



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA****ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil**VALTER FERRAZ SANCHES**  
Subchefe da Casa Civil**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial**CHEFIA DA CASA CIVIL****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 10.959, DE 7 DE JUNHO DE 2023**

Institui, no âmbito do Município de Goiânia, a Semana de Promoção da Educação Socioemocional, a ser implementada nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino como mecanismo de prevenção à violência nas escolas.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui a Semana de Promoção da Educação Socioemocional, a ser implementada nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino como mecanismo de prevenção à violência nas escolas, realizada anualmente na semana do dia 28 de abril, Dia Nacional da Educação.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, educação socioemocional é o meio pelo qual os alunos aprendem, dentro do ambiente escolar, a gerir bem suas emoções, adquirindo e praticando habilidades de reconhecimento e regulação emocional, de relacionamento interpessoal e de atitudes de cuidado entre os seres humanos.

**Art. 2º** A presente Lei possui os seguintes objetivos:

I - inserir a temática “educação socioemocional” nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;

II - erradicar a violência nas escolas;

III - por meio de práticas específicas, orientar o ser humano a desenvolver habilidades que vão permitir que ele tenha mais qualidade de vida, mais preparo para os desafios na carreira e na vida pessoal, além de melhor capacidade de empatia nas relações humanas;

IV - construir um relacionamento de respeito mútuo, de tolerância e de cooperação entre discentes, docentes e núcleo familiar;

V - divulgar as normas de proteção aos direitos da criança e do adolescente;

VI - fortalecer os programas de orientação psicopedagógica;

VII - diminuir a evasão escolar.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei e estabelecerá os critérios para a sua implementação e cumprimento.

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria da Vereadora Luciula do Recanto

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**MENSAGEM Nº 45/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fundamento no § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa Legislativa, vetado parcialmente, o Autógrafo de Lei nº 61, de 9 de maio de 2023, de autoria do Vereador Romário Policarpo, que "Dispõe sobre a possibilidade de reembolso do gasto com energia elétrica e água pelas associações de direito privado sem fins lucrativos."

Impõe-se o veto sobre os seguintes dispositivos:

"Art. 3º .....

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá autorizar a concessionária de energia elétrica e a concessionária de água a apresentar passivo das associações de direito privado sem fins lucrativos local para compensação por reembolso, por meio de emendas parlamentares individuais."

"Art. 4º Os pedidos de reembolso a serem realizados pelas entidades mencionadas no art. 1º desta Lei deverão ser protocolados até o último dia do mês de competência da fatura emitida pela concessionária."

"Art. 5º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação."

**RAZÕES DO VETO**

A iniciativa da propositura tem por objetivo autorizar o reembolso do gasto com energia elétrica e água das associações de direito privado sem fins lucrativos, pelo Poder Executivo, mediante emendas parlamentares.

A Secretaria Municipal de Finanças, no Despacho nº 97/2023, manifestou-se pelo veto do autógrafo em análise, nos seguintes termos:

.....

1. A matéria orçamentária é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo (art. 61,§ 1º, "b" e art. 165, CF). A Lei Orçamentária Anual, prevê receitas e fixa as despesas públicas de acordo com o planejamento traçado e que deverá ser apreciado e aprovado pela Câmara Municipal.

2. Para sua realização, a despesa pública deve encontrar respaldo constitucional ou legal e gerar benefício ao Poder Público, seja como retribuição aos serviços prestados ou compra de bens ou serviços, etc. Neste sentido, os recursos orçamentários e financeiros destinados a uma despesa pública, devem se vincular a um instrumento legal que lhes diz respeito, ou seja, um convênio, uma permissão de uso ou outros.

3. A despesa pública deverá estar adequada, ou seja, existir dotação específica e suficiente; deve estar compatível com o Plano Plurianual-PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, adaptada às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nestes instrumentos. A despesa pública é regida pela Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, Lei Complementar nº 101, de 2000, em seus artigos 15 a 24, pela Constituição Federal e pela Lei nº 4320/64, que, em relação à despesa de custeio, estabelece no § 1º do art.12: "Classificam-se como Despesas de Custeio as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis".

4. Neste sentido o orçamento anual deverá consignar importância (denominada “dotação”) para atender determinada despesa a fim de executar ações que lhe caiba realizar. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual deve ser observado a programação orçamentária, de acordo com o § 10, art. 165 da Constituição Federal que estabelece: “A administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade”. A fixação das despesas pelas Unidades Orçamentárias será determinada até o limite das cotas orçamentárias oriundas da previsão da receita.

5. Diante do exposto, embora a finalidade da proposta legislativa seja de inegável relevância, faz-se referência à impossibilidade de o Poder Executivo cumprir o dever de segregar recursos financeiros, do Orçamento Municipal, em favor de entidades previamente designadas pelo Legislativo.

6. Além disso, o art. 4º determina que os pedidos de reembolso deverão ser protocolados até o último dia do mês de competência da fatura emitida pela concessionária, ou seja, antes mesmo do seu vencimento. Ao determinar este procedimento, que é diverso daquele indicado para reembolsos, trata-se de um procedimento administrativo cuja regulamentação compete exclusivamente ao Poder Executivo, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município em seu art. 89, I.

7. Outrossim, as emendas parlamentares possibilitaram aos mesmos influir na alocação de recursos públicos em função de compromissos políticos que assumiram durante seu mandato. O Município, por meio da Lei Orçamentária Anual, designa o valor das Emendas conforme o que determina a Lei Orgânica, porém, a destinação dos valores é discricionariedade de cada parlamentar.

A Procuradoria-Geral do Município, no Parecer Jurídico nº 1149/2023, manifestou-se pelo veto parcial do parágrafo único do art. 3º e do art. 5º, pelas razões abaixo transcritas:

.....  
O Poder Legislativo não pode impor, sequer “autorizar” o Poder Executivo a celebrar convênios e/ou parcerias público-privadas. Tratam-se de atos de gestão, próprios do Poder Executivo. Salienta-se que o Poder Executivo não precisa de autorização do legislativo para o exercício de atos de sua exclusiva competência.

.....  
A lei que autoriza o Poder Executivo a agir em matérias de sua iniciativa privada implica, em verdade, uma determinação, sendo, portanto, inconstitucional.

Neste sentido, diversos Tribunais de Justiça pátrios indicam a inconstitucionalidade das leis autorizativas, forte no entendimento de que essas “autorizações” são mero eufemismo de “determinações”, e, por isso, usurpam a competência material do Poder Executivo:

“LEIS AUTORIZATIVAS – INCONSTITUCIONALIDADE - Se uma lei fixa o que é próprio da Constituição fixar, pretendendo determinar ou autorizar um Poder constituído no âmbito de sua competência constitucional, essa lei é inconstitucional. — não só inócuas ou rebarbativas, — porque estatui o que só o Constituinte pode estatuir. O poder de autorizar implica o de não autorizar, sendo, ambos, frente e verso da mesma competência - As leis autorizativas são inconstitucionais por vício formal de iniciativa, por usurparem a competência material do Poder Executivo e por ferirem o princípio constitucional da separação de poderes.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 2.057/09, DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO (...) – INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL - VÍCIO DE INICIATIVA E VIOLAÇÃO DO PRÍNCIPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES - INVASÃO DE COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO - AÇÃO PROCEDENTE. A lei inquinada originou-se de projeto de autoria de vereador e procura criar, a pretexto de ser meramente autorizativa, obrigações e deveres para a Administração Municipal, o que redunda em vício de iniciativa e usurpação de competência do Poder Executivo. Ademais, a Administração Pública não necessita de autorização para desempenhar funções das quais já está imbuída por força de mandamentos constitucionais” (TJSP, ADI 994.09.223993-1, Rel. Des. Artur Marques, v.u., 19-05-2010).

“Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei Municipal nº 2.531, de 25 de novembro de 2009, do Município de Andradina, 'autorizando' o Poder Executivo Municipal a conceder a todos os alunos das escolas municipais auxílio pecuniário para aquisição de material escolar, através de vale-educação no comércio local. Lei de iniciativa da edilidade, mas que versa sobre matéria reservada à iniciativa do Chefe do Executivo. Violação aos arts. 5º, 25 e 144 da Constituição do Estado. Não obstante com caráter apenas 'autorizativo', lei da espécie usurpa a competência material do Chefe do Executivo. Ação procedente” (TJSP, ADI 994.09.229479-7, Rel. Des. José Santana, v.u., 14-07-2010).

A argumentação da natureza autorizativa da norma e da inéria na execução da lei não elide a conclusão de sua inconstitucionalidade. Essa questão foi bem examinada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, oportunidade que, a título exemplificativo, assim se manifestou:

STF – RECURSO EXTRAORDINÁRIO: RE 785046 SP

2. A circunstância de se cuidar de lei meramente autorizativa não elide, suprime, ou elimina a sua inconstitucionalidade pelo fato de estar ela disposta sobre matéria reservada à iniciativa privativa do Poder Executivo.

Desse modo, observa-se do disposto no parágrafo único do art. 3º uma ingerência do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo, com invasão da função do Poder Executivo de gestão administrativa, vulnerando as normas legais de iniciativa privativa de projeto de lei.

Assim sendo, opinamos pelo veto jurídico do parágrafo único do art. 3º.

No que tange ao **art. 5º**, que determina que o executivo regulamentará a lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação, é importante mencionar que é firme a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF)[\[9\]](#) no sentido da incompatibilidade de dispositivos normativos que estabeleçam prazos, ao Poder Executivo, para apresentação de projetos de lei e regulamentação de preceitos legais, por violação dos arts. 2º e 84, II da Constituição da República[\[10\]](#).

Portanto, também recomendamos o veto jurídico do art. 5º do autógrafo de lei.

Com base nas manifestações do órgão municipal de finanças e da Procuradoria-Geral do Município, é possível identificar a existência de vícios que impedem a aprovação de alguns dispositivos do autógrafo de lei.

Em relação ao **parágrafo único do art. 3º**, verifica-se que essa disposição ingressa na competência do Poder Executivo, ao autorizar a celebração de convênios e parcerias público-privadas, uma vez que esses atos já são próprios do Executivo e fazem parte da sua gestão administrativa, não carecendo de autorização legislativa, sob pena de violação ao princípio da harmonia e separação entre os poderes expresso no art. 2º da Constituição Federal, reproduzido no art. 2º da Constituição Estadual, e do princípio da reserva de administração previsto no art. 77 da Constituição do Estado de Goiás.

O **art. 4º** também apresenta vício de iniciativa, conforme apontamento da Secretaria Municipal de Finanças e da Procuradoria-Jurídica da Câmara, por via do Parecer Jurídico nº 133/200 (fls. 19/25), nos autos do Processo Legislativo nº [00000.000540.2022-15](#), vez que mencionado dispositivo estabelece prazo e procedimento para o reembolso, interferindo na gestão administrativa, de competência exclusiva do Poder Executivo, conforme disposto no inciso I do art. 77 da Constituição do Estado de Goiás e inciso II do art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

A respeito da matéria, o eminentíssimo Ministro do Supremo Tribunal Federal Luís Roberto Barroso leciona:

.....

O processo legislativo completo envolve várias etapas, incluindo iniciativa, deliberação, votação, sanção ou veto, promulgação e publicação. Um dos erros mais comuns ocorre na fase de iniciativa das leis.

De acordo com a Constituição, há situações em que determinados órgãos ou agentes públicos possuem iniciativa privativa, como o Presidente da República (art. 61, § 1º), o

Supremo Tribunal Federal (art. 93) ou o Chefe do Ministério Pùblico (art. 128, § 5º). **Isso significa que somente a autoridade competente designada pode iniciar o processo legislativo sobre aquela matéría específica.** ( (BARROSO, Luís Roberto, in *O Controle de Constitucionalidade no Direito Brasileiro*. 6ª ed. Saraiva. 2012. p. 135)

Quanto ao **art. 5º** da proposição legislativa em análise, ao impor o prazo de 90 (noventa) dias ao Chefe do Poder Executivo municipal para regulamentar a lei, incorre em inconstitucionalidade formal, como se extrai do seguinte escólio do Supremo Tribunal Federal:

Ementa Ação direta de inconstitucionalidade. Lei 1.601/2011, do Estado do Amapá. Instituição da Política Estadual de Prevenção, Enfrentamento das Violências, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Preliminar. Ausência de impugnação específica dos dispositivos da lei questionada. Não conhecimento, em parte. Art. 9º. Estabelecimento de prazo para o Poder Executivo regulamentar as disposições legais constantes de referido diploma normativo. Impossibilidade. Violação dos arts. 2º e 84, II, da Constituição da República. 1. Recai sobre o autor das ações de controle concentrado de constitucionalidade o ônus processual de indicar os dispositivos impugnados e realizar o cotejo analítico entre cada uma das proposições normativas e os respectivos motivos justificadores do acolhimento da pretensão de inconstitucionalidade, sob pena de indeferimento da petição inicial, por inépcia. 2. Não se mostra processualmente viável a impugnação genérica da integralidade de um decreto, lei ou código por simples objeção geral, insuficiente, para tanto, a mera invocação de princípios jurídicos em sua formulação abstrata, sem o confronto pontual e fundamentado entre cada um dos preceitos normativos questionados e o respectivo parâmetro de controle. 3. **Firme a jurisprudência deste Supremo Tribunal Federal no sentido da incompatibilidade de dispositivos normativos que estabeleçam prazos, ao Poder Executivo, para apresentação de projetos de lei e regulamentação de preceitos legais, por violação dos arts. 2º e 84, II, da Constituição da República.** 4. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida em parte e, nessa extensão, pedido julgado procedente.

(ADI 4728, Relator(a): ROSA WEBER, Tribunal Pleno, julgado em 16/11/2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-244 DIVULG 10-12-2021 PUBLIC 13-12-2021)

Nesta senda, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, acatando o pronunciamento da Procuradoria-Geral do Município e considerando as ponderações do órgão municipal de finanças, apresento o **veto parcial** ao Autógrafo de Lei nº 61, de 2023, especificamente ao parágrafo único do art. 3º, ao art. 4º e ao art. 5º da proposição, pelas razões as quais submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, confiante na sua manutenção.

Goiânia, 7 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 10.960, DE 7 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a possibilidade de reembolso do gasto com energia elétrica e água pelas associações de direito privado sem fins lucrativos.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo municipal a realizar o reembolso, por meio de emendas parlamentares individuais, das despesas de energia elétrica e água realizadas pelas associações de direito privado sem fins lucrativos que gerem edificações existentes em propriedades públicas municipais ou oriundas de doações, declaradas como de utilidade pública.

**Art. 2º** As emendas parlamentares individuais deverão relacionar-se ao exercício financeiro da despesa que se almeja liquidar e deverá estar contemplada no respectivo Orçamento Anual vigente, bem como especificar, em seu objeto, a associação beneficiada ou a edificação existente em propriedade pública municipal gerida por associação de direito privado sem fins lucrativos.

**Art. 3º** Os valores máximos a serem reembolsados pelo Poder Executivo municipal às associações de direito privado gestoras de edificações existentes em propriedades públicas municipais ou oriundas de doações, a título de gastos com água e a energia elétrica, serão calculados com base na média anual de consumo de cada desses itens do ano anterior.

Parágrafo único. (VETADO).

**Art. 4º** (VETADO).

**Art. 5º** (VETADO).

**Art. 6º** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Romário Policarpo.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**MENSAGEM Nº 46/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Fundamentado no §2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, devolvo a essa Casa de Leis, **vetado parcialmente**, o Autógrafo de Lei nº 62, de 9 de maio de 2023, de autoria do Vereador Sandes Júnior, que "Institui a Semana Municipal da Educação no município de Goiânia."

Recai o veto ao seguinte dispositivo:

"Art. 4º Para fins desta Lei, o Poder Executivo municipal está autorizado a celebrar convênios com entidades públicas e/ou privadas nos limites da legislação vigente."

**RAZÕES DO VETO**

Consultada, a Procuradoria-Geral do Municipal exarou o Parecer nº 1.173/2023, concluindo pelo voto art. 4º da proposta legislativa, o qual viola o princípio da separação dos poderes. Confira-se:

.....  
Embora a Lei nº 12.345/2010 estabeleça critérios gerais para a instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional, esta Procuradoria entende que a lei possui natureza jurídica de lei federal e não de lei nacional.

Assim, entende-se que a única interpretação constitucionalmente possível do art. 1º da Lei nº 12.345/2010, é no sentido de que a lei, ao mencionar que a instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional deveriam observar o critério da alta significação, o que seria aferido por meio de audiências públicas, estabeleceu este requisito somente para a instituição de datas em âmbito federal. Do contrário, estar-se-ia o legislador federal, sem qualquer fundamento constitucional, tolhendo a autonomia legislativa dos Estados e Municípios ao instituir um critério que condiciona a validade do seu processo legislativo, o que seria flagrantemente inconstitucional.

.....  
Há também de se destacar que a Lei Orgânica do Município de Goiânia, no art.63, inciso I, prevê expressamente, dentre as competências do Município de Goiânia, dispor sobre assuntos de interesse local:

Art. 63 - Compete à Câmara Municipal dispor, mediante lei, sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I - assuntos de interesse local, notadamente no que diz respeito.

Já no que concerne à iniciativa, à exceção do art. 4º do Autógrafo de Lei, depreende-se que a matéria contida na proposição pode ter origem parlamentar. Isso porque o artigo 4º do Autógrafo de Lei dispõe sobre a permissão para que o Poder Executivo Municipal firme convênios com entidades públicas e privadas. Sobre esse aspecto, é imperioso ressaltar que não pode o Poder Legislativo impor, sequer "autorizar" ou "permitir", o Poder Executivo a celebrar convênios e/ou parcerias público-privadas, uma vez que se tratam de atos de gestão, próprios do Poder Executivo. Isto é, o Poder Executivo não

precisaria de autorização do Legislativo para o exercício de atos de sua exclusiva competência.

Desse modo, a proposição de origem legislativa, no art. 4º, termina por empreender verdadeiro ato de administração, distanciando-se da precípua função do Poder Legislativo de editar normas de caráter geral e abstrato. Sobre o tema, oportuno se faz trazer as lições de Hely Lopes Meirelles:

Em sua função normal e predominante sobre as demais, a Câmara elabora leis, isto é, normas abstratas, gerais e obrigatórias de conduta. Esta é sua função específica, bem diferenciada da do Executivo, que é a de praticar atos concretos de administração. Já dissemos e convém se repita que o Legislativo prove 'in genere', o Executivo 'in specie'; a Câmara edita normas gerais, o prefeito as aplica aos casos particulares ocorrentes. Daí não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem provisões administrativas especiais manifestadas em 'ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental' (Direito Municipal Brasileiro, 14ª ed., Ed. Malheiros, 2006, p. 605/606).

A tais razões, no que se refere exclusivamente ao artigo 4º do Autógrafo de Lei, vislumbra-se violação ao princípio da separação dos poderes.

.....

Posto isto, em análise ao autógrafo de lei, oriundo de iniciativa parlamentar, este afigura-se constitucionalmente adequado, à exceção do artigo 4º. Assim, conclui-se pela sanção parcial do Autógrafo de Lei, opinando-se, assim, pelo voto exclusivamente do artigo 4º do autógrafo.

Ante todo o exposto, sem prejuízo da fundamentação vertente, **opina-se pelo voto parcial do Autógrafo de Lei nº 62, de 09 de maio de 2023**, oriundo do Projeto de Lei nº 75/2022, Processo Legislativo nº 1317.2022-87, nos termos do art. 94, da Lei Orgânica do Município, sugerindo-se o voto apenas do art. 4º do Autógrafo.

.....

Verifica-se, portanto, que o art. 4º da proposta legislativa em análise ingressa no âmbito de competências do Poder Executivo, em descompasso com o estabelecido nos incisos I e VII do art. 77 da Constituição do Estado de Goiás.

Esta matéria já foi objeto de apreciação pelo Tribunal de Justiça em outra oportunidade, na qual reforçou o entendimento já adotado no sentido de declarar a inconstitucionalidade de normas que contenham vício de iniciativa, senão vejamos:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAÇU. EXIGÊNCIA DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, ACORDOS, CONTRATOS E OUTROS AJUSTES. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PREFEITO. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DE SEPARAÇÃO E INDEPENDÊNCIA DOS PODERES. **Deve ser declarada inconstitucional a emenda à lei orgânica do município de Caçu que passou a exigir a prévia autorização legislativa para celebração de convênios, acordos, contratos, consórcios e outros ajustes, em razão de ofensa aos princípios da separação e independência dos poderes, já que se trata de matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.** Precedentes do STF e desta Corte. ADI JULGADA PROCEDENTE. (TJGO, Ação Direta de Inconstitucionalidade 5606022-84.2018.8.09.0000, Rel. Des(a). JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Órgão Especial, julgado em 10/08/2020, DJe de 10/08/2020)

Cuida, assim, de vício insanável que não se convalida com a sanção, conforme posicionamento sedimentado do Supremo Tribunal Federal, como ilustra o seguinte julgado:

EMENTA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONSTITUCIONAL. PROCESSO LEGISLATIVO NO ÂMBITO ESTADUAL. ART. 70, § 2º, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. VÍCIO DE INICIATIVA DE PROJETO DE LEI. SANÇÃO DO PODER

EXECUTIVO. AUSÊNCIA DE CONVALIDAÇÃO PROCESSUAL DO VÍCIO DE INICIATIVA. PRECEDENTES. PROCEDÊNCIA. INCIDÊNCIA DA REGRA DO ART. 27 DA LEI 9.868/99. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO. SITUAÇÃO DE TUTELA DA SEGURANÇA JURÍDICA E EXCEPCIONAL INTERESSE SOCIAL. 1. Sanção executiva não tem força normativa para sanar víncio de inconstitucionalidade formal, mesmo que se trate de víncio de usurpação de iniciativa de prerrogativa institucional do Chefe do Poder Executivo. O processo legislativo encerra a conjugação de atos complexos derivados da vontade coletiva de ambas as Casas do Congresso Nacional acrescida do Poder Executivo. Precedentes. 2. Os limites da auto-organização política não podem violar a arquitetura constitucional estruturante. O processo legislativo encerra complexo normativo de edificação de espécies normativas de reprodução obrigatória. Nesse sentido, a interpretação jurídica adscrita ao art. 25 da Constituição Federal (ADI 4.298, ADI 1.521, ADI 1.594. ADI 291). 3. Norma originária de conformação do processo legislativo estadual com vigência há mais de três décadas. A modulação dos efeitos da decisão, no caso, apresenta-se como necessária para a tutela adequada da confiança legítima que resultou na prática de atos com respaldo em autoridade aparente das leis publicadas e observa a boa-fé objetiva enquanto princípio geral de direito norteador das decisões judiciais. 4. Ação direta de inconstitucionalidade procedente, com atribuição de modulação dos efeitos da decisão. (STF - ADI: 6337 DF, Relator: ROSA WEBER, Data de Julgamento: 24/08/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 22/10/2020)

Destarte, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, considerando e acatando os apontamentos da Procuradoria-Geral do Município de Goiânia, apresento as razões do voto parcial ao Autógrafo de Lei nº 62, de 9 de maio de 2023, especificamente do art. 4º da proposição, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, confiante na manutenção.

Goiânia, 7 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 10.961, DE 7 DE JUNHO DE 2023**

Institui a Semana Municipal da Educação no Município de Goiânia.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Educação, que deverá ser comemorada, anualmente, no mês de maio, na semana do dia 24 (Dia Municipal da Educação).

Art. 2º A Semana de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Municipal Oficial de Eventos.

Art. 3º A Semana Municipal de Educação tem como intuito:

I - conscientizar e sensibilizar a sociedade sobre a importância do processo educacional formal e informal, buscando garantir a qualidade da educação integral, gratuita, universal e laica;

II - divulgar as ações da educação e de educadores exercidas no âmbito municipal;

III - prestar o reconhecimento devido às pessoas que exercem a função de educador no Município de Goiânia no sistema de ensino, bem como por meio da educação popular para jovens e adultos.

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Sandes Júnior

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 10.962, DE 7 DE JUNHO DE 2023**

Institui, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, o Dia Municipal de Conscientização e Combate à Discriminação Capilar, aos 15 dias do mês de setembro.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Goiânia, o Dia Municipal de Conscientização e Combate à Discriminação Capilar, a ser comemorado, anualmente, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro.

Parágrafo único. O evento de que trata o **caput** deste artigo passa a integrar o Calendário Municipal Oficial de Eventos.

Art. 2º A data comemorativa instituída por meio desta Lei busca integrar a sociedade goianiense ao debate mundial e nacional acerca da conscientização e do combate à discriminação capilar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria da Vereadora Aava Santiago

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001530-7

SEI Nº 1774663v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº132, DE 07 DE JUNHO DE 2023**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, no valor de R\$ 143.778,26.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 4º, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.16.000004137-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 143.778,26 (cento e quarenta e três mil setecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I

ÓRGÃO: 6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA  
UNIDADE: 6301 – GABINETE DO PRESIDENTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6301	06.181.0147.1037.33903900.100 585 1500 0000	R\$ 38.602,62
6301	06.181.0009.2453.33903000.100 585 1500 0000	R\$ 105.175,64
TOTAL		R\$ 143.778,26

## ANEXO II

ÓRGÃO: 6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA  
UNIDADE: 6301 – GABINETE DO PRESIDENTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6301	06.181.0154.2051.33903900.100 585 1500 0000	R\$ 999,00
6301	06.182.0009.2736.33903900.100 585 1500 0000	R\$ 999,00
6301	06.181.0009.1102.33903900.100 585 1500 0000	R\$ 10.000,00
6301	06.181.0147.1041.44905200.100 585 1500 0000	R\$ 127.000,00
6301	04.122.0028.2451.33903900.100 585 1500 0000	R\$ 2.525,26
6301	04.122.0028.2451.44905200.100 585 1500 0000	R\$ 255,00
6301	06.181.0009.1102.44905200.100 585 1500 0000	R\$ 1.000,00
6301	28.846.0000.8003.33904700.100 585 1500 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 143.778,26

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000004137-3

SEI Nº 1864672v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 133, DE 07 DE JUNHO DE 2023**

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, no valor R\$ 4.178.480,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 5º, inciso IV, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.9.000000183-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 4.178.480,00 (quatro milhões, cento e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I

ÓRGÃO: 6900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

UNIDADE: 6901 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
6901   04.122.0028.2451.33504100.100 634 1500 0000	R\$ 4.178.480,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.178.480,00</b>

## ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
1603   99.999.9999.9999.99999999.100 634 1500 0000	R\$ 4.178.480,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.178.480,00</b>

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.9.000000183-5

SEI Nº 1864678v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 134, DE 07 DE JUNHO DE 2023**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Finanças, no valor de R\$ 5.301.342,33.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 4º, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.27.000002719-6,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Finanças, 3 (três) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 5.301.342,33 (cinco milhões trezentos e um mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 1601 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1601	04.122.0028.2451.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 67.000,00
1601	04.122.0071.1072.44905100.100 501 1500 0000	R\$ 4.075.062,33
1601	04.122.0071.1072.44905200.100 501 1500 0000	R\$ 1.159.280,00
TOTAL		R\$ 5.301.342,33

## ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 1601 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1601	04.122.0028.2012.33904000.100 501 1500 0000	R\$ 78.000,00
1601	04.122.0028.2012.44504100.100 501 1500 0000	R\$ 12.000,00
1601	04.122.0028.2012.44901400.100 501 1500 0000	R\$ 12.000,00
1601	04.122.0028.2012.44903000.100 501 1500 0000	R\$ 12.000,00
1601	04.122.0028.2012.44903300.100 501 1500 0000	R\$ 12.000,00
1601	04.122.0028.2450.33903600.100 501 1500 0000	R\$ 100.000,00
1601	04.122.0028.2451.44903900.100 501 1500 0000	R\$ 59.000,00
1601	04.122.0028.2451.44904000.100 501 1500 0000	R\$ 62.000,00
1601	04.122.0028.2451.44905200.100 501 1500 0000	R\$ 72.150,00
1601	04.122.0071.1072.33504100.100 501 1500 0000	R\$ 13.000,00
1601	04.122.0071.1072.33901400.100 501 1500 0000	R\$ 13.000,00
1601	04.122.0071.1072.33903000.100 501 1500 0000	R\$ 13.000,00
1601	04.122.0071.1072.33903300.100 501 1500 0000	R\$ 13.000,00
1601	04.122.0071.1072.33904000.100 501 1500 0000	R\$ 3.099.000,00
TOTAL		R\$ 3.570.150,00

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	28.843.0000.8001.32902100.100 501 1500 0000	R\$ 400.000,00
1603	28.843.0000.8001.46907100.100 501 1500 0000	R\$ 284.892,33
1603	28.843.0000.8002.33909100.100 501 1500 0000	R\$ 1.046.300,00
TOTAL		R\$ 1.731.192,33
TOTAL GERAL		R\$ 5.301.342,33

Avenida do Cerrado, 999  
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
 CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 135, DE 07 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a redistribuição de saldo entre fontes de recursos da Secretaria Municipal de Cultura.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.12.000001585-3,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a redistribuição de saldo dos diversos elementos de despesas, visando a compensação entre fontes de recursos da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Fica reduzida a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) da fonte de recurso do orçamento analítico indicada no Anexo I.

Art. 3º O saldo proveniente da redução autorizada no art. 2º será redistribuído à fonte de recurso prevista no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 2001 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2001	04.122.0028.2451.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 500,00
TOTAL		R\$ 500,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 2001 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2001	04.122.0028.2451.33903900.137 636 1710 3210	R\$ 500,00
TOTAL		R\$ 500,00

Avenida do Cerrado, 999

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.12.000001585-3

SEI Nº 1864698v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 2272/2023

Autorizo a aquisição de 01 (uma) mala de viagem, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, consoante ao contido no Pedido de Compra nº 9/2023, no valor total de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), cuja fornecedora é a empresa **PRIMICIAS PAPEIS E UTILIDADES LTDA EPP**, CNPJ 06.338.087/0001-98.

**GISELA ELIAS**  
Chefe de Gabinete SEGOV

Goiânia, 19 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Elias, Chefe de Gabinete**, em 06/06/2023, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1733282** e o código CRC **1AE0BC2D**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.4.000000005-0

SEI Nº 1733282v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Escritório de Prioridades Estratégicas  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 17, 01 DE JUNHO DE 2023**

Altera o Art. 1º da Portaria de n.º 20/2022 publicado na Edição n.º 7924 de 17/11/2022 do Diário Oficial do Município que designa representante do Contrato de Resultados n.º 12/2022.

**O SECRETÁRIO DO ESCRITÓRIO DE PRIORIDADES ESTRATÉGICAS - EPE**, no uso de suas atribuições legais, levadas a efeito pelo Decreto n.º 4.259, de 27 de outubro de 2022, e que lhes conferem os artigos 37 e 64, inciso III, da Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o Artigo 1º da Portaria de n.º 020/2022, publicada na Edição n.º 7924, de 11 de novembro de 2022 do Diário Oficial do Município, na parte relativa ao representante do Órgão que passará a vigorar com a seguinte redação:

"...Ronicley Franco Januário, matrícula n.º 919292-01."

**Art. 2º** - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria de n.º 20/2022 publicado na Edição n.º 7924 de 17/11/2022 do Diário Oficial do Município.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Cumpra-se, Publique-se.**

**EVERTON SCHMALTZ**  
Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas



Documento assinado eletronicamente por **Everton Sérgio Schmaltz, Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas**, em 05/06/2023, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1820538** e o código CRC **B8D30CBB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Comissão de Leilão

**ERRATA DA ATA DA SESSÃO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**PREFEITURA DE GOIÂNIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*A Comissão de Avaliação de Bens para fins de realização de Leilão Público, designada através do Decreto Municipal nº 840/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 22.5.000003733-8 referente ao Leilão Público destinado à alienação de veículos leves e pesados, classificados como recuperáveis e sucatas inservíveis pertencentes à frota do Município de Goiânia e às autarquias municipais, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, cuja sessão de recebimento dos lances ocorreu aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2023, às 14h30min, **retifica a Ata de Sessão de Abertura do Leilão Público nº 001/2023:***

Nos Lotes nº 07, 53,73, 74, 81 dos Veículos Recuperáveis:

**\*ONDE SE LÊ:**

**VEÍCULOS RECUPERÁVEIS**

LOTE	DESCRÍÇÃO - PLACA	VALOR LANCE INICIAL	VALOR LANCE FINAL	ARREMATANTE	CPF/CNPJ
007	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX 2006/2006 NGC-6362 FLE BRANCA	R\$ 4.668,40	R\$ 7.218,40	Erik Duarte De Carvalho	318.591.588-70
053	VW GOL 1.6 2010/2011 NWG-0234 FLE BRANCA	R\$ 5.677,95	R\$ 12.122,05	Marcão Peças E Acessórios	15.690.461/0001-00
073	I/FORD RANGER XL 12F 2003/2003 KFA-0133 DIE BRANCA	R\$ 6.186,20	R\$ 16.000,00	Tc Engenharia E Soluções Urbanas	27.879.820/0001-51
074	VW/GOL 1.0 2004/2004 NFG-2856 GAS BRANCA	R\$ 5.237,87	R\$ 7.100,00	Marcão Peças E Acessórios	15.690.461/0001-00
081	RENAULT/CLIO AUT 10 16VH 2006/2006 NGI-7951 FLE BRANCA	R\$ 4.010,35	R\$ 6.200,00	Emerson Bandeira	577.017.841-87

**\* LEIA-SE:****VEÍCULOS RECUPERÁVEIS**

LOTE	DESCRÍÇÃO - PLACA	VALOR LANCE INICIAL	VALOR LANCE FINAL	ARREMATANTE	CPF/CNPJ
007	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX 2006/2006 NGC-6362 FLE BRANCA	R\$ 4.668,40	R\$ 7.218,40	Rafael Trigueirinho Dimas	<b>448.240.738-04</b>
053	VW GOL 1.6 2010/2011 NWG-0234 FLE BRANCA	R\$ 5.677,95	R\$ 12.122,05	Emilly Lorainny Pereira de Jesus	<b>115.515.935-10</b>
073	I/FORD RANGER XL 12F 2003/2003 KFA-0133 DIE BRANCA	R\$ 6.186,20	R\$ 16.000,00	Thiago Pires de Carvalho ME	<b>27.879.820/0001-51</b>
074	VW/GOL 1.0 2004/2004 NFG-2856 GAS BRANCA	R\$ 5.237,87	R\$ 7.100,00	Emilly Lorainny Pereira de Jesus	<b>113.515.935-10</b>
081	RENAULT/CLIO AUT 10 16VH 2006/2006 NGI-7951 FLE BRANCA	R\$ 4.010,35	R\$ 6.200,00	João Batista da Silva	<b>961.269.651-91</b>

Nos Lotes dos Veículos Sucatas/Irrrecuperáveis:

**\*ONDE SE LÊ:****VEÍCULOS SUCATAS/IRRECUPERÁVEIS:**

LOTE	DESCRÍÇÃO - PLACA	VALOR LANCE INICIAL	VALOR LANCE FINAL	ARREMATANTE	CPF/CNPJ
114	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX 2005/2006 NFU-4614 FLE BRANCA	R\$ 3.344,55	R\$ 6.280,18	Dogival Diaquino de Souza	97.349.518/0001-77
115	FIAT/LINEA HLX 1.9 DUAL 2009/2010 NKV-0926 FLE PRETA	R\$ 5.068,15	R\$ 9.516,65	Dogival Diaquino de Souza	97.349.518/0001-77
116	GM/ASTRA GL 1999/1999 KDT-2799 GAS BRANCA	R\$ 2.028,40	R\$ 3.808,80	Dogival Diaquino de Souza	97.349.518/0001-77
117	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX 2005/2006 NFS-3034 FLE BRANCA	R\$ 1.434,90	R\$ 2.694,37	Dogival Diaquino de Souza	97.349.518/0001-77

**\*LEIA-SE:**

LOTE	DESCRÍÇÃO - PLACA	VALOR LANCE INICIAL	VALOR LANCE FINAL	ARREMATANTE	CPF/CNPJ

114	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX 2005/2006 NFU-4614 FLE BRANCA	R\$ 3.344,55	R\$ 6.280,18	Auto Ferro Velho Trindade EIRELLI	97.349.518/0001-77
115	FIAT/LINEA HLX 1.9 DUAL 2009/2010 NKV-0926 FLE PRETA	R\$ 5.068,15	R\$ 9.516,65	Auto Ferro Velho Trindade EIRELLI	97.349.518/0001-77
116	GM/ASTRA GL 1999/1999 KDT-2799 GAS BRANCA	R\$ 2.028,40	R\$ 3.808,80	Auto Ferro Velho Trindade EIRELLI	97.349.518/0001-77
117	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX 2005/2006 NFS-3034 FLE BRANCA	R\$ 1.434,90	R\$ 2.694,37	Auto Ferro Velho Trindade EIRELLI	97.349.518/0001-77

**Os demais itens permanecem inalterados.**

Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações na PREFEITURA DE GOIÂNIA, Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal – Av. do Cerrado, n.º 999 – Park Lozandes, Térreo, Bloco C – Goiânia-GO.

**Edjane Martins de Siqueira**

Presidente

**Frederico de Jesus Silva**

Membro

**Dayane Bentivoglio da Silva**

Membro

**Wesley Gomes Vieira**

Membro

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Edjane Martins de Siqueira**,  
**Presidente da Comissão de Leilão**, em 02/06/2023, às 16:09, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Jesus Silva**,  
**Membro da Comissão de Leilão**, em 02/06/2023, às 16:12, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Dayane Bentivoglio da Silva**,



**Membro da Comissão de Leilão**, em 02/06/2023, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Gomes Vieira, Membro da Comissão de Leilão**, em 02/06/2023, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1830307** e o código CRC **9F23C731**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000003733-8

SEI Nº 1830307v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Geral de Licitação

**AVISO RESULTADO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 008/2023**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 2.955/2022 de 01/07/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022, objeto do processo n.º 90212583/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, destinado ao credenciamento empresas administradoras de cartões interessadas na concessão de cartão de benefício consignado, sem exclusividade, aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia (RPPS), sem quaisquer ônus ou encargos ao Município, em conformidade com as exigências editalícias, ata de julgamento, e demais disposições legais, na forma abaixo especificada:

**Instituição APTA ao credenciamento:**

**Meucashcard Serviços Tecnológicos e Financeiros Ltda. – CNPJ nº 43.299.408/0001-19**

Processo nº 23.5.000026075-0

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**Paulo Roberto Silva**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva, Presidente da Comissão Geral de Licitação**, em 06/06/2023, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1846535** e o código CRC **65FCF49A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000026075-0

SEI Nº 1846535v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PROCESSO Nº: 22.18.000001232-1

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, constituída pelo decreto nº 2.767, de 31 de maio de 2023, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 335 de 01 de janeiro de 2021, Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022**, objeto do processo nº: 22.18.000001232-1, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, destinado à “**Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços de Terraplenagem, Pavimentação Asfáltica e Galeria de Águas Pluviais, no bairro Residencial Solar Ville, Goiânia/GO, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos**”, conforme Ata de Julgamento, e manifestação regimental do Parecer Jurídico 548/2023 - CHEADV.

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, Edital **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022**, nos seguintes termos:

<b>EMPRESA: CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA</b> <b>CNPJ: 13.241.358/0001-58</b>	
<b>Especificação do Objeto</b>	<b>Valor Total</b>
Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para <b>execução dos serviços de Terraplenagem, Pavimentação Asfáltica e Galeria de Águas Pluviais, no bairro Residencial Solar Ville, Goiânia/GO</b> , para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos	<b>R\$ 10.949.621,58</b>
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO</b>	<b>R\$ 10.949.621,58</b>

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, na data da assinatura eletrônica.

**WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 06/06/2023, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1836562** e o código CRC **3CADD3BD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PROCESSO Nº: 22.18.000001233-0

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, constituída pelo decreto nº 2.767, de 31 de maio de 2023, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 335 de 01 de janeiro de 2021, Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022**, objeto do processo nº: 22.18.000001233-0, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, destinado à “**Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e galeria de águas pluviais, no bairro Chácara São Joaquim, Goiânia/GO, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, de acordo com especificações constantes no Edital e seus anexos**”, conforme Ata de Julgamento, e manifestação regimental do Parecer Jurídico 545/2023 - CHEADV.

#### RESOLVE:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, Edital **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022**, nos seguintes termos:

<b>EMPRESA: LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA</b> <b>CNPJ: 03.992.929/0001-32</b>	
<b>Especificação do Objeto</b>	<b>Valor Total</b>
Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para <b>execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e galeria de águas pluviais, no bairro Chácara São Joaquim, Goiânia/GO</b> , para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos	<b>R\$ 30.092.470,23</b>
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO</b>	<b>R\$ 30.092.470,23</b>

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, na data da assinatura eletrônica.

**WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 06/06/2023, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1834755** e o código CRC **BE109599**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**PORTRARIA Nº 270, 01 DE JUNHO DE 2023**

*Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01*

**CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;1/92;

**Considerando Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

**Considerando** a Portaria n.º 077/2023, que designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000000797-9/2023, prorrogada pela Portaria n.º 189/2023;

**Considerando** a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

**Considerando** o Memorando n.º 89/2022, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria-Geral do Município, no processo n.º 23.7.000002503-9;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Reconduzir** os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000000797-9**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - A Comissão, em conformidade com a Portaria-CGM n.º 126/2022, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

- |                                      |                          |            |
|--------------------------------------|--------------------------|------------|
| - Janaíne Borges da Silva Santos,    | matrícula n.º 634492-01  | Presidente |
| - Fernanda Xavier de Almeida Barros, | matrícula n.º 594407-01  | Vogal      |
| - Sandra Rafaela Coimbra Martins,    | matrícula n.º 1010557-01 | Secretária |

**Art. 3º** - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

**Gustavo Cruvinel**

Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 02/06/2023, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 05/06/2023, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1820884** e o código CRC **25A24C06**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000002503-9

SEI Nº 1820884v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**PORTARIA Nº 274, 02 DE JUNHO DE 2023**

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02

**CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

**Considerando** a autuação do Processo n.º 23.7.000002561-6, em atenção ao Despacho CRG n.º 262/2023, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo Sei n.º 22.24.000008415-0;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos e constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000002561-6**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** A Comissão, em conformidade com a Portaria – CGM n.º 002, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira :	Matrícula n.º 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade :	Matrícula n.º 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva :	Matrícula n.º 1311859-01	Secretária

**Art. 3º** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 02 das do mês de junho de 2023.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 05/06/2023, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 05/06/2023, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1830718** e o código CRC **E8F14027**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000002561-6

SEI Nº 1830718v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**PORTARIA Nº 275, 02 DE JUNHO DE 2023**

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021; e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

**Considerando** a autuação do Processo n.º 23.7.000002566-7, em atenção ao Despacho CRG n.º 209/2023, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo administrativo disciplinar n.º 22.24.000011065-7;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000002566-7**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 430, de 20 de dezembro de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes : Matrícula n.º 517771 -03 Presidente

Helenice Cipriano Mota : Matrícula n.º 1207245-01 Vogal

Milla Rosa Peixoto : Matrícula n.º 738735-01 Secretária

**Art. 3º** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 05 dias do mês de junho de 2023.

**Gustavo Cruvinel**

Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 05/06/2023, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 05/06/2023, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1832185** e o código CRC **979EE37D**.



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**PORTARIA Nº 276, 05 DE JUNHO DE 2023**

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

**Considerando** a autuação Processo n.º 23.7.000002442-3 no SEI, em atenção ao Despacho n.º 898/2023 ( 1823866), exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo administrativo SEI n.º 23.7.000002442-3;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000002442-3**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 430, de 20 de dezembro de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes : Matrícula n.º 517771 -03 Presidente

Helenice Cipriano Mota : Matrícula n.º 1207245-01 Vogal

Milla Rosa Peixoto : Matrícula n.º 738735-01 Secretária

**Art. 3º** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 05 dias do mês de junho de 2023.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 05/06/2023, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 05/06/2023, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1834252** e o código CRC **56BA7DC0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000002442-3

SEI Nº 1834252v1

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**PORTRARIA Nº 277, 05 DE JUNHO DE 2023****Prorrogação de prazo**

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o teor da Portaria – CGM nº. 004/2020, de 06 de janeiro de 2020, Portaria nº 115/2023, de 06 de março de 2023, Portaria nº 164/2023, de 04 de abril de 2023 e Portaria nº 222/2023, de 03 de maio de 2023;

**Considerando** a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de agentes e servidores municipais, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

**Considerando** que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e pelas Comissões Especiais de Processo Administrativo e Disciplinar – 01, 02 e 03 possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação de membros.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **Prorrogar** o prazo da **Portaria-CGM n.º 222/2023**, por mais 30 (trinta) dias, **a partir de 05/06/2023**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05/06/2023.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 05 dias do mês de junho de 2023.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 05/06/2023, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 05/06/2023, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1835567** e o código CRC **1CE8B397**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 278, 05 DE JUNHO DE 2023

Retifica Portaria - CGM n.º 271/2022

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto no art. 8 § 3º e § 4º da Lei n.º 9.796, de 08 de abril de 2016, combinado com o art. 13 § 6º e § 7º do Decreto n.º 985, de 15 de abril de 2015 e art. 8 inciso XIII e 32, III do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a Portaria CGM n.º 002, de 22 de janeiro de 2021, que designa os membros da Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica;

**Considerando** o Despacho n.º 05/2023-CESPAR, emitido no processo n.º 22.7.000002099-5/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – RETIFICAR** a Portaria – CGM n.º 271/2022, da seguinte forma:

**Onde se lê:**

**“Art. 1º – Designar** a Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilidade – CESPAR, a fim de apurar supostos ilícitos previstos na Lei Federal nº. 12.846/2013 e Lei Municipal nº. 9.796, de 08 de abril de 2016, em desfavor da empresa CLÍNICA DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA - CLIAME, CNPJ nº. 03.291.531/0001-79, referente aos atos e fatos que constam do **Processo SEI n.º 22.29.000005364-1**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.”

**Leia-se:**

**“Art. 1º –Designar** a Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilidade – CESPAR, a fim de apurar supostos ilícitos previstos na Lei Federal nº. 12.846/2013 e Lei Municipal nº. 9.796, de 08 de abril de 2016, em desfavor da empresa CLÍNICA DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA - CLIAME, CNPJ nº. 03.291.531/0001-79, referente aos atos e fatos que constam do **Processo SEI n.º 22.7.000002099-5/2022**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.”

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2022.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 05 dias do mês de junho de 2023.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 05/06/2023, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 05/06/2023, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1837460** e o código CRC **689F027D**.



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2023**

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, **CONVOCA**, pelo presente edital, a servidora **Luciana Maria Pires, matrícula n.º 594580-04**, para tomar ciência de seu Processo Administrativo Disciplinar **SEI nº 23.7.000001646-3** e nomear testemunhas que julgar necessárias, no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da data de publicação deste, junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01, sítio à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. C, 2º Andar, Park Lozandes, Goiânia-GO.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, ao 1º dia do mês de junho de 2023.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 01/06/2023, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 01/06/2023, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1816171** e o código CRC **1D2C75C0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

**INTIMAÇÃO Nº 16/2023 – PPI/PGM**

**Processo : 91154773**  
**Nome : MARISTELLA DE REZENDE**  
**Assunto : CERTIDÃO DE REMANEJAMENTO**

**A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 91154773/2022, **MARISTELLA DE REZENDE**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 47/2023 – PPI/PGM, sendo ela: cumprimento integral da Diligência nº 430/2022 – PPI/PGM, mormente, baixar registros de restrição (arresto/penhora) e anexar novas certidões de matrícula dos lotes em questão.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 29 de maio de 2023.

www.goiania.go.gov.br

**NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS**  
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

**MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA**  
Procurador-Geral do Município

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO, CEP: 74884-092.  
Tel: (62) 3524-3037 | E-mail: [procuradoriappi@goiania.go.gov.br](mailto:procuradoriappi@goiania.go.gov.br)

**INTIMAÇÃO Nº 17/2023 – PPI/PGM****Processo : 74126065****Nome : MARIA DE LOURDES GOMES BATISTA****Assunto : ALIENAÇÃO ÁREAS PÚBLICAS REMANESCENTES/INSERVÍVEIS**

**A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** o interessado no Processo Administrativo Municipal nº 74126065/2018, **JOSÉ ELI BATISTA**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 46/2023 – PPI/PGM, sendo ela: apresentar procuração outorgada pelo Sr. Pedro Eli Batista ou documento deste concordando com o valor apurado na avaliação da área.

O interessado poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no prosseguimento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 40 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 29 de maio de 2023.

**NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS**  
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

**MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA**  
Procurador-Geral do Município

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Gerência de Supervisão de Obras Viárias

**ORDEM DE SERVIÇO**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 037/2023, **AUTORIZA** a empresa **Saul Construtora Ltda**, CNPJ nº 34.036.413/0001-48, a iniciar a execução dos serviços de infraestrutura da ampliação da rede drenagem urbana inclusive com recuperação/substituição de pavimento asfáltico em pontos de alagamento localizado na Av. Padre Monte - Bairro Goiá (sobre Córrego Taquaral), Lote 1, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, pelo regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, Edital da Concorrência Pública nº 006/2022, da Prefeitura de Goiânia, do Processo SEI nº 22.18.000001483-9.

Os serviços deverão ser iniciados a partir dos dias 12 de junho de 2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, aos 07 dia do mês de junho de 2023.

**Engº Gabriel Portilho Miguel**

Matrícula nº 1540645

Portaria nº 88/2023

**Fiscal Contrato nº 037/2023****Engº Cristiano Oliveira Calixto**

Matrícula nº 1217356

Portaria nº 88/2023

**Gestor Administrativo do Contrato nº 037/2023****Denes Pereira Alves**

**Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Portilho Miguel, Analista em Obras e Urbanismo**, em 07/06/2023, às 21:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Oliveira Calixto, Diretor de Supervisão de Obras de Infraestrutura Urbana**, em 07/06/2023, às 21:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Saul Chiarello - SAUL CONSTRUTORA registrado(a) civilmente como Eduardo Saul Chiarello, Usuário Externo**, em 07/06/2023, às 21:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 07/06/2023, às 21:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1822610** e o código CRC **F4E19BCF**.

Rua 21, nº 410  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

CERTIDÃO Nº 022/2023

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, e Leis Complementares nº 15 de dezembro de 1992 e nº 31 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no **Processo nº 90924435/2022** de interesse de **JARDINS DO CERRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Desmembramento do **LOTE 1, QUADRA Q-06, SITUADO A RUA JC-321, RUA JC-501, RUA JC-609 e RUA JC-401, LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 10**, nesta capital, cujas medidas e confrontações constam na matrícula 343.115, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o **LOTES 01 AO 47**, com asseguradas características e confrontações:

**1 – SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE**

<b>LOTE 1</b>	<b>Área = 11.475,32M<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua JC-321	197,96m
Fundo confrontando com a Rua JC-609	184,52m
Lado direito confrontando com a Rua JC-501	D=47,04m
Lado esquerdo confrontando com a Rua JC-401	D=50,65m
Chanfro entre a Rua JC-321 com a Rua JC-401	7,30m
Chanfro entre a Rua JC-501 com a Rua JC-321	7,55m
Chanfro entre a Rua JC-501 com a Rua JC-609	7,45m
Chanfro entre a Rua JC-401 com a Rua JC-609	7,07m



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

## 2-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

### LOTE 01

	<b>ÁREA = 426,62M<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua JC-321	14,96m
Fundo confrontando com o lote 47	7,99m
Lado direito confrontando com o lote 02	28,50m
Lado esquerdo confrontando com a Rua JC-401	D=24,35m
Chanfro entre a Rua JC-321 com a Rua JC-401	7,30m

### LOTE 02

	<b>ÁREA = 228,00M<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua JC-321	8,00m
Fundo confrontando com o lote 47	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 03	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 01	28,50m

### LOTE 03

	<b>ÁREA = 228,00M<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua JC-321	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 46 e 47	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 04	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 02	28,50m

### LOTE 04

	<b>ÁREA = 228,00M<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua JC-321	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 45 e 46	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 05	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 03	28,50m

### LOTE 05

	<b>ÁREA = 228,00M<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua JC-321	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 44 e 45	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 06	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 04	28,50m

### LOTE 06

	<b>ÁREA = 228,00M<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua JC-321	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 43 e 44	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 07	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 05	28,50m

### LOTE 07

	<b>ÁREA = 228,00M<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua JC-321	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 42 e 43	8,00m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303

[seplanh.gabinete@gmail.com](mailto:seplanh.gabinete@gmail.com)

2



Lado direito confrontando com o lote 08	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 06	28,50m

**LOTE 08**

Frente para a Rua JC-321	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 41 e 42	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 09	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 07	28,50m

**LOTE 09**

Frente para a Rua JC-321	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 40 e 41	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 10	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 08	28,50m

**LOTE 10**

Frente para a Rua JC-321	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 39 e 40	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 11	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 09	28,50m

**LOTE 11**

Frente para a Rua JC-321	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 38 e 39	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 12	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 10	28,50m

**LOTE 12**

Frente para a Rua JC-321	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 37 e 38	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 13	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 11	28,50m

**LOTE 13**

Frente para a Rua JC-321	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 36 e 37	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 14	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 12	28,50m

**LOTE 14**

Frente para a Rua JC-321	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 35 e 36	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 15	28,50m



Lado esquerdo confrontando com o lote 13

28,50m

**LOTE 15**

Frente para a Rua JC-321

8,00m

Fundo confrontando com os lotes 34 e 35

8,00m

Lado direito confrontando com o lote 16

28,50m

Lado esquerdo confrontando com o lote 14

28,50m

**ÁREA = 228,00M<sup>2</sup>**

**LOTE 16**

Frente para a Rua JC-321

8,00m

Fundo confrontando com os lotes 33 e 34

8,00m

Lado direito confrontando com o lote 17

28,50m

Lado esquerdo confrontando com o lote 15

28,50m

**ÁREA = 228,00M<sup>2</sup>**

**LOTE 17**

Frente para a Rua JC-321

8,00m

Fundo confrontando com os lotes 32 e 33

8,00m

Lado direito confrontando com o lote 18

28,50m

Lado esquerdo confrontando com o lote 16

28,50m

**ÁREA = 228,00M<sup>2</sup>**

**LOTE 18**

Frente para a Rua JC-321

8,00m

Fundo confrontando com os lotes 31 e 32

8,00m

Lado direito confrontando com o lote 19

28,50m

Lado esquerdo confrontando com o lote 17

28,50m

**ÁREA = 228,00M<sup>2</sup>**

**LOTE 19**

Frente para a Rua JC-321

8,00m

Fundo confrontando com os lotes 30 e 31

8,00m

Lado direito confrontando com o lote 20

28,50m

Lado esquerdo confrontando com o lote 18

28,50m

**ÁREA = 228,00M<sup>2</sup>**

**LOTE 20**

Frente para a Rua JC-321

8,00m

Fundo confrontando com os lotes 29 e 30

8,00m

Lado direito confrontando com o lote 21

28,50m

Lado esquerdo confrontando com o lote 19

28,50m

**ÁREA = 228,00M<sup>2</sup>**

**LOTE 21**

Frente para a Rua JC-321

8,00m

Fundo confrontando com os lotes 28 e 29

8,00m

Lado direito confrontando com o lote 22

28,50m

Lado esquerdo confrontando com o lote 20

28,50m

**ÁREA = 228,00M<sup>2</sup>**

**LOTE 22**

	<b>ÁREA = 228,00M<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua JC-321	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 27 e 28	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 23	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 21	28,50m

**LOTE 23**

	<b>ÁREA = 228,00M<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua JC-321	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 26 e 27	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 24	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 22	28,50m

**LOTE 24**

	<b>ÁREA = 392,74M<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua JC-321	7,00m
Fundo confrontando com os lotes 25 e 26	18,35m
Lado direito confrontando com Rua JC-501	D=23,88m
Lado esquerdo confrontando com o lote 23	28,50m
Chanfro entre a Rua JC-321 e com a Rua JC-501	7,55m

**LOTE 25**

	<b>ÁREA = 361,32M<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua JC-609	10,48m
Fundo confrontando com o lote 24	10,35m
Lado direito confrontando com o lote 26	28,50m
Lado esquerdo confrontando com a Rua JC-501	D=23,16m
Chanfro entre a Rua JC-609 e com a Rua JC-501	7,45m

**LOTE 26**

	<b>ÁREA = 228,00M<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua JC-609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 23 e 24	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 27	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 25	28,50m

**LOTE 27**

	<b>ÁREA = 228,00M<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua JC-609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 22 e 23	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 28	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 26	28,50m

**LOTE 28**

	<b>ÁREA = 228,00M<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua JC-609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 21 e 22	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 29	28,50m



Lado esquerdo confrontando com o lote 27

28,50m

**LOTE 29**

Frente para a Rua JC-609

8,00m

Fundo confrontando com os lotes 20 e 21

8,00m

Lado direito confrontando com o lote 30

28,50m

Lado esquerdo confrontando com o lote 28

28,50m

**ÁREA = 228,00M<sup>2</sup>****LOTE 30**

Frente para a Rua JC-609

8,00m

Fundo confrontando com os lotes 19 e 20

8,00m

Lado direito confrontando com o lote 31

28,50m

Lado esquerdo confrontando com o lote 29

28,50m

**ÁREA = 228,00M<sup>2</sup>****LOTE 31**

Frente para a Rua JC-609

8,00m

Fundo confrontando com os lotes 18 e 19

8,00m

Lado direito confrontando com o lote 32

28,50m

Lado esquerdo confrontando com o lote 30

28,50m

**ÁREA = 228,00M<sup>2</sup>****LOTE 32**

Frente para a Rua JC-609

8,00m

Fundo confrontando com os lotes 17 e 18

8,00m

Lado direito confrontando com o lote 33

28,50m

Lado esquerdo confrontando com o lote 31

28,50m

**ÁREA = 228,00M<sup>2</sup>****LOTE 33**

Frente para a Rua JC-609

8,00m

Fundo confrontando com os lotes 16 e 17

8,00m

Lado direito confrontando com o lote 34

28,50m

Lado esquerdo confrontando com o lote 32

28,50m

**ÁREA = 228,00M<sup>2</sup>****LOTE 34**

Frente para a Rua JC-609

8,00m

Fundo confrontando com os lotes 15 e 16

8,00m

Lado direito confrontando com o lote 35

28,50m

Lado esquerdo confrontando com o lote 33

28,50m

**ÁREA = 228,00M<sup>2</sup>****LOTE 35**

Frente para a Rua JC-609

8,00m

Fundo confrontando com os lotes 14 e 15

8,00m

Lado direito confrontando com o lote 36

28,50m

Lado esquerdo confrontando com o lote 34

28,50m

**ÁREA = 228,00M<sup>2</sup>**


**LOTE 36**

	<b>ÁREA = 228,00M<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua JC-609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 13 e 14	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 37	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 35	28,50m

**LOTE 37**

	<b>ÁREA = 228,00M<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua JC-609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 12 e 13	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 38	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 36	28,50m

**LOTE 38**

	<b>ÁREA = 228,00M<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua JC-609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 11 e 12	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 39	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 37	28,50m

**LOTE 39**

	<b>ÁREA = 228,00M<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua JC-609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 10 e 11	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 40	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 38	28,50m

**LOTE 40**

	<b>ÁREA = 228,00M<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua JC-609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 09 e 10	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 41	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 39	28,50m

**LOTE 41**

	<b>ÁREA = 228,00M<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua JC-609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 08 e 09	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 42	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 40	28,50m

**LOTE 42**

	<b>ÁREA = 228,00M<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua JC-609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 07 e 08	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 43	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 41	28,50m

**LOTE 43**

	<b>ÁREA = 228,00M<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua JC-609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 06 e 07	8,00m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303  
[seplanh.gabinete@gmail.com](mailto:seplanh.gabinete@gmail.com)



Lado direito confrontando com o lote 44	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 42	28,50m

**LOTE 44****ÁREA = 228,00M<sup>2</sup>**

Frente para a Rua JC-609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 05 e 06	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 45	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 43	28,50m

**LOTE 45****ÁREA = 228,00M<sup>2</sup>**

Frente para a Rua JC-609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 04 e 05	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 46	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 44	28,50m

**LOTE 46****ÁREA = 228,00M<sup>2</sup>**

Frente para a Rua JC-609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 03 e 04	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 47	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 45	28,50m

**LOTE 47****ÁREA = 490,64M<sup>2</sup>**

Frente para a Rua JC-609	6,04m
Fundo confrontando com os lotes 01, 02 e 03	23,99m
Lado direito confrontando com a Rua JC-401	D=26,30m
Lado esquerdo confrontando com o lote 46	28,50m
Chanfro entre a Rua JC-609 com a Rua JC-401	7,07m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**Art. 2º.** Fica revogada, em seu inteiro teor, a Certidão de Desmembramento nº 018/2020 publicada no Diário Oficial – DOM – Edição nº 7241, de 17 de fevereiro de 2020.

**Art. 3º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303

seplanh.gabinete@gmail.com

9



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 111, 07 DE JUNHO DE 2023**

*"Normatiza o sistema de Controle de Frequência nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação—SEPLANH."*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022 e

**Considerando** os artigos 30 e 31 da Lei Complementar nº 011, de maio de 1992, que dispõe sobre frequência de servidores;

**Considerando** a necessidade de disciplinar a jornada de trabalho dos servidores, no âmbito da SEPLANH;

**Considerando** ser primordial melhorar e tornar transparente o atendimento ao público,

**RESOLVE:****PORTARIA Nº 106, 04 DE JUNHO DE 2023**

**Art. 1º** A jornada de trabalho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH será cumprida, obrigatoriamente, conforme o disposto nesta Portaria.

**Art. 2º** É dever atribuído aos servidores investidos nos cargos de Superintendentes, Diretores, Chefias e Gerentes da SEPLANH, controlar a flexibilidade do horário entre os servidores, incluindo a contínua reincidência no prazo de tolerância, sem prejuízo a execução das atividades da área.

**§ 1º** Os servidores da SEPLANH devem cumprir jornada de trabalho de 6h (seis horas) diárias e 30h (trinta horas) semanais ou 8h (oito horas) diárias e 40h (quarenta horas) semanais, salvo disposição legal em contrário.

**§ 2º** As 8h (oito horas) de jornada de trabalho devem ser realizadas em 02 (dois) turnos, com intervalo mínimo de 1h (uma hora) e máximo de 2h (duas horas) para refeição.

**§ 3º** Fica a cargo da chefia imediata e/ou mediata manter o funcionamento do setor pelo período compreendido entre 08:00h e 18:00h, para atendimento ao público externo.

**§ 4º** Os servidores poderão registrar frequência com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos antes e 30 (trinta) minutos após seu horário, desde que cumprida carga horária diária regulamentar.

**Art. 3º** Durante o mês, são relevadas até 03 (três) faltas, motivadas por doença, devidamente comprovada, conforme previsto no art. 260 da Lei Complementar nº 011/1992 — Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

**§ 1º** Os atestados deverão ser registrados no sistema eletrônico de frequência e entregues fisicamente à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Diretoria Administrativa, desta Secretaria, até o segundo dia útil do mês subsequente.

**§ 2º** Em caso de frequência impressa, os atestados deverão ser anexados à folha impressa e entregues na Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria Administrativa, desta Secretaria, até o segundo dia útil do mês subsequente.

**§ 3º** Os afastamentos superiores ao previsto no **caput** deste artigo deverão ser encaminhados, pelo servidor, à Junta Médica Municipal e comunicados à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria Administrativa, desta Secretaria.

**§ 4º** Excetua-se do previsto no **caput** deste artigo, quando se tratar de servidores comissionados, onde os afastamentos de até 15 (quinze) dias devem ser comunicados à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria Administrativa, desta Secretaria e a partir do 16º (décimo sexto) dia os atestados deverão ser obrigatoriamente encaminhados ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**Art. 4º** Os atrasos dos registros de frequência por meio eletrônico deverão ser devidamente justificados pelos servidores e serem acatados ou não pelas chefias imediatas.

**Parágrafo único.** Os servidores e suas chefias imediatas devem estar cientes que as informações prestadas são presumidamente verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas e que a omissão de informações ou a prestação de declarações falsas ou inexatas configuram crime, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro), sem prejuízo de outras responsabilidades administrativas, cíveis e penais cabíveis.

**Art. 5º** Fica autorizado o funcionamento das Superintendências, Diretorias, Chefias e Gerências, desta Secretaria, no horário de 18:01h às 21:59h, apenas para cumprimento de demandas internas, desde que autorizado pelo Titular da SEPLANH.

**Art. 6º** Fica expressamente proibido o cumprimento de jornada diária com carga superior ao previsto nesta Portaria, exceto àquelas que obtiverem autorização do Titular da SEPLANH.

**Art. 7º** Não haverá expediente nesta Secretaria aos sábados e domingos, exceto aos serviços que, por sua natureza, exijam o remanejamento ou escala para esses dias.

**Parágrafo único.** Os serviços prestados aos sábados e domingos serão recompensados em dias úteis da semana, conforme previsto na Lei Complementar nº 011/1992 — Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, devendo garantir, pelo menos, o descanso em um domingo mensal.

**Art. 8º** Em decorrência da natureza de suas atribuições legais, ficam excetuados do registro de frequência por meio eletrônico os seguintes casos:

- I. Chefe de Gabinete;
- II. Secretário Executivo;
- III. Superintendentes;
- IV. Diretores;
- V. Chefias e Assessorias;
- VI. Servidores Fiscais, no desempenho das funções típicas do respectivo cargo, comunicados previamente ao Gabinete do Secretário por meio de escala semanal;
- VII. Os servidores administrativos que, necessariamente, desempenham suas atividades em serviços externos, comunicados previamente ao Gabinete do Secretário; e
- VIII. Os servidores ocupantes do cargo de motorista.

**Parágrafo único.** Os servidores que se enquadram nas exceções do **caput** deste artigo e os autorizados pelo Titular da SEPLANH, deverão registrar frequência através de folha impressa, emitidas pela Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e atestadas pela chefia imediata.

**Art. 9º** Os casos que não se enquadram nos termos desta Portaria deverão ser apresentados pelas Chefias, com justificativa, para análise e homologação do Titular da SEPLANH.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº. 106, de 04 de junho de 2023 e demais disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, aos dias do mês de 2023.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em  
07/06/2023, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**1864418** e o código CRC **2690F52A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Gabinete do Secretário

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, 05 DE JUNHO DE 2023**

*Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a concessão, utilização e reordenamento da fiação elétrica e de telecomunicações.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº. 335/2023, nos termos da Lei nº. 9.767, de 21 de março de 2016 c/c a Lei nº. 10.206, de 06 de julho de 2018,

*Considerando que o Plano Diretor de Goiânia – Lei Complementar nº. 349/2022, define mobiliário urbano como um conjunto de objetos existentes nos logradouros públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, de forma que sua modificação ou seu traslado não provoque alterações substanciais nesses elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, equipamentos de ginástica, recipientes para resíduos, bancos, pontos de ônibus, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;*

*Considerando que entende-se por rede ou fiação todos os produtos que utilizam cabeamento para levar ao mercado consumidor os serviços oferecidos pelas empresas, concessionárias e prestadoras de serviços que operam distribuindo as seguintes redes de energia elétrica, telefonia fixa, banda larga, TV a cabo ou demais redes correlatas;*

*Considerando que a Lei Complementar nº. 364/2023, que dispõe sobre o Código de Obras, institui a necessidade de Alvará de Autorização como documento prévio e obrigatório para a instalação de equipamentos, instalações diferenciadas, elementos urbanos e realização de obras temporárias e reformas.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica obrigatório a solicitação de Alvará de Autorização para a implantação dos postes sobre logradouros públicos.

**§ 1º** A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica é obrigada a informar ao órgão municipal de planejamento urbano as empresas e prestadoras de serviços que utilizem os postes como suporte de seus cabeamentos.

**§ 2º** O previsto no § 1º deve ser informado de forma semestral, contados da data da emissão do Alvará de Autorização.

**Art. 2º** Fica estabelecido que as Empresas Públicas e Privadas, Concessionárias de Serviços Públicos e Prestadoras de Serviços, que operem com fiação de energia elétrica, de telecomunicações ou assemelhados, providencie o reordenamento de toda fiação no âmbito do Município de Goiânia, mantendo-os esticados, alinhados em perfeito estado estético e conservação, visando dar mais segurança aos municípios.

**Parágrafo único.** O ato de fiscalização e aplicabilidade da multa, do estabelecido no **caput** deste artigo será realizado pelo órgão municipal de planejamento urbano em conformidade ao previsto na Lei nº. 10.206/2018.

**Art. 3º** Fica estabelecido que as Empresas Públicas e Privadas, Concessionárias de Serviços Públicos e Prestadoras de Serviços devem apresentar cronograma de execução quanto à substituição do cabeamento aéreo por subterrâneo, no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a critério do poder público municipal.

**Art. 4º** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de junho de 2023.

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em  
05/06/2023, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**1842625** e o código CRC **D5B97BBF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.28.000002759-2

SEI Nº 1842625v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº152/2023**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 152/2023. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 06 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 06/06/2023, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1846328** e o código CRC **635FE2FE**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº153/2023**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº153/2023, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos

também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 06 de Junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Mobilidade**, em 06/06/2023, às 11:12, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1846109** e  
o código CRC **0167EA0A**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000003657-2

SEI Nº 1846109v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº154/2023**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 154/2023. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 06 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 06/06/2023, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1846409** e o código CRC **CFEE640C**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº155/2023**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº155/2023, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos

também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 06 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 06/06/2023, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1846273** e o código CRC **204B673C**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000003658-0

SEI Nº 1846273v1



Processo nº 88775601/2021 e outro

Interessado(a): Cíntia Silva da Gama Correia e outras

Assunto: Contrato de Pessoal

**DESPACHO N° 17.171/2021-SME**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Cíntia Silva da Gama Correia	88775601/2021	Contrato
Daniela Cardoso de Souza	88799526/2021	Contrato
Mana Marques Rosa	88775287/2021	Contrato
Nilza Taverny da Silva	88789113/2021	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 20 dias do mês de outubro de 2021.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 88962117/2021

Interessado(a): Juliana de Sousa Silva

Assunto: Contrato de Pessoal

**DESPACHO Nº 17.766/2021-SME**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Juliana de Sousa Silva	88962117/2021	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 29 dias do mês de outubro de 2021.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 88082575/2021

Interessado(a): Vanilda Maria de Jesus

Assunto: Contrato de Pessoal

**DESPACHO N° 17.767/2021-SME**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Vanilda Maria de Jesus	88082575/2021	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 90668404/2022 e Outros

Interessado(a): Adriana Marinho de Souza e outros

Assunto: Contrato de Pessoal

**DESPACHO N° 6599/2022-SME**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Adriana Marinho de Souza	90668404/2022	Extrato de Contrato
Adriana Vieira de Souza	90668374/2022	Extrato de Contrato
Alessandra Oliveira do Espírito Santo	90665138/2022	Extrato de Contrato
Apoliana Ferreira Silva	90667661/2022	Extrato de Contrato
Arlete Monteiro de Oliveira	90674315/2022	Extrato de Contrato
Bruno Pires Teixeira	90665391/2022	Extrato de Contrato
Clreria Lúcia da Silva	90672673/2022	Extrato de Contrato
Damião Mendes da Conceição	90666088/2022	Extrato de Contrato
Ellen Lisboa de Sá	90667076/2022	Extrato de Contrato
Fernanda Pinheiro Oliveira Gomes	90672592/2022	Extrato de Contrato
Franciele Ribeiro Martins e Sousa	90672037/2022	Extrato de Contrato
Keila Vieira da Silva Santos	90673661/2022	Extrato de Contrato
Marco Aurélio de Oliveira Cavalcante	90672142/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 26 dias do mês de abril de 2022.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 90665391/2022 e Outro

Interessado(a): Bruno Pires Teixeira e outra

Assunto: Contrato de Pessoal

**DESPACHO N° 6600/2022-SME**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Bruno Pires Teixeira	90665391/2022	1º Termo Aditivo
Franciele Ribeiro Martins e Sousa	90672037/2022	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 26 dias do mês de abril de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 89069858/2021

Interessado(a): Karine Rejanne da Silva

Assunto: Contrato de Pessoal

## DESPACHO Nº 7.191/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Karine Rejanne da Silva	89069858/2021	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 20 dias do mês de janeiro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Educação



Processo nº 88991257/2021

Interessado(a): Carolina Di Ferreira Dias

Assunto: Contrato de Pessoal

### DESPACHO Nº 7.192/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Carolina Di Ferreira Dias	88991257/2021	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 10 dias do mês de maio de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Educação



Processo nº 88895002/2021

Interessado(a): Vanusa Gomes de Oliveira Silva

Assunto: Contrato de Pessoal

**DESPACHO N° 7.193/2022-SME**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Vanusa Gomes de Oliveira Silva	88895002/2021	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 9 dias do mês de junho de 2022.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Educação



Processo nº 88758986/2021

Interessado(a): Sara Olina de Jesus

Assunto: Contrato de Pessoal

**DESPACHO Nº 7.195/2022-SME**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Sara Olina de Jesus	88758986/2021	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 6 dias do mês de maio de 2022.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Educação



Processo nº 88969626/2021

Interessado(a): Sandra Lourenço Juvêncio

Assunto: Contrato de Pessoal

**DESPACHO Nº 7.196/2022-SME**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Sandra Lourenço Juvêncio	88969626/2021	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 25 dias do mês de abril de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Educação



Processo nº 87912353/2021

Interessado(a): Marta Ribeiro Lima

Assunto: Contrato de Pessoal

**DESPACHO Nº 7.197/2022-SME**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Marta Ribeiro Lima	87912353/2021	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, ao 1º dia do mês de junho de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Educação



Processo nº 87991369/2021

Interessado(a): Liliann Rejanne Souza Fernandes Lemes

Assunto: Contrato de Pessoal

**DESPACHO Nº 7.198/2022-SME**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Liliann Rejanne Souza Fernandes Lemes	87991369/2021	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 10 dias do mês de maio de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Educação



Processo nº 88920473/2021

Interessado(a): Gustavo Junio Tomé Rodrigues

Assunto: Contrato de Pessoal

**DESPACHO N° 7.199/2022-SME**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Gustavo Junio Tomé Rodrigues	88920473/2021	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 11 dias do mês de maio de 2022.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Educação



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**DESPACHO Nº 6134/2023**

Processo Eletrônico nº 23.24.000013588-4

Nome: Lúcio Mauro Vasconcelos

Assunto: Indenização

Tendo em vista o Despacho nº 1694/2023 (1762201) da Gerência de Compras, Contratos e Convênios e conforme Parecer Jurídico nº 290/2023 (1672450) da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, com base na Lei nº 8.666/1993, artigo 59, Parágrafo Único, RESOLVO autorizar a INDENIZAÇÃO em favor do Sr. LÚCIO MAURO VASCONCELOS, CPF 759.146.461-20, no valor total de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), referente ao período de Dezembro/2022 a Fevereiro/2023, quando não teria ocorrido a cobertura das despesas da locação do imóvel situado à Avenida Areião, S/N, Qd. 1, Lt. 10 – Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, onde funciona o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Vila Areião.

Goiânia, 29 de maio de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 31/05/2023, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1789526** e o código CRC **0A47D1CC**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 6279/2023

Processo Eletrônico nº 23.24.000006361-1

Nome: LVX Comércio e Serviços Ltda.

Assunto: Requerimento/II Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2021

À vista do contido nos autos, e em especial o Parecer Jurídico nº 324 (1790309) da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, resolvo ratificar a Justificativa 112 (1182470) da Gerência de Apoio Administrativo, e AUTORIZAR o 2º Termo Aditivo ao Contrato 008/2021-SME, por mais 12 (doze) meses, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SME), e a Empresa LVX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.340.740/0001-16, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, a partir de 11 de junho de 2023.

**Publique-se.**

Goiânia, 01 de junho de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000006361-1

SEI Nº 1817892v1

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2023****PROCESSO SEI nº: 23.24.000009855-5****LOCATÁRIA:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**LOCADORA:** PARÓQUIA DIVINO ESPÍRITO SANTO**SIGNATÁRIOS:** SR. RODRIGO GONZAGA CALDAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O SR. LEVI BONATTO, PROCURADOR DA LOCADORA.**OBJETO:** Locação do imóvel situado na Avenida Ademar de Barros, Quadra 20, Lote 10, Vila Maria Luíza, nesta Capital, para o funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil Recando do Saber**.**VIGÊNCIA:** O prazo de locação será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do dia **12/06/2023**.**VALOR:** A LOCATÁRIA pagará à LOCADORA o aluguel mensal de **R\$ 3.750,00** (três mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo um total, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), **até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** n.º 2023.1750.12.365.0142.2014.33903900.101.526.1500 1001**GOIÂNIA, 07 DE JUNHO DE 2023.**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2023****PROCESSO SEI nº: 23.24.000007962-3****LOCATÁRIA:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**LOCADORA:** PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**SIGNATÁRIOS:** SR. RODRIGO GONZAGA CALDAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O SR. LEVI BONATTO, PROCURADOR DA LOCADORA.**OBJETO:** Locação do imóvel situado à Rua F, s/nº, Quadra 13, Lote Área, Setor Centro Oeste, nesta Capital, visando o funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Graças**.**VIGÊNCIA:** O prazo de locação será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do dia **13/06/2023**.**VALOR:** A **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** o aluguel mensal de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), perfazendo um total, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses de **R\$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais), até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** n.º 2023.1750.12.365.0142.2077.33903900.101.526.1500 1001**GOIÂNIA, 07 DE JUNHO DE 2023.**



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

## ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº **202205076**, publicado no Diário Oficial do Município, Edição Nº 8012, página 76, de 24/03/2023. **Onde se lê:** "Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **20220576**,", **leia-se** "Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº**202205076**"

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº202205076

### PRORROGAÇÃO

**DATA: 21/10/2022**

**OBJETO:** Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202205076** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA:** **21/10/2022 a 20/10/2023.**

**VALOR:** **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**

**CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **EVANIEL SILVA LOURENCO, CPF 963.788.591-91.**

**PROCESSO SEI 22.24.000007232-1.**

Goiânia, 12 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Profissional de Educação II**, em 12/04/2023, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 17/04/2023, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 24/04/2023, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1481901** e o código CRC **F3C1A293**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202101431****DATA: 20/10/2021.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101431** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **20/10/2021 a 19/10/2022.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 15.590,80 (Quinze mil quinhentos e noventa reais e oitenta centavos).****CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MANA MARQUES ROSA**, CPF n. **007.605.911-13**.**PROCESSO n. 88775287.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202101432****DATA: 20/10/2021.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202101432 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20/10/2021 a 19/10/2022.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.666,67 (Quatorze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CINTIA SILVA DA GAMA CORREIA**, CPF n. 930.163.101-63.**PROCESSO n. 88775601.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202101494****DATA: 20/10/2021.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101494** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **20/10/2021 a 19/10/2022.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 14.666,67 (Quatorze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NILZA TAVERNY DA SILVA**, CPF n. **852.826.931-00**.**PROCESSO n. 88789113.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202101514****DATA: 20/10/2021.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101514** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **20/10/2021 a 19/10/2022.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 14.666,67 (Quatorze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DANIELA CARDOSO DE SOUZA**, CPF n. **943.714.311-00**.**PROCESSO n. 88799526.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202101793****DATA: 29/10/2021.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101793** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **29/10/2021 a 28/10/2022.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 15.590,80 (Quinze mil quinhentos e noventa reais e oitenta centavos).****CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JULIANA DE SOUSA SILVA**, CPF n. **749.112.361-91**.**PROCESSO n. 88962117.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202776****DATA: 26/04/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202776** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **26/04/2022 a 25/04/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **BRUNO PIRES TEIXEIRA**, CPF n. **021.114.551-30.****PROCESSO n. 90665391.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202778****DATA: 26/04/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202778** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **26/04/2022 a 25/04/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ALESSANDRA OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO**, CPF n. **827.507.341-34.****PROCESSO n. 90665138.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202782****DATA: 26/04/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202782** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **26/04/2022 a 25/04/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DAMIAO MENDES DA CONCEIÇÃO**, CPF n. **016.908.631-37**.**PROCESSO n. 90666088.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202792****DATA: 26/04/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202202792 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 26/04/2022 a 25/04/2023.**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).**CARGO:** PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APOLIANA FERREIRA SILVA, CPF n. 957.764.601-82.**PROCESSO n. 90667661.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202796****DATA: 26/04/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202202796 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 26/04/2022 a 25/04/2023.**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).**CARGO:** AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ADRIANA VIEIRA DE SOUZA, CPF n. 777.611.031-00.**PROCESSO n. 90668374.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202799****DATA: 26/04/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202799** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **26/04/2022 a 25/04/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ADRIANA MARINHO DE SOUZA**, CPF n. **022.594.641-65**.**PROCESSO n. 90668404.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202807****DATA: 26/04/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202807** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **26/04/2022 a 25/04/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FRANCIELE RIBEIRO MARTINS E SOUSA**, CPF n. **002.723.321-94**.**PROCESSO n. 90672037.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202811****DATA: 26/04/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202811** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **26/04/2022 a 25/04/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FERNANDA PINHEIRO OLIVEIRA GOMES**, CPF n. **778.560.071-68**.**PROCESSO n. 90672592.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202815****DATA: 26/04/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202815** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **26/04/2022 a 25/04/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CLERERIA LUCIA DA SILVA**, CPF n. **924.027.201-15**.**PROCESSO n. 90672673.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202818****DATA: 26/04/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202818** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **26/04/2022 a 25/04/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KEILA VIEIRA DA SILVA SANTOS**, CPF n. **780.002.891-72**.**PROCESSO n. 90673661.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202843****DATA: 26/04/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202843** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **26/04/2022 a 25/04/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARCO AURELIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, CPF n. **010.137.441-01.****PROCESSO n. 90672142.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203111****DATA: 26/04/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203111** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **26/04/2022 a 25/04/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ARLETE MONTEIRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, CPF n. **916.243.801-82.****PROCESSO n. 90674315.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203148****DATA: 26/04/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203148** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **26/04/2022 a 25/04/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELLEN LISBOA DE SA**, CPF n. **873.593.241-49.****PROCESSO n. 90667076.**



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300183**

**DATA: 16/01/2023.**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300183** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16/01/2023 a 15/01/2024.**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, CPF 146.612.788-01.**

**PROCESSO SEI 23.24.000012337-1**

Goiânia, 04 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 18/05/2023, às 21:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/05/2023, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1629104** e o código CRC **606C7531**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300401**

**DATA: 06/02/2023.**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300401** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06/02/2023 a 05/02/2024.**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos).**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FLORIZETE GOMES DO NASCIMENTO, CPF 294.901.848-37.**

**PROCESSO SEI 23.24.000012560-9**

Goiânia, 17 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/05/2023, às 21:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 22/05/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1722549** e o código CRC **E8A50D4E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300406**

**DATA: 06/02/2023.**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300406** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06/02/2023 a 05/02/2024.**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos).**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELBA MONTEIRO CORREIA PEDROSA**, CPF **922.055.851-34**.

**PROCESSO SEI 23.24.000012539-0**

Goiânia, 17 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/05/2023, às 21:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 22/05/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1722497** e o código CRC **977E3894**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300451**

**DATA: 06/02/2023.**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300451** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06/02/2023 a 05/02/2024.**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos).**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FLAVIA ROSA DIAS**, CPF **771.563.231-72**.

**PROCESSO SEI 23.24.000012556-0**

Goiânia, 17 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/05/2023, às 21:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 22/05/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1722531** e o código CRC **412A05E1**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300456**

**DATA: 06/02/2023.**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300456** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06/02/2023 a 05/02/2024.**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos).**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELIZETH SOARES DOS SANTOS, CPF 919.285.321-87.**

**PROCESSO SEI 23.24.000012543-9**

Goiânia, 17 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/05/2023, às 21:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 22/05/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1722504** e o código CRC **3C199987**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300458**

**DATA: 06/02/2023.**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300458** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06/02/2023 a 05/02/2024.**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos).**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FABIA DE SOUZA MENDES**, CPF **899.757.741-72**.

**PROCESSO SEI 23.24.000012546-3**

Goiânia, 17 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/05/2023, às 21:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 22/05/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1722514** e o código CRC **454D709C**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300487**

**DATA: 06/02/2023.**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300487** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **06/02/2023 a 05/02/2024.**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos).**

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **AMANDA ROCHA DA SILVA, CPF 702.334.281-86.**

**PROCESSO SEI 23.24.000009390-1**

Goiânia, 17 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/05/2023, às 21:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 22/05/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1722480** e o código CRC **ED75556E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300514**

**DATA: 06/02/2023.**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300514** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06/02/2023 a 05/02/2024.**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos).**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ALEX WILLIAN ALVES RIBEIRO**, CPF **043.634.291-00**.

**PROCESSO SEI 23.24.000013071-8**

Goiânia, 15 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 25/05/2023, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 29/05/2023, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 30/05/2023, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1700243** e o código CRC **E40B0EBO**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000571  
PRORROGAÇÃO**

**DATA: 29/01/2021**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202000571** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30/01/2021 a 29/01/2022**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)\***

**CARGO: Profissional de Educação II**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ADRIANA COELHO DE ALMEIDA**, CPF nº. **017.743.223-31**.

**PROCESSO nº: 82230181**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000578  
PRORROGAÇÃO**

**DATA: 29/01/2021**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202000578** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30/01/2021 a 29/01/2022**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)\***

**CARGO: Profissional de Educação II**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LEILA MARCIA CAMARGOS BAHIA**, CPF nº. **512.517.281-20**.

**PROCESSO nº: 82232281**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000672  
PRORROGAÇÃO**

**DATA: 03/02/2021**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202000672** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04/02/2021 a 03/02/2022**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)\***

**CARGO: Profissional de Educação II**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **REJANE BARBOSA DE SOUSA SILVA**, CPF nº. **597.793.901-97**.

**PROCESSO nº: 82300864**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000678  
PRORROGAÇÃO**

**DATA: 03/02/2021**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202000678** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04/02/2021 a 03/02/2022**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)\***

**CARGO: Profissional de Educação II**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NEULMA OLIVEIRA LOPES**, CPF nº. **011.030.095-59**.

**PROCESSO nº: 82304762**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000690  
PRORROGAÇÃO**

**DATA: 03/02/2021**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202000690** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04/02/2021 a 03/02/2022**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)\***

**CARGO: Profissional de Educação II**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSALINA DOS SANTOS**, CPF nº. **651.951.249-49**.

**PROCESSO nº: 82308865**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000720  
PRORROGAÇÃO**

**DATA: 04/02/2021**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202000720** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05/02/2021 a 04/02/2022**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)\***

**CARGO: Profissional de Educação II**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JESSIKA RODRIGUES RIBEIRO**, CPF nº. **037.790.801-09**.

**PROCESSO nº: 82331921**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000744  
PRORROGAÇÃO**

**DATA: 04/02/2021**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202000744** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05/02/2021 a 04/02/2022**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)\***

**CARGO: Profissional de Educação II**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **EDILEUZA CAETANO DE OLIVEIRA SANTOS**, CPF nº. **815.407.011-15**.

**PROCESSO nº: 82334441**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000755  
PRORROGAÇÃO**

**DATA: 05/02/2021**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202000755** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06/02/2021 a 05/02/2022**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)\***

**CARGO: Profissional de Educação II**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RAFAEL DE SOUSA BARBOSA**, CPF nº. **048.153.901-85**.

**PROCESSO nº: 82343504**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000782  
PRORROGAÇÃO**

**DATA: 05/02/2021**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202000782** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06/02/2021 a 05/02/2022**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)\***

**CARGO: Profissional de Educação II**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUELIA DA SILVA FREITAS ARAUJO**, CPF nº. **024.757.331-01**.

**PROCESSO nº: 82355979**





**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000836  
PRORROGAÇÃO**

**DATA: 08/02/2021**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202000836** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09/02/2021 a 08/02/2022**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)\***

**CARGO: Profissional de Educação II**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **PAULA LAIS POMBO DE MORAIS**, CPF nº. **005.244.342-63**.

**PROCESSO nº: 82391941**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000924  
PRORROGAÇÃO**

**DATA: 17/02/2021**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202000924** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18/02/2021 a 17/02/2022**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)\***

**CARGO: Profissional de Educação II**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELIANE APARECIDA AZEVEDO**, CPF nº. **426.276.991-72**.

**PROCESSO nº: 82575031**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202001009  
PRORROGAÇÃO**

**DATA: 25/02/2021**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202001009** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/02/2021 a 25/02/2022**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)\***

**CARGO: Profissional de Educação II**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RUBENS DA SILVA OLIVEIRA**, CPF nº. **042.651.241-35**.

**PROCESSO nº: 82664351**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202001120  
PRORROGAÇÃO**

**DATA: 01/03/2021**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202001120** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/03/2021 a 01/03/2022**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.672,00 (dezessete mil e seiscentos e setenta e dois reais)\***

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NEANDER ALMEIDA NUNES**, CPF nº. **846.792.471-34**.

**PROCESSO nº: 82719474**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202001141  
PRORROGAÇÃO**

**DATA: 01/03/2021**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202001141** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/03/2021 a 01/03/2022**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)\***

**CARGO: Profissional de Educação II**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA CECILIA RIBEIRO ABDALLA**, CPF nº. **597.977.621-49**.

**PROCESSO nº: 82720677**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202001145  
PRORROGAÇÃO**

**DATA: 01/03/2021**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202001145** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/03/2021 a 01/03/2022**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.672,00 (dezessete mil e seiscentos e setenta e dois reais)\***

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SUSANEIDE RAMOS CABRAL SIQUEIRA**, CPF nº. **034.138.484-45**.

**PROCESSO nº: 82720723**





**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202001170  
PRORROGAÇÃO**

**DATA: 01/03/2021**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202001170** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/03/2021 a 01/03/2022**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.421,07 (dezesseis mil e quatrocentos e vinte e um reais e sete centavos)\***

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **INOAN ARAUJO DE OLIVEIRA**, CPF nº. **375.203.931-00.**

**PROCESSO nº: 82721118**





**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202001173  
PRORROGAÇÃO**

**DATA: 01/03/2021**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202001173** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/03/2021 a 01/03/2022**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)\***

**CARGO: Profissional de Educação II**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SILFARNN DEMETRIO DE ARAUJO**, CPF nº. **206.042.202-78**.

**PROCESSO nº: 82720995**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202001174  
PRORROGAÇÃO**

**DATA: 01/03/2021**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202001174** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/03/2021 a 01/03/2022**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)\***

**CARGO: Profissional de Educação II**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARLETE FERREIRA DA SILVA**, CPF nº. **319.447.441-34**.

**PROCESSO nº: 82720294**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202001177  
PRORROGAÇÃO**

**DATA: 03/03/2021**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202001177** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04/03/2021 a 03/03/2022**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)**

**CARGO: Profissional de Educação II**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RAQUEL FRANCISCA DA CONCEICAO GONTIJO DE ALME**, CPF nº. **985.723.851-34**.

**PROCESSO nº: 82260226**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202001245  
PRORROGAÇÃO**

**DATA: 12/03/2021**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202001245** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/03/2021 a 12/03/2022**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.672,00 (dezessete mil e seiscentos e setenta e dois reais)\***

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CLAUDETTE ALENCAR DA SILVA**, CPF nº. **386.978.901-87**.

**PROCESSO nº: 82895981**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202001252  
PRORROGAÇÃO**

**DATA: 12/03/2021**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202001252** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/03/2021 a 12/03/2022**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)\***

**CARGO: Profissional de Educação II**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELIANE SILVERIO DE SOUZA**, CPF nº. **028.644.771-14.**

**PROCESSO nº: 82899162**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202001261  
PRORROGAÇÃO**

**DATA: 12/03/2021**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202001261** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/03/2021 a 12/03/2022**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.421,07 (dezesseis mil e quatrocentos e vinte e um reais e sete centavos)\***

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GERCI JOSE MARTINS**, CPF nº. **332.418.641-20**.

**PROCESSO nº: 82904671**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202001263  
PRORROGAÇÃO**

**DATA: 12/03/2021**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202001263** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/03/2021 a 12/03/2022**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.672,00 (dezessete mil e seiscentos e setenta e dois reais)\***

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA NEUSA DOMINGUES VIANA PAIVA**, CPF nº. **521.833.781-15**.

**PROCESSO nº: 82904191**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202001281  
PRORROGAÇÃO**

**DATA: 12/03/2021**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202001281** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/03/2021 a 12/03/2022**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)\***

**CARGO: Profissional de Educação II**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CHERLYNE SILVA DANTAS**, CPF nº. **003.017.232-22**.

**PROCESSO nº: 82909125**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO N. 202100601  
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

**DATA: 28/10/2021.**

**OBJETO:** O acréscimo de 30h ao Contrato para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em 28/10/2021.

**CARGO:** Profissional de Educação II.

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e VANILDA MARIA DE JESUS, CPF n. 966.763.371-34.

**PROCESSO** n. 88082575.



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO N. 202101263  
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

**DATA: 01/06/2022**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:

O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101263**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/06/2022 a 11/08/2022.**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 8.507,88 ( oito mil quinhentos sete reais e oitenta e oito centavos).**

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARTA RIBEIRO LIMA**, CPF n. **007.418.591-81**.

**PROCESSO n. 87912353.**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO N. 202101354  
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

**DATA: 06/05/2022**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:

O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101354**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06/05/2022 a 17/10/2022.**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.315,63 (dezesseis mil trezentos e quinze reais e sessenta e três centavos).**

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SARA OLINA DE JESUS, CPF n. 006.020.661-66.**

**PROCESSO n. 88758986**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO N. 202101526  
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

**DATA: 10/05/2022.**

**OBJETO:** O acréscimo de 30h ao Contrato para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA:** O Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em 10/05/2022.

**VALOR:** R\$ 9.185,98 (Nove mil cento oitenta cinco reais e noventa e oito centavos)

**CARGO:** Profissional de Educação II.

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e LILIANN REJANNE SOUZA FERNANDES LEMES, CPF n. 987.924.581-49

**PROCESSO** n. 87991369.



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO N. 202101643  
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

**DATA: 09/06/2022**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:

O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101643**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09/06/2022 a 26/10/2022.**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.696,72 ( dezessete mil e seiscentos noventa seis e setenta e dois centavos).**

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VANUSA GOMES DE OLIVEIRA SILVA**, CPF n. **006.130.661-46**.

**PROCESSO n. 88895002**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO N. 202101867  
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 25/04/2022.

OBJETO: O acréscimo de 30h ao Contrato para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: O Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em 25/04/2022.

VALOR: R\$ 18.732,20 (dezoito mil setecentos e trinta dois reais e vinte centavos ).

CARGO: Profissional de Educação II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SANDRA LOURENCO JUVENCIO , CPF n. 013.317.541-35.

PROCESSO n. **88969626**.



**EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO N. 202101938  
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 10/05/2022.

OBJETO: O acréscimo de 30h ao Contrato para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10/05/2022 a 03/11/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.396,33 (Dezessete mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).

CARGO: Profissional de Educação II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CAROLINA DI FERREIRA DIAS, CPF n. 281.648.028-32.

PROCESSO n. 88991257.



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO N.**202102049**  
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 11/05/2022.

OBJETO: O acréscimo de 30h ao Contrato para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: O Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em 11/05/2022.

VALOR: R\$ 16.765,92 (Dezesseis mil setecentos sessenta cinco reais e noventa e dois centavos).

CARGO: Profissional de Educação II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e GUSTAVO JUNIO TOME RODRIGUES , CPF n. 046.073.261-78.

PROCESSO n. 88920473.



**EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO N. 202102231  
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 20/01/2022.

OBJETO: O acréscimo de 30h ao Contrato para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: O Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em 20/01/2022.

VALOR: R\$ 28.998,89 (Vinte e oito mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).

CARGO: Profissional de Educação II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e KARINE REJANNE DA SILVA, CPF n. 702.354.141-15.

PROCESSO n. 89069858.





**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO N. 202202776  
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

**DATA: 26/04/2022.**

**OBJETO:** O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202776**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **26/04/2022**.

**VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).**

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACÃO II.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **BRUNO PIRES TEIXEIRA**, CPF n. **021.114.551-30**.

**PROCESSO n. 90665391.**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO N. 202202807  
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

**DATA: 26/04/2022.**

**OBJETO:** O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202807**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **26/04/2022**.

**VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).**

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACÃO II.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FRANCIELE RIBEIRO MARTINS E SOUSA**, CPF n. **002.723.321-94**.

**PROCESSO n. 90672037.**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021****1. PROCESSO SEI:** 23.24.000006361-1**2. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**3. CONTRATADA:** EMPRESA LVX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.**4. SIGNATÁRIOS:** RODRIGO GONZAGA CALDAS, Secretário Municipal de Educação e o Sr. Jairo Marcílio Vieira, representante da empresa **LVX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.****5. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato nº 008/2021, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital Pregão Eletrônico n.º 036/2020 – SRP, Ata de Registro de Preços n.º 106/2020 – SRP e seus anexos.**6. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato n 008/2021** por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **10 de junho de 2023**.**8. DATA DA ASSINATURA:** GOIÂNIA, 07 DE JUNHO DE 2023.



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 47, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

*Instituir a Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica e dá outras providências.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** a necessidade de formulação e implementação de políticas relacionadas com seleção, programação, prescrição, dispensação e uso racional de medicamentos, por meio da elaboração, e atualização constante da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, bem como protocolos clínicos, num processo dinâmico, participativo e multidisciplinar, de forma a garantir terapêutica segura e racional com melhoria da qualidade da assistência prestada a saúde;

**Considerando** o Memorando nº. 57/2023 (1088228), da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/ Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial;

**Considerando** o Art. 3º da Portaria nº 1006/2008 da Secretaria Municipal de Goiânia, publicada em 21/11/2008, que regulamenta a criação da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com os representantes abaixo relacionados:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
Farmacêutico Gestão	Cristiana Mota Emiliano	Luciana Alves Pereira Moreira
Farmacêutico Atenção Básica	Fernanda Maria da Silva Torquoato	Gislaine Rosa de Souza
Farmacêutico Urgência	Érika Nascimento Nogueira Barroco da Silveira	-
Médico - SUGRAS	Márcio de Paula Leite	Elter Borges Campos Souza
Cirurgião Dentista	Luciano Augusto de Jesus	Acácia Cristina Marcondes de Almeida Spirandelli

**Art. 2º** - A referida Comissão terá mandato de 02 (dois) anos.

**Art. 3º** - A Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica - CFT, estará diretamente ligada a Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial e funcionará por meio de regimento próprio.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições ao contrário.

Goiânia, 09 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 05/06/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1102070** e o código CRC **C5C53E75**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTRARIA Nº 164, DE 05 DE JUNHO DE 2023**

*Designa como Gestor e Fiscal das Despesas, decorrente do processo SEI nº. 22.29.000017543-7, os servidores que se especificam.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

**Considerando** o Processo SEI nº. 22.29.000017543-7, celebrado entre o município de Goiânia, com interveniência da secretaria municipal de saúde – SMS e a empresa Grow comercio de produtos alimentícios Eireli, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiro) destinados ao consumo dos pacientes/usuários das unidades de saúde mental por um período de 12 (doze) meses.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **Gestor**, do **Contrato nº 160/2023**, o servidor **MARCONDES BATISTA RODRIGUES**, matrícula nº **532282**, CPF nº **841.367.071-34**, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Designar como **Fiscal** do contrato supracitado, os servidores **Rayone Peres Azevedo**, matrícula nº **800724**, CPF nº **027.494.661-05**, ocupante do cargo: Diretor de Infraestrutura e Logística, Função: Diretor, lotado na Diretoria de Infraestrutura e Logística, da Secretaria Municipal de Saúde e **Marlene Maria da Silva**, matrícula nº **1515560-01**, CPF nº **972.326.881-72**, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo, lotada na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§1º** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 05 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro**, Chefe de Gabinete, em 05/06/2023, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1834050** e o código CRC **40E3F61C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTRARIA Nº 165, DE 05 DE JUNHO DE 2023**

*Designa como Gestor e Fiscal das Despesas, decorrente do processo SEI nº. 22.29.000000769-0, os servidores que se especificam.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

**Considerando** o Processo SEI nº. 22.29.000000769-0, celebrado entre o município de Goiânia, com interveniência da secretaria municipal de saúde – SMS e a empresa Grow comercio de produtos alimentícios Eireli, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das Residências Terapêuticas, UATI- Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil e Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc por um período de 12 (doze) meses.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **Gestor**, do **Contrato nº 233/2023**, o servidor **MARCONDES BATISTA RODRIGUES**, matrícula nº **532282**, CPF nº **841.367.071-34**, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Designar como **Fiscal** do contrato supracitado, os servidores **Rayone Peres Azevedo**, matrícula nº **800724**, CPF nº **027.494.661-05**, ocupante do cargo: Diretor de Infraestrutura e Logística, Função: Diretor, lotado na Diretoria de Infraestrutura e Logística, da Secretaria Municipal de Saúde e **Marlene Maria da Silva**, matrícula nº **1515560-01**, CPF nº **972.326.881-72**, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo, lotada na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§1º** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 05 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro**, Chefe de Gabinete, em 05/06/2023, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1834292** e o código CRC **76F4BA5D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 168, DE 05 DE JUNHO DE 2023**

*Designa como Gestor e Fiscal das Despesas, decorrente do processo SEI nº. 22.29.000024399-8, os servidores que se especificam.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

**Considerando** o Processo SEI nº. 22.29.000024399-8, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, emissão e entrega de Vale Alimentação, por meio de cartão magnético ou eletrônico com tecnologia de chip eletrônico de segurança ou tecnologia equivalente ou superior, com senha individual, para recarga mensal, destinado aos plantonistas da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **Gestor**, o servidor **MARCONDES BATISTA RODRIGUES**, matrícula nº **532282**, CPF nº **841.367.071-34**, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Designar como **Fiscais** do processo supracitado, o servidor **RAYONE PERES AZEVEDO**, matrícula nº 800724, CPF nº 027.494.661-05, ocupante do cargo: Diretor de Infraestrutura e Logística, Função: Diretor, lotado na Diretoria de Infraestrutura e Logística, e **MARLENE MARIA DA SILVA**, matrícula nº 1515560-01, CPF nº 972.326.881-72, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo, lotada na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** As representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§1º** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 05 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 05/06/2023, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1834770** e o código CRC **0EA305B3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 538/2023****Processo SEI nº 23.29.000012658-0****LOCATÁRIO:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**LOCADOR:** Vida Cristã Indústria e Comércio de Roupas Ltda

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado na Avenida Armando de Godoy esquina com Rua Hélio França, Qd. 87, Lt. 13/15, Cidade Jardim – Goiânia/GO, para abrigar as instalações do Centro de Referência em Atenção a Saúde da Pessoa Idosa - CRASPI.

**VIGÊNCIA:** O prazo do presente Contrato será de 12 meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.

**PREÇO:** O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de **R\$ 18.164,00** (dezoito mil, cento e sessenta e quatro reais), perfazendo o valor global de **R\$ 217.968,00** (duzentos e dezessete mil e novecentos e sessenta e oito reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2023.2150.10.301.0093.2781.33903900.107.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de maio de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**

Secretaria Municipal de Saúde

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 624/2023

**Processo SEI nº 22.29.000001662-2**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** Verde Serrano Alimentos Ltda

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de refeições **tipo almoço e lanche**, destinadas aos servidores que irão trabalhar nas **Ações de Saúde**, promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o ano de 2023/2024, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**DA VIGÊNCIA:** Este Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da emissão da ordem de fornecimento/execução, estando condicionado à publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

**DO PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 660.247,20 (seiscentos e sessenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Município de Goiânia, para o exercício de 2023, na classificação nº **2023.2150.10.301.0093.2781.33903000.107.8**.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 626/2023****Processo SEI nº 22.29.000017089-3****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Verde Serrano Alimentos Ltda

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação pronta e transportada aos pacientes/usuários do Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc, CAPS (Centros de Atenção Psicossocial) e Gerarte's, incluindo a mão de obra para o serviço de distribuição das refeições até as enfermarias das UPA's, CAIS, CIAMS da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

**DA VIGÊNCIA:** Este Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da emissão da ordem de fornecimento/execução, estando condicionado à publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

**DO PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 13.400.929,20 (treze milhões, quatrocentos mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Município de Goiânia, para o exercício de 2023, na classificação nº 2023.2150.10.302.0094.2782.33903900.107.64.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2018****PROCESSO: 23.29.000019362-7****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG – FUNDAHC.

**FUNDAMENTO:** O presente Convênio reger-se-á pelos princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, amparado pelo disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos artigos 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90, Lei Municipal nº 9.143/12, bem como na Lei 9.526/2014, conforme Parecer nº 894/2023 - Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Processo nº **23.29.000019362-7**.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho e prorrogação excepcional do prazo de vigência do Convênio nº 05/2018 por mais **12(doze) meses a partir de 05 de junho de 2023**, observado o orçamento financeiro do novo Plano de Trabalho e seus anexos, bem como a alteração da Cláusula Oitava – Dos Recursos e do subitem 10.7 da Cláusula Décima.

**DAS ALTERAÇÕES:** Pelo presente instrumento de aditamento fica o Plano de Trabalho Alterado, conforme Anexo I. Fica alterado o item 8.1 da Cláusula Oitava do presente Convênio na parte referente ao valor dos recursos, bem como do período de vigência, conforme disposto no novo Plano de Trabalho.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS/DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Estima-se que para a execução do presente Aditivo, pelo período de **12 (doze) meses**, serão destinados pela CONCEDENTE – Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia à CONVENENTE – Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG, recursos financeiros no montante mensal de **R\$ 6.985.123,43 (seis milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e três reais e quarenta e três centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 83.821.481,20 (oitenta e três milhões, oitocentos e vinte um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**, a serem repassados de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, que correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **2023.2150.10.302.0094.2782.33903900.107**.

**DO PAGAMENTO DO VALOR EM ABERTO:** Fica acordado entre as partes em relação ao valor que ainda encontra-se pendente de repasse à CONVENIADA no montante de **R\$ 21.838.760,24 (vinte e um milhões, oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)**, que a SMS fará o repasse da seguinte forma: **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)** até o dia **05/06/2023** e o restante em 05(cinco) parcelas de **3.167.752,04 (três milhões, cento e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos)** todo dia **05(cinco) de cada mês**, a partir de julho de 2023.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalterados todas as demais Cláusula e condições do Convênio nº 005/2018 e seus respectivos aditivos.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**


**PORTARIA Nº 034/2023**

Dispõe acerca da homologação do resultado da Recurso do Mérito Cultural da Lei Municipal de Incentivo a Cultura, conforme Edital nº 05/2022-2023.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, **RESOLVE:**

**Art. 1º - Publicitar o resultado do Recurso do Mérito Cultural**, Edital nº 05/2022-2023, conforme abaixo relacionado:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>			
<b>LEI DE INCENTIVO A CULTURA - EDITAL</b>			
<b>05/2022-2023</b>			
<b>CIRCO</b>			
<b>PROJETOS APROVADOS</b>			
<b>PROPONENTE</b>	<b>PROJETO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>VALOR</b>
ISABELA PEREIRA DE SOUSA PIRES	O RESGATE DO CIRCO	75	R\$ 30.000,00
<b>PROJETOS APROVADOS E NÃO CONTEMPLADOS</b>			
<b>PROPONENTE</b>	<b>PROJETO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>VALOR</b>
MICHAEL STEVEN APARICIO MORENO	CORPORALMENTE HABLANDO	73	R\$ 30.000,00
MURILO GARCEZ HENRIQUE	FESTIVAL PALHAÇADA	73	R\$ 60.000,00
LUIS RICARDO DOS REIS PINTO	O JARDIM ENCANTADO	72	R\$ 60.000,00
RODRIGO RODRIGUES PEREIRA	O LOBO GUARA NO CIRCO	72	R\$ 40.000,00
JOÃO LUIZ ANDRADE LEITÃO	DEFLOORISLAVA VAI Á FEIRA	70	R\$ 10.000,00
ALEX HAIDAR LIMA	CIRCO SEM LONA	66	R\$ 30.000,00
<b>PROJETOS REPROVADOS</b>			
<b>PROPONENTE</b>	<b>PROJETO</b>	<b>CAUSA</b>	
MONICA ALVES BARETO	(IN) FORMAÇÃO	A PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE OFICINAS NÃO SE ENQUADRA NAS ATIVIDADES PREVISTAS NO SEGMENTO CIRCO-ITEM	



		12.1.1, ANEXO 1 DO EDITAL 05/2022-2023.
ROCIO CAEIRO ACUNA	MALABARISMO EM TODA PARTE-CIRCULAÇÃO GOIÂNIA	DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA POR INCORRER NO ITEM 6.6 DO EDITAL 05/2022-2023, ALINEA K- O VALOR DO ITEM "DIVULGAÇÃO" DA PLANILHA DE ORÇAMENTO ULTRAPASSE 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DO PROJETO.

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>			
<b>LEI DE INCENTIVO A CULTURA - EDITAL</b>			
<b>05/2022-2023</b>			
<b>DANÇA</b>			
<b>PROJETOS APROVADOS</b>			
<b>PROONENTE</b>	<b>PROJETO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>VALOR</b>
JOISY PALMIRA DE AMORIM	PROJETO GIRODANÇA-CIRCULAÇÃO GOIÂNIA	85	R\$ 60.000,00
<b>PROJETOS APROVADOS E NÃO CONTEMPLADOS</b>			
<b>PROONENTE</b>	<b>PROJETO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>VALOR</b>
BARBARA LOPES MORAIS	TEMPORADA PRESSA	80	R\$ 40.000,00
LUCAS NEVES DO NASCIMENTO	TOP FIVE -BREAKING CHAMPIONSHIP	80	R\$ 40.000,00
GUSTAVO SILVESTRE DE FARIA	METAMORFOSE- A TEMPORADA	69	R\$ 40.000,00
CENTRO CULTURAL BENEFICENTE RHEMA	CICLOS	69	R\$ 30.000,00
<b>PROJETOS REPROVADOS</b>			
<b>PROONENTE</b>	<b>PROJETO</b>	<b>CAUSA</b>	
DIEGO ROCHA SILVA	DANÇA PARA TODOS	A PROPOSTA DO PROJETO NÃO SE ENQUADRA NAS ATIVIDADES PREVISTAS NO SEGMENTO DANÇA-ITEM 12.2.1, ANEXO 1 DO EDITAL 05/2022-2023.O PROJETO NÃO ATENDE A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA CONFORME ITEM 12.2.4 DO EDITAL 05/2022-2023,MAS ESPECIFICAMENTE ALINEAS "C" E "E".	



MARIA LAURA RIBEIRO	JUKE JAZZ- QUAL SERÁ PRÓXIMO PASSO?	O PROJETO NÃO ATENDE A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA , CONFORME ITEM 12.2.4 DO EDITAL 05/2022-2023, MAS ESPECIFICAMENTE ALINEAS "E" E "F"
ROBERTA APARECIDA CARNEIRO OTONE	MEMORIA,VOZES, MULHERES,HERANÇA MITOCONDRIAL	O PROJETO NÃO ATENDE A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA , CONFORME ITEM 12.2.4 DO EDITAL 05/2022-2023, MAS ESPECIFICAMENTE ALINEAS "C " E "J"
MENTE CRIATIVA PRODUÇÕES LTDA	RENSGA BATTLE	O PROJETO NÃO ATENDE A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA , CONFORME ITEM 12.2.4 DO EDITAL 05/2022-2023, MAS ESPECIFICAMENTE ALINEAS "G " E "I"

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>			
<b>LEI DE INCENTIVO A CULTURA - EDITAL</b>			
<b>051/2022-2023</b>			
<b>TEATRO</b>			
<b>PROJETOS APROVADOS</b>			
<b>PROPONENTE</b>	<b>PROJETO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>VALOR</b>
LUIZ CLAUDIO IRINEU REZENDE	JANELA INTRUSA	97	R\$ 60.000,00
<b>PROJETOS APROVADOS E NÃO CONTEMPLADOS</b>			
<b>PROPONENTE</b>	<b>PROJETO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>VALOR</b>
ALEXANDRE AMARAL MOREIRA	PRESO 704	96	R\$ 45.000,00
GRUPO ZABRISKIE TEATRO	HISTÓRIAS FABULOSAS	96	R\$ 60.000,00
SANDRA CLECY'S PEREIRA PIRES	MARIAZINHA E CHIQUINHO NA TERRA DO REI DO BAIÃO	96	R\$ 60.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DE NAZARÉ	CIRCULAÇÃO NO FUNDO DO POÇO	96	R\$ 45.000,00
ALTAIR DE SOUSA JÚNIOR	ENTRE LUGARES	95	R\$ 40.000,00
CIA DE TEATRO NU ESCURO	BARBAS	95	R\$ 60.000,00
TEATRO EXERCICIO PRODUÇÕES ARTISTICAS	PROJETO COMICIDADE	95	R\$ 45.000,00
ARILTON LOPES ROCHA	CURSO DE FORMAÇÃO PARA INTERPRETES TEATRAIS	94	R\$ 45.000,00
CINTHYA FLEURY DE CARVALHO	FESTIVAL DE TEATRO EM REDE	94	R\$ 45.000,00
CIA DE TEATRO CAMINHARTE	O REINO DAS CAIXAS MAGICAS	94	R\$ 60.000,00
VALERIA VIEIRA	O DIA EM QUE EXPLODIU MABATA BATA	92	R\$ 30.000,00
RODRIGO MÁRCIO RAMOS JUBÉ	SÓ PARA EXISTIR NA REALIDADE DOS MEUS SONHOS	92	R\$ 45.000,00
LORENA FONTE DE OLIVEIRA	LADAINHA	88	R\$ 45.000,00



LUCIANA APARECIDA GONÇALVES	A CIGARRA E A FORMIGA NO CORAÇÃO DO CERRADO	88	R\$ 45.000,00
RODRIGO ALEIXO DA SILVA	A PONTE DO CONDADO	88	R\$ 45.000,00
ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL JOVEM DE ATITUDE	2º EDIÇÃO -FESTIVAL ARTE NA KOMBITECA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	80	R\$ 45.000,00
MARCELO BORGES DE CASTRO	CASADOS	80	R\$ 45.000,00
DIOGO OLIVEIRA AGUIAR	FESTIVAL DE TEATRO PARA INFANCIA E JUVENTUDE	80	R\$ 60.000,00
THIAGO HARLEY DOS SANTOS	ERA UMA VEZ 4 HISTÓRIAS	78	R\$ 45.000,00
EDIMAR PEREIRA SILVA	MOSTRA MIMICA	78	R\$ 60.000,00
LARISSA FERREIRA SANTOS	DRAMAS E ENTRAMAS	70	R\$ 60.000,00
PÂMELA MONIKE HONORATO SOARES	QUIMERA DE SONIA	70	R\$ 30.000,00
OTONIEL DOS REIS SOBRINHO	SERES IMAGINÁRIOS	70	R\$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
LEI DE INCENTIVO A CULTURA - EDITAL 05/2022-2023			
ARTES VISUAIS			
PROJETOS APROVADOS			
PROONENTE	PROJETO	NOTA	VALOR
RODRIGO FELIX DE LIMA	GOIÂNIA CELEIRO DE ARTES ACERVO - ZILCA RODRIGUES	93	R\$ 30.000,00
PROJETOS APROVADOS E NÃO CONTEMPLADOS			
PROONENTE	PROJETO	NOTA	VALOR
ADRIANO CLARO MONTEIRO	INSTALAÇÃO MULTIMÍDIA SOBRE AS FACES DE GOIÁS	90	R\$ 50.400,00
BEATRIZ FRAUZINO JORDÃO	FESTIVAL CHÁ COMIGO - ONDA VISUAL	86	R\$ 30.000,00
IVONICE FONTES DE ABREU	CULTURA VISUAL - DA ESCUTA A ILUSTRAÇÃO	90	R\$ 29.954,80
JOSÉ VALÉRIO DANTAS DA SILVA	ESPAÇO DA VOVÓ	89	R\$ 30.000,00
JULIANA DE CASTRO CHAVES	EXPOSIÇÃO INDIVIDUAL ROCHANE TORRES LIVRO ARTE II	91	R\$ 60.000,00
LEONAM NOGUEIRA FLEURY	SERIGRAFIAS 2023 - LEONAM FLEURY	84	R\$ 58.000,00
MÁRCIO ROGÉRIO PEREIRA DE SALES	MOUROS X CRISTÃOS - CAVALHADAS DE PIRENÓPOLIS	81	R\$ 30.000,00
MARIA DA GLÓRIA MARIANO	PÁSSAROS FERIDOS	77	R\$ 30.000,00
MARIA DAS GRAÇAS GERTRUDES	"A GRAÇA DAS ARARAS" - CALENDÁRIO 2024	76	R\$ 30.000,00
MATEUS DUTRA LANA	TUTANO	85	R\$ 40.000,00
NICOLAS ANDRES GUALTIERE	EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA: PRODUÇÃO DE OBJETOS	85	R\$ 40.000,00



	DIDÁTICOS COM BASE		
VINICIUS MACHADO LUZ	PATRIMÔNIOS DE GOIÁS	91	R\$ 30.000,00
VITOR MACHADO LOPES	EXPOSIÇÃO INTERATIVA MAMÍFEROS GOIANOS	60	R\$ 60.000,00
WALTTERDANN SEBASTIÃO N. GUEDES	INTERAÇÕES CULTURAIS: DO FIGURATIVO AO ABSTRATO NO CENÁRIO	89	R\$ 40.000,00
DIEGO IGLESIAS DA CRUZ E SILVA	IN MOTION - SORRISOS DA NOSSA CIDADE	79	R\$ 18.900,00
<b>PROJETOS REPROVADOS</b>			
<b>PROPONENTE</b>	<b>PROJETO</b>	<b>CAUSA</b>	
FÁBIO MENDES FERNANDES	SENTIDOS URBANOS	INCOMPATÍVEL COM EDITAL	
HELENA MARIA B. VASCONCELOS	ANDAR COM FÉ	FALTA ASSINATURA	
IRAM MENDES	PRIMEIRA EDIÇÃO SÉRIE UNIÃO	FALTA ASSINATURA	
JOSÉ WILLIAM VASCONCELOS	EXPOSIÇÃO DE ARTE MÚSICA CLÁSSICA PARA O Povo	FALTA ASSINATURA	
KEITH VALÉRIA TITO	HISTÓRIA DA FOTOGRAFIA 3 <sup>a</sup> EDIÇÃO	INCOMPATÍVEL COM EDITAL	
REJANE DIAS DA SILVA	LUGAR NÃO LUGAR	FALTA ASSINATURA	
SANDRO TORRES BATISTA	FORMAÇÃO ARTE PLENA	INCOMPATÍVEL COM EDITAL	
SONIA MARIA DA SILVA	EXPOSIÇÃO RECORTES	INCOMPATÍVEL COM EDITAL	
VANIA DE SOUZA FERRO SOARES	OLHAR PURPURA	INCOMPATÍVEL COM EDITAL	
GLAUCILENE LOPESBARBOSA SARAIVA	SUPERANDO EM AÇÃO TDH E DISLEXIA	ITEM 6.6, ALÍNEA A,H; ITEM 12.6.4,ALÍNEA C,J	
EDVALDO NEPOMUCENODE SOUZA	A TURMA DO ARCO ÍRIS	ITEM 6.6, ALÍNEA A; ITEM 12.6.4,ALÍNEA J	
ELIZANGELA GONÇALVES PINHEIRO	CRUCIFICADA	ITEM 6.6, ALÍNEA A; ITEM 12.6.4, ALÍNEA B,D	
ERICK LUCIANO FERNANDES MIRANDA	CONEXÃO SUBURBANA	ITEM 6.6, ALÍNEA A; ITEM 12.6.4, ALÍNEA C,D,E	
JESSICA HANNDERBORGES	MEMÓRIAS DOS BASTIDORES DA CENA TEATRAL GOIANA	ITEM 6.6, ALÍNEA A; ITEM 12.6.4, ALÍNEA D,E,I,J	
FERNANDO MOURA VIEIRA	CAMPININHA: UM TEMPO	ITEM 6.6, ALÍNEA A; ITEM 12.6.4, ALÍNEA C,I,J	
JOÃO JOAQUIM DE OLIVEIRA	SAÚDE E LONGEVIDADE	ITEM 6.6, ALÍNEA A; ITEM 12.6.4, ALÍNEA J	
JOSE ANTÔNIO GOMES DE SOUZA	O UNIVERSO SEGUNDOMINHA PESSOA	ITEM 6.6, ALÍNEA A, ITEM 12.6.4,ALÍNEA J; ITEM 6.5	



JOSÉ WELLINGTON GOMES DA SILVA LEMOS	INSTANTE, POESIA!	ITEM 6.6, ALÍNEA A; ITEM 12.6.4ALÍNEA D
JULIANA DA SILVAMATOS	POSCAST LITERÁRIO EM DIÁLOGO	ITEM 6.6, ALÍNEA A; ITEM 12.6.4ALÍNEA M

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b> <b>LEI DE INCENTIVO A CULTURA - EDITAL 05/2022-2023</b>			
<b>AUDIO VISUAL</b>			
<b>PROJETOS APROVADOS</b>			
<b>PROPONENTE</b>	<b>PROJETO</b>	<b>NOTA</b>	<b>VALOR</b>
INSTITUTO MÁRCIA MELO	WEB SÉRIE DOCUMENTÁRIO: GOIÂNIA CAPITAL DA MÚSICA DO CERRADO PARA O MUNDO	94	R\$: 60.000,00
<b>PROJETOS APROVADOS E NÃO CONTEMPLADOS</b>			
<b>PROPONENTE</b>	<b>PROJETO</b>	<b>NOTA</b>	<b>VALOR</b>
PATRICIA ALVES DA SILVA	ATÉ AMANHA	93	R\$ 45.000,00
SERGIO DO CARMO E SILVA JUNIOR	CICLO DE CINEMA INSTROSPECTIVO: CINECLUBE DEPRESSÃO	92	R\$ 10.000,00
JARLEO BARBOSA VALVERDE DE OLIVEIRA	A VIAGEM DO SALMÃO	90	R\$ 60.000,00
TIAGO VIEIRA DOS SANTOS	AVISO	90	R\$ 45.000,00
INGRID THAYS SOARES COSTA	FESTIVAL BACAE GAME HOUSE	89	R\$ 60.000,00
ANA CLARA GOMES COSTA	SÉRIE DIASPORÍCAS - 2º TEMPORADA	88	R\$: 60.000,00
TROPIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRAFICAS LTDA	ECONTROS - SAPI	88	R\$ 60.000,00
ISAAC BRUM DE SOUZA	GOIÂNIA KINO MOSTRA	88	R\$ 60.000,00
MÁRCIA LOPES DERETTI	15º MOSTRA INTERNACIONAL DE CINEMA FANTÁSTICO	88	R\$: 60.000,00
FELIPE PITOMBO FERREIRA	OLHOS CASTOS	87	R\$ 60.000,00
LUCAS WAGNER ALVES RIBEIRO NUNES	CASA VAZIA	87	R\$: 60.000,00
LUCAS CARVALHO MOREIRA	HISTÓRIAS DE MINHA ÁREA	86	R\$: 60.000,00
PAULO SÉRGIO DE ABREU	ANA BRAGA, MULHER DE BRONZE	86	R\$: 60.000,00
ROMULO VAZ BARBOSA	SOMOS TODOS IGUAIS	84	R\$ 45.000,00
RAFAEL FERREIRA FRANCO	GATITO	84	R\$ 60.000,00
ANGELO JOSÉ DO REGO DA CUNHA LIMA	MARIA GUILHERMINA	82	R\$: 45.000,00



DAFUQ FILMES LTDA	TIÃO PERSONAL DANCER	82	R\$ 60.000,00
BENFAZEJO AUDIOVISUAL E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	CANTO	81	R\$: 60.000,00
EUDALDO GUIMARÃES	A POESIA DE GABRIEL - LONGAMETRAGEM	81	R\$: 60.000,00
MICHELLE SANTOS COSTA	THARGELIA	79	R\$: 60.000,00
ROBNEY BRUNO DE ALMEIDA	ABAIXO DO PARAÍSO	79	R\$: 45.000,00
JOÃO DANIELL FERREIRA DE OLIVEIRA	PROJETAR.SE	78	R\$ 30.000,00
MILENA RIBEIRO MAGALHÃES	EM NOME DE KAROLAYNE	77	R\$: 30.000,00
RAFAEL DE ALMEIDA TAVARES BORGES	SOLDADO SEM SONO	77	R\$: 45.000,00
THIAGO BATISTA RODRIGUES DE OLIVEIRA	(IN)VISIVEL	76	R\$ 45.000,00
CRISTIANO DE OLIVEIRA SOUSA	VII MORCE-GO GOIÁS HORROR FILM FESTIVAL	75	R\$: 60.000,00
PATRICIO RAFAEL SEPULVEDA GARATE	MOSTRA DE FILMES VINGADORES	73	R\$ 10.000,00
NELSON SILVA SANTOS	ARTE CAPITAL, AS CORES DE GOIÂNIA	72	R\$: 45.000,00
TIAGO PEREIRA DO NASCIMENTO E SILVA	ISADORA E TJ DA CARRETA DA ALEGRIA	67	R\$ 60.000,00
BARBARA YANARA DA SILVA	A VIDA DOS PIT DOGS GOIANIENSES: MEMORIA E SABERES	60	R\$ 45.000,00

**PROJETOS REPROVADOS**

PROONENTE	PROJETO	CAUSA
ALEXANDRE SILVA NUNES	GOELA BAIXO	"6.5 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO PROJETO (FORMULÁRIOS). § ÚNICO: OS ANEXOS II AO X, DEVEM SER ASSINADOS PELO PROPONENTE DO PROJETO E ESCANEADOS PARA ASSIM EFETUAR A INSCRIÇÃO DO RESPECTIVO EDITAL, 05/2022-2023. SENDO ASSIM APLICA-SE O ITEM. 6.6 DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA, SUBITEM A) NÃO ATENDAM À DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA, REFERENTES A CADA SEGMENTO, NO PRESENTE EDITAL;"



ANA MARIA CORDEIRO SILVA	A GALINHA GERALDA	O PROJETO EM QUESTÃO DEIXOU DE OBSERVAR O REQUISITO DA LETRA A DO ITEM 12.5.4 DO EDITAL DO CONCURSO, NA MEDIDA EM QUE DEIXOU DE APRESENTAR FICHA TÉCNICA COMPLETA RELATIVA À PRODUÇÃO. NÃO ATENDEU NA DEVIDA FASE A ENTREGA NA ÍNTEGRA DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO QUE TANGE O ITEM. 12.5.4 ANEXO OBRIGATÓRIO ALÍNEA "A" "B" DO EDITAL 05/2022-2023
ASSOCIAÇÃO TIO CLEOBALDO	CINEMA AOS INVISÍVEIS	O PROJETO EM QUESTÃO DEIXOU DE OBSERVAR O REQUISITO DA LETRA C) E D) DO ITEM 3.11.3 DO EDITAL DO CONCURSO. NA MEDIDA QUE DEIXOU DE APRESENAR TAMBÉM A ASSINATURA DO ANEXO II DO ITEM 6.5 DO EDITAL. DESSE MODO, AO AVALIAR O PROJETO EM FASE RECURSAL POR DEIXAR DE CUMPRIR REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DO SEGMENTO AUDIOVISUAL, CORRETO SE ENCONTRA A DECISÃO DA CPC QUE DECIDIU PELA DESCLASIFICAÇÃO DO PROJETO.
ELIANE DE CASTRO RIBEIRO - ANGICO FILMES	NÓS TEMOS SEDE DE QUÊ?	O PROJETO EM QUESTÃO DEIXOU DE OBSERVAR O REQUISITO DA LETRA A DO ITEM 12.5.4 DO EDITAL DO CONCURSO, NA MEDIDA EM QUE DEIXOU DE APRESENTAR FICHA TÉCNICA COMPLETA RELATIVA À PRODUÇÃO. DESSE MODO, POR DEIXAR DE APRESENTAR ANEXO OBRIGATÓRIO DO SEGMENTO AUDIOVISUAL, CORRETA SE ENCONTRA A



		DECISÃO DA CPC, QUE DECIDIU PELA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO.
FABIO SILVA DE OLIVEIRA	PARADA MOSTRA DE FILMES	"6.5 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO PROJETO (FORMULÁRIOS). § ÚNICO: OS ANEXOS II AO X, DEVEM SER ASSINADOS PELO PROPONENTE DO PROJETO E ESCANEADOS PARA ASSIM EFETUAR A INSCRIÇÃO DO RESPECTIVO EDITAL, 05/2022-2023. SENDO ASSIM APLICA-SE O ITEM. 6.6 DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA, SUBITEM A) NÃO ATENDAM À DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA, REFERENTES A CADA SEGMENTO, NO PRESENTE EDITAL;"
OPALAGYN	AUTOMÓVEIS, OS PIVOS DA ESTRUTURAÇÃO URBANA GOIANENSE	O RECURSO AVIADO PELO PROPONENTE DO PROJETO AUTOMÓVEIS OS PIVOS DA ESTRUTURAÇÃO URBANA GOIANENSE NÃO SE ENCONTRA APTO A ALTERAR A DECISÃO DA CPC. ISSO PORQUE, COMO SE OBSERVA DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINALMENTE JUNTADA COMO PROJETO, O ANEXO VI ENCONTRA-SE DESCONFIGURADO, IMPOSSIBILITANDO A CORRETA E COMPLETA ANÁLISE DO PEDIDO. DESSE MODO, FORTE NESSA RAZÕES, MANTENHO A DECISÃO PROFERIDA PELA CPC.



MARIA JOSÉ ALVES	MEMÓRIA CULTURAL @SUPRASSUMOTV NA VIRADA DO SÉCULO XXI	6.5 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO PROJETO (FORMULÁRIOS). § ÚNICO: OS ANEXOS II AO X, DEVEM SER ASSINADOS PELO PROPONENTE DO PROJETO E ESCANEADOS PARA ASSIM EFETUAR A INSCRIÇÃO DO RESPECTIVO EDITAL, 05/2022-2023. SENDO ASSIM APLICA-SE O ITEM. 6.6 DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA, SUBITEM A) NÃO ATENDAM À DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA, REFERENTES A CADA SEGMENTO, NO PRESENTE EDITAL;
NONANUVEM FILMES LTDA	6ª REAU - RODADA DE ESTUDOS AUDIOVISUAIS	6.5 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO PROJETO (FORMULÁRIOS). § ÚNICO: OS ANEXOS II AO X, DEVEM SER ASSINADOS PELO PROPONENTE DO PROJETO E ESCANEADOS PARA ASSIM EFETUAR A INSCRIÇÃO DO RESPECTIVO EDITAL, 05/2022-2023. SENDO ASSIM APLICA-SE O ITEM. 6.6 DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA, SUBITEM A) NÃO ATENDAM À DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA, REFERENTES A CADA SEGMENTO, NO PRESENTE EDITAL;
RAFAELA CUSCIANNA DELGADO	NINGUEM DISSE QUE SERIA FÁCIL	6.5 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO PROJETO (FORMULÁRIOS). § ÚNICO: OS ANEXOS II AO X, DEVEM SER ASSINADOS PELO PROPONENTE DO PROJETO E ESCANEADOS PARA ASSIM EFETUAR A INSCRIÇÃO DO RESPECTIVO EDITAL, 05/2022-2023. SENDO ASSIM APLICA-SE O ITEM. 6.6 DESCLASSIFICAÇÃO



		SUMÁRIA, SUBITEM A) NÃO ATENDAM À DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA, REFERENTES A CADA SEGMENTO, NO PRESENTE EDITAL;
TRANSFICÇÃO CONTEÚDO E ENTRETENIMENTO LTDA	SERELEPES	6.5 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO PROJETO (FORMULÁRIOS). § ÚNICO: OS ANEXOS II AO X, DEVEM SER ASSINADOS PELO PROPONENTE DO PROJETO E ESCANEADOS PARA ASSIM EFETUAR A INSCRIÇÃO DO RESPECTIVO EDITAL, 05/2022-2023. SENDO ASSIM APLICA-SE O ITEM. 6.6 DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA, SUBITEM A) NÃO ATENDAM À DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA, REFERENTES A CADA SEGMENTO, NO PRESENTE EDITAL;
GESLEY BRASIL DO ESPIRITO SANTO	PROGRAMA HIP HOP EM CENA 9 <sup>a</sup> TEMPORADA	6.5 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO PROJETO (FORMULÁRIOS). § ÚNICO: OS ANEXOS II AO X, DEVEM SER ASSINADOS PELO PROPONENTE DO PROJETO E ESCANEADOS PARA ASSIM EFETUAR A INSCRIÇÃO DO RESPECTIVO EDITAL, 05/2022-2023. SENDO ASSIM APLICA-SE O ITEM. 6.6 DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA, SUBITEM A) NÃO ATENDAM À DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA, REFERENTES A CADA SEGMENTO, NO PRESENTE EDITAL;



<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>			
<b>LEI DE INCENTIVO A CULTURA - EDITAL 05/2022-2023</b>			
<b>3º SETOR DE AÇÃO AMPLA, AÇÕES FORMATIVAS E PEQUENAS ADAPTAÇÕES</b>			
<b>PROJETOS APROVADOS</b>			
<b>PROPONENTE</b>	<b>PROJETO</b>	<b>NOTA</b>	<b>VALOR</b>
EURICO BENJAMIM DOS SANTOS	MOSTRA CANTARES PORTUGUÊSES 20 ANOS	96	R\$ 30.000,00
<b>PROJETOS APROVADOS E NÃO CONTEMPLADOS</b>			
<b>PROPONENTE</b>	<b>PROJETO</b>	<b>NOTA</b>	<b>VALOR</b>
MARILIA RIBEIRO PEREIRA REZENDE	DOIS EM UM-SWASTHA YOGA E O DRAMA	92	R\$ 15.000,00
PATRICIA NEVES DA SILVA	JOGANDO COM A VIDA	94	R\$ 10.000,00
BRENDA RIBEIRO DE JESUS	ORKSHOP - TATTOO DELAS PARA ELAS	93	R\$ 15.000,00
GRIFF RONEY CARDOSO DO VALE	INICIAÇÃO MUSICAL A PARTIR DOS RITMOS AFRO-BRASILEIROS	79	R\$ 15.000,00
ANTÔNIO ROMÁRIO DOS SANTOS BEZERRA	CELLFOTO MOBILE - FOTOS PROFISSIONAIS USANDO SEU CELULAR	80	R\$ 15.000,00
DENNER SARDANHA GARCIA	LABORATÓRIO DE SOM	67	R\$ 15.000,00
IVÂNIA MARINHO ROCHA AIRES DA SILVA	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA TEATRO DE BOLSO COM 80 LUGARES, ESTUDIO CANAL DE TV WEB NA CASA E PONTO DE CULTURA OFICINA3 - ENTIDADE BENEFICIÁRIA LIGA DOS AMIGOS DO JARDIM GUANABARA	60	R\$ 60.000,00
NANCY OLIVEIRA RIBEIRO	DIVA. GINAS QUE MESTRUAM	86	R\$ 15.000,00
ACADEMIA FEMININA DE LETRAS	AFLAG - ARTE, CULTURA E MULTIUSO	87	R\$ 60.000,00
SABRINA DEL BIANCA MASCARENHAS	TROCANDO IDEIA - FESTIVAL CATITA	70	R\$ 60.000,00
CAMILA DIAS E SANTOS	VER E PODER	81	R\$ 15.000,00
WEBER FERREIRA SANTANA	FOTOGRF "ARTE" REGISTROS DE UM COTIDIANO	80	R\$ 15.000,00
<b>PROJETOS REPROVADOS</b>			
<b>PROPONENTE</b>	<b>PROJETO</b>	<b>CAUSA</b>	
IVAN CARLOS MARINS	CONVERSA COM O MORCEGAO	Ausência de assinaturas	
PHELIPE GOMES DO NASCIMENTO	CONECTARTE (WORKSHOP DE GRAFFITI)	Ausência de assinaturas	
MARIA APARECIDA TORRES	Oficina Fotográfica De Arquitetura ART DECÓ	Ausência de assinaturas	
WASHINGTON LUIZ BORG. DE LIMA	OFICINAS CAPOEIRA	Ausência de assinaturas	



<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>			
<b>LEI DE INCENTIVO A CULTURA - EDITAL 05/2022-2023</b>			
<b>LITERATURA</b>			
<b>PROJETOS APROVADOS</b>			
<b>PROPONENTE</b>	<b>PROJETO</b>	<b>NOTA</b>	<b>VALOR</b>
LUIZ CARLOS DE ARAUJO GALVÃO	UM MUNDO MUNDO EM PRETO E BRANCO	99	R\$ 20.000,00
<b>PROJETOS APROVADOS E NÃO CONTEMPLADOS</b>			
<b>PROPONENTE</b>	<b>PROJETO</b>	<b>NOTA</b>	<b>VALOR</b>
NÁDIA APARECIDA PIRES	IAWI AVÁ: O GUERREIRO DONO DO REMO	98	R\$ 40.000,00
CRISTIANO DE SIQUEIRA	MINHA MÃO POR SOBRE A MINHA	85	R\$ 20.000,00
ALLYSSON FERNANDES GARCIA	RIMADORES PEQUIZEIROS NA CAPITAL DO BREAK: UMA HISTÓRIA DA CULTURA HIP HOP EM GOIÂNIA	81	R\$ 40.000,00
PEDRO CÉLIO BORGES	1968 A 2018: UM CRIME CONTRA A MEMÓRIA DE GOIÂNIA	81	R\$ 40.000,00
YEDA SILVA MARQUEZ	FOGARÉU NAS TREVAS	79	R\$ 40.000,00
JOSÉ WELLINGTON GOMES DA SILVA LEMOS –	INSTANTE, POESIA!	78	R\$ 20.000,00
JULIANA DA SILVA MATOS	PODCAST LITERÁRIO EM DIÁLOGO	75	R\$ 40.000,00
LARISSA DE OLIVEIRA PASSOS	POEMAS COM PASSOS	75	R\$ 20.000,00
RAQUEL DE SOUZA	ESPARADRAPO	70	13.559,00
IZABEL CRISTINA DUARTE DOS SANTOS	PODCAST PÓ DAS TRAÇAS DO CERRADO	68	R\$ 10.000,00
MATHEUS DE SOUZA ALMEIDA	MUITOS ATALHOS – UMA ANALOGIA PESSOAL	67	R\$ 20.000,00
MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES LIMA	OS RIOS DAS FADAS	67	R\$ 20.000,00
THAÍS RODRIGUES DE OLIVEIRA	FILMES FEITOS EM GOIÁS DE 2000 A 2020	67	R\$ 20.000,00
EUCLIDES MENDES CUNHA	ELEMENTOS DA NATUREZA	64	R\$ 20.000,00
MÁRCIO MÁRIO DA PAIXÃO JÚNIOR	CIDADE DE SANGUE REEDIÇÃO	63	R\$ 40.000,00
CARLOS EDUARDO BERNARDES	LIVRO DE POESIAS ANTEAURORA	63	R\$ 20.000,00
JOÃO VITOR SEIXO	ABELHUDICE	63	R\$ 20.000,00
ANA MARIA CARRIJO BARBOSA	CASA FLOR	60	R\$ 20.000,00
WIGVAN JUNIOR PEREIRA DOS SANTOS	I FESTIVAL INTERNACIONAL LITTERAOMNIA	60	R\$ 40.000,00
ARIANA NUNES LOBO	POSTAGEM: E-BOOK DE FOTOGRAFIAS POÉTICAS	60	R\$ 20.000,00
LEANDRO DOS SANTOS	PETISCOS POÉTICOS	57	R\$ 10.000,00



JUNQUEIRA			
MARINA ROCHA GONTIJO DA MATA	A PRINCESA E O DRAGÃO	42	R\$ 20.000,00
<b>PROJETOS REPROVADOS</b>			
<b>PROPONENTE</b>	<b>PROJETO</b>		<b>CAUSA</b>
CELSO CLÁUDIO CARNEIRO	DOMINE, MISERERE NOBIS – REVOADA DOS PÁSSAROS SEM CEU		DESCUMPRIMENTO ÍTEM 6.6 ALINEA A
TEREZINHA VIEIRA DE CARVALHO	6ª EDIÇÃO SEMENTES AO VENTO – CRIANDO POETAS		DESCUMPRIMENTO ÍTEM 6.5 E OUTROS
ARTHUR PACHECO HENRIQUES	A QUIMERA		FALTA DE DOCUMENTOS
DALILA RESENDE PEREIRA	O GAROTO VIAJANTE E O PÁSSARO QUE NÃO VOAVA		FALTA DE DOCUMENTOS
DENISE DE ASSIS FLEURY CURADO	MARININHA FAZ SEIS		FALTA DE DOCUMENTOS
EDVALDO NEPOMUCENO DE SOUZA	A TURMA DO ARCO IRIS REEDIÇÃO		FALTA DE DOCUMENTOS
WADSON VINICIUS	14 DE NOVEMBRO		DESCLASSIFICADO CONFORME PARECER CPC
LAURA REZENDE DE CASTRO	FEIRA LITERÁRIA SEMENTE SUBURBANA		DESCLASSIFICADO CONFORME PARECER CPC
JULIO TEIXEIRA DA MOTA	LUZEIRO HUMANO NO CORPO DO CAOS		DESCLASSIFICADO CONFORME PARECER CPC
GLAUCIENE LOPES BARBOSA	SUPERANDO EM AÇÃO TDH E DISLEXIA		DESCLASSIFICADO CONFORME PARECER CPC
ERIC LUCIANO FERNANDES	2ª EDIÇÃO DO LIVRO “CONEXÃO SUBURBANA”		DESCLASSIFICADO CONFORME PARECER CPC

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>			
<b>LEI DE INCENTIVO A CULTURA - EDITAL 05/2022-2023</b>			
<b>Abrangência Cultural e Manifestações da Cultura Popular</b>			
<b>PROJETOS APROVADOS</b>			
<b>PROPONENTE</b>	<b>PROJETO</b>	<b>NOTA</b>	<b>VALOR</b>
ROSANGELA MARIA DE SÁ	VIVA GOIÁS ROCKABILLY FESTIVAL	99	R\$ 40.000,00
<b>PROJETOS APROVADOS E NÃO CONTEMPLADOS</b>			
<b>PROPONENTE</b>	<b>PROJETO</b>	<b>NOTA</b>	<b>VALOR</b>
PABLO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	FESTIVAL VIVER CAPOEIRA	93	R\$ 40.000,00
RAIANE CRISTINA DA SILVA FOGAÇA	TOMODACHI 2023	91	R\$ 40.000,00
VALQUIRÍA VITAL MACHADO	CONVENÇÃO NERD DE GOIÁS 2ª EDIÇÃO	91	R\$ 25.000,00



LUIZ FRANCISCO PEREIRA	FESTIVAL DUELO DAS RUAS	85	R\$ 15.000,00
JOSÉ LUIZ ALVEZ SOARES	GYN BBOYS - BATTLE BBOYING	84	R\$ 15.000,00
VITÓRIA EVENLY DE SOUZA PORTO	FESTIVAL K-POP DANCE COVER GO	84	R\$ 10.000,00
LUIZ CARLOS ATAÍDE	CAPOEIRA UMA VIDA DE GRATIDÃO	83	R\$ 15.300,00
NOEL CARVALHO	FESTIVAL DE CULTURA POPULAR EM GOIÂNIA	82	R\$ 40.000,00
ELISÂNGELA MOREIRA DOS SANTOS	BILU BATLE	82	R\$ 15.000,00
CLARA DE MORAES COUTEIRO	EP CLARIÔ	81	R\$ 10.000,00
JEFFERSON DA SILVA ANDRADE	25 ANOS DE ARTE E CULTURA	81	R\$ 25.000,00
ALMIR ROGÉRIO ROSA	RODA DE CAPOEIRA	80	R\$ 20.000,00
ANTÔNIA ADRIANA NEVES DO NASCIMENTO	TRETA BBOYING	79	R\$ 15.000,00
GABRYELA MARTINS LIMA	BORDADOS E FLORES DE GOIÂNIA	72	R\$ 10.000,00
PATRICIA PRUDÊNCIO DA SILVA	BRINCANDO COM A PALHACINHA PATTY	70	R\$ 10.000,00
PATRÍCIA PRUDÊNCIO DA SILVA	BRINCANDO COM A PALHACINHA PATY	70	R\$ 10.000,00
BRUNO NASCIMENTO MIRANDA	CAPOEIRANDO ARTE QUE EDUCA	69	R\$ 15.300,00
TAYNARA DE SOUZA FERNANDES	CAPOEIRA REGIONAL SALVANDO VIDAS	69	R\$ 15.300,00
CEJANE PEREIRA PIRES	SHOW DE MÁGICA NAS ESCOLAS	68	R\$ 10.000,00
SIS VANIELE LOPES MIRANDA	EMPODERAMENTO DAS TRANÇAS	66	R\$ 20.000,00
GUSTAVO RAPHAEL SANTANA	BONECOS ECOLÓGICOS NAS ESCOLAS	65	R\$ 10.000,00
BARBARA ISADORA FÉLIX	VÍDEO CAST GO CRIATIVOS	64	R\$ 10.000,00
JANICE DE ALMEIDA MATTEUCVI	PERFORMANCES DO CORAL DE IDOSOS E SUAS FINANCIERAS NA FEIRA DE ANTIGUIDADES	64	R\$ 48.000,00

**PROJETOS REPROVADOS**

PROONENTE	PROJETO	CAUSA
AMAURY DE LIMA	AULAS DE CATIRA JARDIM DAS AROEIRAS	INCOMPATÍVEL COM EDITAL
ANA PAULA DE JESUS	FOLIA DE SÃO SEBASTIÃO	INCOMPATÍVEL COM EDITAL
BRUNO DO AMARAL SOUSA	RECREAR PARA RECICLAR	FALTA ASSINATURA
ELISÂNGELA GOMES	NA RODA DA CAPOEIRA ANGOLA: MULHERES NEGRAS PRESERVANDO A TRADIÇÃO	FALTA ASSINATURA
GABRIEL ALVES DO NASCIMENTO	EXPO QUEERK	FALTA ASSINATURA



JOSÉ ALVES FRANÇA	FOLIA DO DIVINO PAI ETERNO	INCOMPATÍVEL COM EDITAL
LEANDRO DE SOUSA FRANÇA	ARTISTAS INICIANTES ESCOLA FOLIA AULA DE INSTRUMENTOS	INCOMPATÍVEL COM EDITAL
LIZANDRA CAROLINY BAZ DE LIMA	I FESTIVAL DE FOLIA DE REIS JARDIM DAS AROEIRAS	INCOMPATÍVEL COM EDITAL
MIGUEL PRUDÊNCIO VILELA	FOLIA DE REIS JARDIM DAS AROEIRAS	INCOMPATÍVEL COM EDITAL
RAPHAEL GUSTAVO DA SILVA - ME	COPA BRASIL DE MC'S - 2024	FALTA ASSINATURA
THIAGO FELIX DE OLIVEIRA	BATALHA DA OESTE - EDIÇÃO DE 5 ANOS	FALTA ASSINATURA
MARIA SALETE FERREIRA PEREIRA	FESTIVAL DE ARTESANATO APRENDER	ITEM 4.1.3 ALÍNEA "C"
GEORDANO RODOLFO DE OLIVEIRA SOUZA	VAMOS QUADRILHAR	MESMO GRUPO ECONÔMICO.
JÉSSICA FERNANDES PINHEIRO	PRAÇA FLOCLORICA	NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
LEI DE INCENTIVO A CULTURA - EDITAL 05/2022-2023			
3º SETOR DE AÇÃO AMPLA, AÇÕES FORMATIVAS E PEQUENAS ADAPTAÇÕES			
PROJETOS APROVADOS			
PROONENTE	PROJETO	NOTA	VALOR
EURICO BENJAMIM DOS SANTOS	MOSTRA CANTARES PORTUGUÊSES 20 ANOS	96	R\$ 30.000,00
PROJETOS APROVADOS E NÃO CONTEMPLADOS			
PROONENTE	PROJETO	NOTA	VALOR
GRIFF RONEY CARDOSO DO VALE	INICIAÇÃO MUSICAL A PARTIR DOS RITMOS AFRO-BRASILEIROS	79	R\$ 15.000,00
ANTÔNIO ROMÁRIO DOS SANTOS BEZERRA	CELLFOTO MOBILE - FOTOS PROFISSIONAIS USANDO SEU CELULAR	80	R\$ 15.000,00
DENNER SARDANHA GARCIA	LABORATÓRIO DE SOM	67	R\$ 15.000,00
IVÂNIA MARINHO ROCHA AIRES DA SILVA	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA TEATRO DE BOLSO COM 80 LUGARES, ESTUDIO CANAL DE TV WEB NA CASA E PONTO DE CULTURA OFICINA3 - ENTIDADE BENEFICIÁRIA LIGA DOS AMIGOS DO JARDIM GUANABARA	60	R\$ 60.000,00
MARILIA RIBEIRO PEREIRA REZENDE	DOIS EM UM-SWASTHA YOGA E O DRAMA	92	R\$ 15.000,00
PATRICIA NEVES DA SILVA	JOGANDO COM A VIDA	94	R\$ 10.000,00
BRENDA RIBEIRO DE JESUS	ORKSHOP - TATTOO DELAS PARA ELAS	93	R\$ 15.000,00
NANCY OLIVEIRA RIBEIRO	DIVA. GINAS QUE MESTRUAM	86	R\$ 15.000,00



ACADEMIA FEMININA DE LETRAS	AFLAG - ARTE, CULTURA E MULTIUSO	87	R\$ 60.000,00
SABRINA DEL BIANCA MASCARENHAS	TROCANDO IDEIA - FESTIVAL CATITA	70	R\$ 60.000,00
CAMILA DIAS E SANTOS	VER E PODER	81	R\$ 15.000,00
WEBER FERREIRA SANTANA	FOTOGRF "ARTE" REGISTROS DE UM COTIDIANO	80	R\$ 15.000,00
<b>PROJETOS REPROVADOS</b>			
PROONENTE	PROJETO	CAUSA	
IVAN CARLOS MARINS	CONVERSA COM O MORCEGAO	AUSÊNCIA DE ASSINATURAS	
PHELIPE GOMES DO NASCIMENTO	CONECT'ARTE (WORKSHOP DE GRAFFITI)	AUSÊNCIA DE ASSINATURAS	
MARIA APARECIDA TORRES	OFICINA FOTOGRAFICA DE ARQUITETURA ART DECÓ	AUSÊNCIA DE ASSINATURAS	
WASHINGTON LUIZ BORG. DE LIMA	OFICINAS CAPOEIRA	AUSÊNCIA DE ASSINATURAS	

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>			
<b>LEI DE INCENTIVO A CULTURA - EDITAL 05/2022-2023</b>			
<b>MÚSICA</b>			
<b>PROJETOS APROVADOS</b>			
PROONENTE	PROJETO	NOTA	VALOR
JAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	PARQUE CULTURAL – 2 <sup>a</sup> EDIÇÃO	99	R\$ 30.000,00
CARMEN CRISPIM BAIOCCHI MAGALHÃES	CALEIDOSCÓPIO	99	R\$ 30.000,00
POLYANNA PIMPÃO MACHADO	POLYANNA PIMPÃO MACHADO	99	R\$ 20.000,00
<b>PROJETOS APROVADOS E NÃO CONTEMPLADOS</b>			
PROONENTE	PROJETO	NOTA	VALOR
RINALDO DE VELASCO VIEIRA	SHOW MARCELO BARRA - DO MEU JEITO	9.8	R\$ 30.000,00
RODRIGO LOPES ANDRADE	PRODUÇÃO DE DISCO INÉDITO HELLBENDERS	9.8	R\$ 40.000,00
ALESSANDRO DA COSTA	MPB MÚSICA POPULAR PARA BANDA	9.8	R\$ 30.000,00
IBIS FERREIRA SOARES	SOBRE A TRANSIÇÃO PARA PIANO POR OLAVO	9.8	R\$ 60.000,00
MARIA IZABEL CARDOSO	MENTE QUIETA CORAÇÃO TRANQUILO	9.7	R\$ 20.000,00
NAYARA FRANCO	NAY PORTELA APRESENTA VIRADELA	9.7	R\$ 38.952,02
CRISTIANO PEREIRA DA SILVA	SHOWS TOM CRIS	9.6	R\$ 30.000,00
RODOLFO VIEIRA	EP A BENÇA	9.3	R\$ 30.000,00
IGOR ASSIS MELO	PROVOCASOM ALBUM	9.0	R\$ 30.000,00



		DIGITAL GRUPO VIDA SECA		
GENNYSON PONCE MACHADO	ALEGRIA PARA QUEM PRECISA	9.0	R\$ 30.000,00	
ARTHUR ALVES FERREIRA	VIDEO CLIPE EGYPICE CIGANA	9.0	R\$ 30.000,00	
ACÁCIO PEREIRA DOS ANJOS	PLANETA ETÉREO	9.0	R\$ 30.000,00	
ISABELA BRUNHARO	ENTER FESTIVAL GOIÂNIA 2ª EDIÇÃO	9.0	R\$ 60.000,00	
CLIDNEY DE AMORIM COUTEIRO	CANTINELAS PRO AMOR MAIOR	8.9	R\$ 20.000,00	
WASTTER LOPES GOMES	CLIPE DE DEPOIS E DEPOIS MATÃO E MONTEIRO	8.9	R\$ 30.000,00	
PARAÍSO PRODUÇÕES MUSIC	CHAL VIDA ESTRADA	8.9	R\$ 30.000,00	
ADENILSON FRANÇA CUNHA	LOBO GUARA EP RONY CUNHA	8.9	R\$ 30.000,00	
MOISÉS FEITOSA	PROJETO GYN INSTRUMENTAL	8.9	R\$ 60.000,00	
DÉBORA DI SÁ	ALBUM ESCORPIÃO EMPONDERADO	8.9	R\$ 30.000,00	
JESSIEL LIMA DOS PASSOS	CLIPE RED	8.6	R\$ 60.000,00	
LARISSA MOURA GOMES PIMENTA	É TEMPO DE SAMBA	8.6	R\$ 20.000,00	
TAMBOR CANTANTE PRODUÇÕES	SOCIEDADE À BRASILEIRA	8.6	R\$ 30.000,00	
BRENNDHA CORDEIRO MARTINS	TAINÁ E TAINÁ	8.6	R\$ 30.000,00	
TULIO NATAL E SILVA BORGO	INVENÇÃO E MEMÓRIA	8.6	R\$ 20.000,00	
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS OUTEIRO	ALBUM NUANCE	8.6	R\$ 30.000,00	
EVERTON SANTANA MARIN	LANÇAMENTO DO ÁLBUM CHRONOS	8.4	R\$ 60.000,00	
FABIANO MARQUES - OKLAHOMA STUDIO	GOIANIA EM ALTA VOZ JORGE HENRIQUE E RAFAEL	8.4	R\$ 60.000,00	
ITAMAR CORREIA - SOSSAM	SAMBAS DE ENREDOS GOIANIENSES		R\$ 30.000,00	
MARCELO BORGES CASTRO	MARIA GRAMPINHO	8.0	30.000,00	
ISIS KRISNA MARTINS E VIEIRA	SEGUNDO À VIDA - FABRÍCIA EGES	8.0	R\$ 20.000,00	
ALAY PEREIRA DA SILVA	CONCEITOS GOIANIA AO SOM DE EDUARDO SANTORY	8.0	R\$ 30.000,00	
NAYARA RODRIGUES PAIVA	NADY E NAYARA	8.0	R\$ 60.000,00	
TÚLIO QUEIROZ	EP OUSEI APELO	7.0	30.000,00	
RICARDO CAVALCANTE	TURNÊ INSTRUMENTAL RICARDO	8.0	R\$ 44.100,00	
ANTONIO MARCOS LEONEL	POCKET SHOW GLOCK SP	7.0	30.000,00	
LEONARDO GARCIA PASSOS	SENTIMENTOS DE C-ALMA	7.0	R\$ 10.000,00	
JULIANA MENESSES	EP JULIANA MENEZES	7.0	R\$ 20.000,00	
JORGE ANTONIO MOREIRA	FESTIVAL PELA VIDA - SETEMBRO AMARELO	7.0	R\$ 60.000,00	
SANDRA RODRIGUES MACHADO	SHOW THAYLA COSTA	7.0	R\$ 30.000,00	
ANTONIO MARCOS LEONEL	POCKET SHOW GLOCK SP	7.0	R\$ 30.000,00	
JONATHAS XAVIER PEREIRA	MUSIVERSIDADE & NUNNA QUEER	7.0	R\$ 60.000,00	



THIAGO WILLIAN DORIGO	VÍDEO CLIPE: SEGURA O SEUS B.O	93	R\$ 30.000,00
DIVINO PIRES DE ANDRADE	GRAVAÇÃO BANDA MISSISSIPI	93	R\$ 30.000,00
ALTAMIRO RODRIGUES DA FONSECA	TEMPORADA SHOW BRASILEIRINHOS COM CORAL INFANTIL PEQUENAS VOZES	93	R\$ 30.000,00
WALKIR ROSA DA CONCEIÇÃO	WALKIR SAX INSTRUMENTAL	91	R\$ 10.000,00
CLEYBER CARDOSO RIBEIRO	SONS DO CERRADO	91	R\$ 30.000,00
VIVIANE ATAIDE VAZ	SHOWS LANÇAMENTO VIDA EM FLOR	90	R\$ 20.000,00
IPÊ PRODUÇÕES (J A PEREIRA)	PROJETO MÚSICA NA ESCOLA	90	R\$ 42.000,00
ANA FLÁVIA SILVA FRAZÃO DE MEDEIROS	CONCERTOS EM GOIÂNIA	90	R\$ 30.000,00
WINY HAYKA MORAES DE SOUSA COSTA	EP WINY E GRENY - E ASSIM, TE AMO!"	90	R\$ 30.000,00
PAULO BARROS SANDES	CLIP PESCARIA ESPORTIVA	90	R\$ 30.000,00
CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA	FESTIVAL RAPENSE 5º EDIÇÃO	90	R\$ 60.000,00
YURI MENDONÇA SIQUEIRA	VOZ NA ALTITUDE	89	R\$ 30.000,00
VALTER MUSTAFÉ	TRAJETÓRIA (40 ANOS DE MPB)	88	R\$ 60.000,00
CLAUDIO MARCELO BEZERRA MAIA	BALÃO MOLEQUE - UMA TRAJETÓRIA MUSICAL	88	R\$ 30.000,00
EDILSON MORAES DA CRUZ	NEGRÓIDE	86	R\$ 20.000,00
AGNALDO LAZARO LEÃO JUNIOR	CD SOM CORRENTE LL	85	R\$ 30.000,00
WEVERTON JOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA	DOS MARES E DAS PAIXÕES	84	R\$ 60.000,00
GLENDIA KATRINA DE SOUSA GOMES SILVA	QUARTETO DE TROMPAS: UM SOPRO DE (DES) CONSTRUÇÃO DO GRUPO	84	R\$ 16.596,50
FERNANDA SANTOS SILVA	GRAVAÇÃO DO DVD MATTEUS E FERNANDO "NO GOIÂNIA SAMBA JAZZ	84	R\$ 60.000,00
CRISTIANO PEREIRA DA SILVA	SHOWS TOMCHRIS	84	R\$ 20.000,00
ARNALDO JOSÉ DE SOUZA	SEGREDOS DO CERRADO	84	R\$ 20.000,00
RENATO DOS SANTOS FERNANDES DE SOUZA	EP "OUSEL - APELO"	82	R\$ 30.000,00
PEDRO HENRIQUE BARROSO BRITO	GO MOSH, 15 ANOS	82	R\$ 20.000,00
FAGNER FERREIRA LOPES	MEU SEGREDO	82	R\$ 30.000,00
HENRIQUE CESAR DE OLIVEIRA FERREIRA	HENRIQUE DE OLIVEIRA - DVD NÃO HAVERIA COMO PERDOAR	81	R\$ 60.000,00
GEORGE AUGUSTO DE SOUZA E OLIVEIRA	CD - POR SÓ UM DIA A MAIS	81	R\$ 30.000,00
THIAFANE FERREIRA SANTOS	GRAVAÇÃO FANNY	80	R\$ 20.000,00
FERNANDO MARCOS CUNHA LOBO	GRAVAÇÃO DO DVD MATTEUS E FERNANDO "NO PÉ DO OUVIDO"	80	R\$ 30.000,00



SEBASTIÃO DE OLIVIEIRA ALCANTARA	AMEI DEMAIS	79	R\$ 30.000,00
PEDRO LUIZ MENDONÇA RIBEIRO	JUKEBOX FROM HELL - MAVERICK PRETO 78	79	R\$ 20.000,00
FERNANDA DE JESUS FELIPE	EP. ENCANTAME	79	R\$ 30.000,00
DANILO DE CARVALHO VERANO	CIRCULAÇÃO DO ÁLBUM CARAJAZZ	79	R\$ 20.000,00
ELEN REGINA LARA ROCHA FARIAS	CIRCULAÇÃO SHOW “GOIANÊS - MÚSICA REGIONAL BRASILEIRA POR ELEN	78	R\$ 60.000,00
CONCERTORIA PRODUÇÕES ARTISTICAS	NOTURNALIS	77	R\$ 20.000,00
RENY HÉLDER CRUVINEL COSTA	EP . BURBURIM	76	R\$ 20.000,00
ENZO QUEIROZ DE CASTRO BARROS	EP STREET GROOVE	75	R\$ 30.000,00
AKIRA DE MORAES BORGES	AKIRA DE MORAES BORGES	75	R\$ 30.000,00
ROBERTO CÉLIO PEREIRA DA SILVA	XEXÉU SOLO 3	71	R\$ 30.000,00
HENRIQUE FRANCISCO DE ANDRADE	PRODUÇÃO DE ALBUM MUSICAL	7.0	R\$ 33.381,00

**PROJETOS REPROVADOS**

PROONENTE	PROJETO	CAUSA
VANDO PAULINO DA COSTA	SHOW WEDER RIBEIRO	CONFORME DISPOSTO NO § ÚNICO DO ITEM 6.5 DO EDITAL Nº 05/2022-2023
GÉSSICA PEREIRA SILVA	22 ANOS DE LOUVOR GÉSSICA SANTOS!	CONFORME DISPOSTO NO § ÚNICO DO ITEM 6.5 DO EDITAL Nº 05/2022-2023
GLEYDSON ABRAÃO	GOYANNA NSTRUMENTAL - EP GLEYDSON E CIA	12.7.4 ALÍNEAS “E” E “N”
RUBENS DA SILVA FARIA FILHO	EP TRÊS EM CADA UM	CONFORME DISPOSTO NO § ÚNICO DO ITEM 6.5 DO EDITAL Nº 05/2022-2023
BÁRBARA PINHEIRO NOVAES	DROPEI EDIÇÃO - XX EDIÇÃO (HÍBRIDA)	CONFORME DISPOSTO NO § ÚNICO DO ITEM 6.5 DO EDITAL Nº 05/2022-2023
FRANCISCO FLÁVIO BORGES	XIII GRADUADA BAQUE CERRADO	CONFORME DISPOSTO NO § ÚNICO DO ITEM 6.5 DO EDITAL Nº 05/2022-2023
GOIANDI LOPES DE BRITO	GOIA CONVIDA BORORÓ	CONFORME DISPOSTO NO § ÚNICO DO ITEM 6.5 DO EDITAL Nº 05/2022-2023
LUIZ VANADAIE DA SILVA	LUIZ SARDINHA QUARTETO	CONFORME DISPOSTO NO § ÚNICO DO ITEM 6.5 DO EDITAL Nº 05/2022-2023
CEREJA DO CERRADO PRODUÇÕES	CIRCULAÇÃO ÁLBUM CARAJAZZ - DANILÓ VERANO	CONFORME DISPOSTO NO § ÚNICO DO ITEM 6.5 DO EDITAL Nº 05/2022-2023
MÔNICA MENDES	UM PRESENTE DE NOEL	CONFORME DISPOSTO NO § ÚNICO DO ITEM 6.5 DO EDITAL Nº 05/2022-2023



MÚSICA - MAYRA CHALUB	CABOCLO ROXO	CONFORME DISPOSTO NO § ÚNICO DO ITEM 6.5 DO EDITAL Nº 05/2022-2023
NORIYUKI DE SOUZA	DESERTO	CONFORME DISPOSTO NO § ÚNICO DO ITEM 6.5 DO EDITAL Nº 05/2022-2023
ROGÉRIO BARBOSA	FESTIVAL CERRADO SUSTENTÁVEL - 1ª EDIÇÃO	CONFORME DISPOSTO NO § ÚNICO DO ITEM 6.5 DO EDITAL Nº 05/2022-2023
SÉRGIO CRESCENTE ALVES	SHOW PATOCAN NAS ESCOLAS	CONFORME DISPOSTO NO § ÚNICO DO ITEM 6.5 DO EDITAL Nº 05/2022-2023
CELINO GOMES FILHO	PRODUÇÃO VIDEOCLIQUE GRUPO 10 CORDAS	CONFORME DISPOSTO NO ITEM 12.7.4, ALÍNEA G
JOÃO PAULO ALMEIDA	HOOST	CONFORME DISPOSTO NO ITEM 6.5 ALÍNEA E
JOSÉ RAMOS MARTINS	ASSANHADINHA - TRIO VALE DO ARAGUAIA	CONFORME DISPOSTO NO ITEM 12.7.4, ALÍNEAS B E F
MAX RUAN SOUZA	VIRKING	CONFORME DISPOSTO NO ITEM 6.5 E
MURILO MATOS RODRIGUES	FESTIVAL UNIÃO CLANDESTINA 10 ANOS	CONFORME DISPOSTO NO § ÚNICO DO ITEM 6.5 DO EDITAL Nº 05/2022-2023
CORUJINHA SOUND SYSTEM	FESTIVAL CERRADO SUSTENTAVEL – 1ª EDIÇÃO	INCOMPATÍVEL COM EDITAL
GUILHERME EURIPEDES REIS JACOB	GUILHERME EURIPEDES REIS JACOB	INCOMPATÍVEL COM EDITAL
HUGO ERNESTO RODRIGUES RAMOS	VIDEOCLIQUE - 2K23	FALTA ASSINATURA
MÔNICA MENDES MARANHÃO	EP – UM PRESENTE DE NOEL	FALTA ASSINATURA
OLEMIR CANDIDO DE FREITAS	PODCAST - MUSICA COMO OPÇÃO DE VIDA	FALTA ASSINATURA
ROSE MEIRY OLIVEIRA DA COSTA	CANTANDO COM CARLOS DURAN – SERTANEJO ROMÂNTICO DE EXCELÊNCIA	INCOMPATÍVEL COM EDITAL
THIAGO MARTINS ALBUQUERQUE	SHOW ACORDE7 10 ANOS	INCOMPATÍVEL COM EDITAL
WASHINGTON LUIZ BORGES DE LIMA	OFICINAS DE CAPOEIRA	FALTA ASSINATURA
WENDEL CANDIDO ALVES	WORKSHOP OFICINA MOSTRA DE BEATS	INCOMPATÍVEL COM EDITAL

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, em Goiânia, aos **07 (sete)** dias do mês de **julho de 2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
 Secretário de Cultura



## CONTRATO Nº 023/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E  
EQUIPAMENTOS PARA SHOWS E AFINS,  
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA –  
SECULT DE GOIÂNIA-GO, E, DE OUTRO,  
MELO E MORAIS LTDA DE CONFORMIDADE  
COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR  
EXPOSTAS.**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal Cultura – SECULT de Goiânia - GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Goiânia-GO, Capital do Estado de Goiás, na Av. Parque Atheneu, nº1.477, Centro, Cep: 74.893-020 inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.702.913/0001-76, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo EX.MO SR. SECRETÁRIO DE CULTURA, ZANDER FÁBIO ALVES DA COSTA, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1562606SSP/GO e CPF nº 605.073.651-00, residente e domiciliada na cidade de Goiânia-GO, e por outro lado, o(a) A empresa MELO E MORAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direto Privado, inscrito no CNPJ sob nº 09.276.082/0001-76, com sede na Rod. TO 040, s/nº, Setor Industrial, Cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, Cep: 77.300-000, neste ato representado pelo SR. JOVENI DE MELO MORAIS, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF de nº 879.961.031-00 e do RG de nº 319.504 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Dianópolis - TO, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o contido no Processo Administrativo 438/2022, referente ao Pregão Presencial nº 003/2022, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas disposições fixadas nesse Edital e**



**Anexos**, têm justos e contratados entre si a **ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA SHOWS E AFINS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

### **2.1- DO OBJETO**

**2.1.1 REGISTROS DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA SHOWS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, SOLENIDADES E AFINS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:**

2.1.2 Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 003/2022 e seus anexos e a proposta comercial do Contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DA FORMA, LOCAL, DAS CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS ITENS**

### **3.1 DO PRAZO**

3.1.1 Prazo para a execução dos serviços solicitados correrá a partir da ciência da solicitação pela contratada, que será expedida conforme a necessidade do Órgão Solicitante.

3.1.2 As instalações, montagens, desmontagens, sonorização, iluminação e demais serviços necessários à realização do objeto deverão ser disponibilizados, devidamente instalados nos locais indicados/determinados pelo Órgão Solicitante, em devidas condições de **funcionamento em até 48h (quarenta e oito horas) de antecedência do evento ou atividade a ser realizada**, permanecendo durante todo o período do evento, sem ônus para o Órgão Solicitante, dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e No contrato

3.1.3 Todos os testes anteriores necessários à boa execução na prestação dos serviços deverão ser feitos a fim de que não ocorram problemas técnicos durante os eventos. Caso algum item



apresente problema durante os testes ou durante o evento, deverá ser imediatamente substituído ou restabelecido seu funcionamento, a fim de que não comprometa o evento.

**3.1.4** Não será computado o tempo utilizado para transporte, montagem, instalação, testes e/ou desmontagem das estruturas, tendas ou dos equipamentos.

**3.1.5 A montagem e a desmontagem das estruturas físicas e dos equipamentos serão realizadas no período noturno ou em outro período, desde que não comprometa as atividades do comércio local, conforme necessário.**

### **3.2 Da forma e condições gerais:**

**3.2.1** O objeto será solicitado de forma parcelada de acordo com a necessidade e conveniência do Órgão Solicitante, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

**3.2.2** Os serviços/locações deverão ser prestados dentro das exigências, condições e especificações contidas neste Instrumento Contratual, obedecendo às delegações da pessoa responsável nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, durante o período de realização dos eventos.

**3.2.3** A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, **a elaboração/fornecimento dos projetos Arquitetônico, Elétrico, Pirotécnico, Incêndio e Pânico**, devidamente aprovados, como também a apresentação das ART'S quitadas, e ainda, arcar com as despesas cartorárias e demais taxas provenientes para execução do serviço/locação sem custo para o(s) Órgão Gerenciador, referente a todos os serviços para os quais se fizerem necessários à emissão de tais documentos.

**3.2.4** Toda estrutura que exigir **instalação elétrica**, deverá possuir aterramento e estar aprovada pelo Corpo de Bombeiros, como também obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA, sendo de responsabilidade da Fornecedora/Detentora todos os projetos para esta aprovação tais como Pânico, Incêndio, Pirotécnico, Estrutural e Elétrico com as respectivas ART'S.



**3.2.5** Para os serviços de locação de arquibancada e palco a Fornecedor deverá atender as normas de segurança estipuladas pelo Corpo de Bombeiros, bem como a documentação exigida em vistoria, se for o caso.

**3.2.6 Todos os documentos necessários para a liberação do Corpo de Bombeiros para a devida execução do serviço solicitado deverão ser entregues ao órgão competente, impreterivelmente em tempo hábil para realização do evento.**

**3.2.7** Toda estrutura deverá seguir a normativa de segurança vigente do Corpo de Bombeiros Militar – CBM e normas da ABNT, em especial o uso das arquibancadas, palco, som, iluminação e demais serviços;

**3.2.8** É de responsabilidade da Fornecedor/Detentora as despesas relativas à emissão de ART– Anotação de Responsabilidade Técnica e todas e quaisquer taxas necessárias para a execução dos serviços, no que couber.

**3.2.9** Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, como também as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.2.10** Para a perfeita execução dos serviços, a Fornecedor/Detentora deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, recursos humanos e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

**3.2.11** O serviço pleiteado no **item 06** (grupo gerador de energia a diesel) do Termo de Referência terá a efetiva operação, de acordo com as condições de fornecimento de energia pela concessionária. Neste caso, o equipamento deverá ser acionado, imediatamente, no local definido e autorizado pela Secretaria.

**3.2.12** A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte, montagem, desmontagem, aterramento e manutenção dos equipamentos, e demais cuidados, no que se fizer necessário.

**3.2.13** Os equipamentos locados deverão estar em bom estado de conservação e serão avaliados no ato da instalação pelo fiscal designado pela Secretaria.

**3.2.14** objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:



**a. Provisoriamente:** a partir da prestação do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Contrato, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações elencadas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado;

**b. Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento convocatório, e sua consequente aceitação, que se dará em até 1 (um) dia útil e/ou tempo hábil para a realização do evento após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela contratante.

**3.2.15** A empresa vencedora deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, de forma IMEDIATA, às suas expensas os materiais/equipamentos utilizados na execução do serviço solicitado, caso implique na inexecução do objeto, bem como se forem verificados vícios, defeitos, incorreções, má qualidade ou conservação dos mesmos, ou que estejam fora das especificações Constante no Termo de Referência, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**3.2.16** Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços, bem como dos materiais/equipamentos utilizados na execução do objeto, obrigando-se a reparar/corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário repor/substituir, às suas expensas o objeto que for entregue em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de contrato firmada.

**3.2.17** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

### **3.3 Dos funcionários/prestadores de serviços da Fornecedora.**

**3.3.1** A Fornecedora deverá apresentar ao Órgão Solicitante relação com os nomes de todos os integrantes das equipes de trabalho, bem como os técnicos de som com iluminação, com pelo menos **06 (seis) horas de antecedência** do início do evento.

**3.3.2** Os serviços técnicos deverão ser exercidos por profissional qualificado, de maneira eficiente, lembrando que toda responsabilidade recai sobre a Fornecedora/Detentora, que está sujeita as sanções previstas neste contrato.



3.3.3 A Contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, montagem e instalação do palco, sendo todos os seus encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos, por conta da Fornecedora, que será ainda, responsável pelos gastos com estadia e alimentação dos mesmos.

3.3.4 Todos os funcionários/prestadores de serviços de responsabilidade da contratada deverão estar uniformizados e/ou com identificação, em boas condições de higiene, portando crachá contendo o seu nome, em tamanho de fácil compreensão. Os quais deverão estar instruídos a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelos mesmos, devendo a Fornecedora/Detentora relatar ao Órgão Gerenciador/Participantes toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

#### **3.4 Dos locais de execução dos serviços:**

**3.4.1** Os locais para a execução dos serviços pleiteados que envolvem instalação, montagem, iluminação, sonorização e demais serviços especificados no Termo de Referência serão informados à Contratada, por responsável competente do Órgão Solicitante com **05 (cinco) dias de antecedência**, o qual acompanhará/fiscalizará a execução solicitada.

**3.4.2** O Órgão Solicitante tem a inteira responsabilidade do fornecimento de tal informação aos interessados dentro do prazo necessário para que a prestadora dos serviços tenha conhecimento.

**3.4.3** A Fornecedora/Detentora deverá disponibilizar os equipamentos e realizar a retirada dos mesmos na data e hora combinada com o Órgão Solicitante.

**3.2- DO VALOR** 3.2.1- O valor total deste contrato é de **R\$ 370.500,00 (Trezentos e setenta mil e quinhentos reais).**

#### **DESCRÍÇÃO DOS ITENS:**

Item	Descrição	Qtde	Unid.	V. Unitário	V. Total
3	Serviços de locação de palco casinha 12 x 08	10	Diária	R\$ 8.500	R\$ 85.000,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário**

Item	Descrição	Qtde	Unid.	V. Unitário	V. Total
	m; q 30 obedecendo as seguintes características mínimas: *estrutura: tubular em alumínio treliçado de no mínimo 14mm.				
4	Serviços de iluminação - composto por 01 mesa controlador dmx digital, 24 refletores led 03wats par 64 12 canhões par 64 foco 05 com lâmpadas de 1.000w cada, 4 stroboatomik 3.000w	10	Diária	R\$ 4.900,00	R\$ 49.000,00
5	Portal de entrada em ground de alumínio	05	Diária	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00
6	Locação de tendas 10 x 10 m com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade	62	Diária	R\$ 850,00	R\$ 52.700,00
10	Locação de sistema de pa 48, console pm5d e mix rack com 48 canais, 01 processador digital e 8 saídas digitais, em aes/ebu, 08 monitores com 2 woofers de 12 e 1 driver, capaz de gerar 115 db spl	05	Diária	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
11	Locação de som pa 16 com todos os periféricos e amplificadores compatíveis com a potência sonora dos equipamentos	05	Diária	R\$ 5.400,00	R\$ 27.000,00
12	Locação de som pa 08 com todos os periférico	05	Diária	R\$ 3.300,00	R\$ 16.500,00
14	Locação de disciplinadores, grades metálicas 1,20 metros por 03 metros de comprimento.	250	Diária	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
15	Grupo gerador de energia a diesel 260 kva	12	Diária	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
16	Estrutura de box truss groud – locação de conjunto box truss, sendo todas as peças em alumínio q 30 incluído todo sistema de fixação	200	Diária	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
21	Climatizador de ar, com reservatório (pedestal) para 20 litros evaporativos (com	25	Diária	R\$ 320,00	R\$ 8.000,00



Item	Descrição	Qtde	Unid.	V. Unitário	V. Total
	névoa) com alcance de área de 300m <sup>2</sup> .				
22	Locação de extintor de incêndio carga de água capacidade de 10 lt	25	Diária	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
23	Locação de extintor de incêndio po químico a, b, c capacidade de 06 kg	25	Diária	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
24	Locação de extintor de incêndio dióxido de carbono co <sup>2</sup> capacidade de 06 kg	25	Diária	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 370.500,00</b>	

### 3.5- DO PAGAMENTO

**3.5.1** O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura para a contratante desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto da presente licitação. A emissão das faturas da Contratada será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pela Administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela Administração, responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestor ou funcionário autorizado dos Órgãos responsável.

**3.5.2** As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a Secretaria Municipal de Cultura, conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de aquisição referente ao montante solicitado.

**3.5.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**3.5.4** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa no âmbito municipal emitida pela Secretaria de Finanças, bem como a apresentação dos documentos de comprovação de regularidade fiscal constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.



3.5.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo que originou a contratação, nº do Pregão, nº do Contrato e da Ordem de empenho, nº da conta bancária, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento da “Estrutura física e equipamentos” e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia - GO.

**2023.2001.04.122.0028.2451.33903900.100 501 2023 2001 0023**

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5(cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.2 Uma vez contratada, deverá a vencedora iniciar imediatamente a entrega dos equipamentos licitados, entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência, e ainda:

5.3 Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos equipamentos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

5.4 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos equipamentos licitados;

5.5 Zelar pela perfeita entrega dos equipamentos licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas de forma **IMEDIATA**;



5.6 Entrega dos equipamentos contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.7 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos equipamentos licitados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

5.8 Entrega dos equipamentos licitados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

5.9 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.10 Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela Legislativa Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

5.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Legislativo Municipal;

5.12 O recebimento não isento a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69, da Lei Nº. 8.666/93.

5.13 O recebimento não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

5.14 Transportar, montar e desmontar os equipamentos no local indicado pelo Setor Requisitante e estar em perfeito funcionamento.

5.15 As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Contrato;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação do extrato da ata de registro de preço e contrato;
- c) Gerenciar a Ata de registro de preços e contrato, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para execução;
- e) Receber provisória e definitivamente o serviço locado efetivamente executado;



- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- h) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- i) Notificar à Contratada da retirada da Nota fiscal em tempo hábil;
- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicações de penalidades;
- k) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- m) Aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- n) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- o) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o ato;
- p) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- q) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão (s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- r) O fornecimento de combustível para suprir a atividade do item 6 (grupo gerador).

**14.2.1** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento/execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada á veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;



## CLÁUSULA SETIMA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO MONTAGEM/ DESMONTAGEM/ INSTALAÇÃO

(Lei 8.666/93, art.73)

8.1 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na lei 8.666/93.

O acompanhamento e vistoria da montagem, instalação e desmontagens necessárias para a execução dos serviços, será realizada pelo servidor designado pelo gestor da secretaria, que deverá atestar as notas fiscais decorrentes da prestação dos serviços respectivamente executados e que os mesmos foram disponibilizados de acordo com o especificado.

8.4 Concluídos a montagem dos materiais/estruturas/equipamentos que compõem o objeto (estruturas, som, iluminação, arquibancada, palco e outros), a contratante realizará a fiscalização, dentro das **24 (vinte e quatro) horas** seguintes da comunicação expressa e formalizada que, neste sentido, lhe fizer a Fornecedor, a um exame minucioso a fim de receber o objeto provisoriamente.

8.5 Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos materiais/equipamentos utilizados na execução dos serviços respectivamente contratados,



obrigando-se a fazer, às suas expensas, imediatamente ou dentro do prazo necessário para realização do evento, os reparos, ajustes e substituições necessários, em consequência de vícios, erros ou omissões de responsabilidade direta ou indireta da Fornecedora, se porventura existentes, que impeçam a realização do objeto no todo em parte, ou que estejam em desacordo com o apresentado em sua proposta ou fora das exigências do Termo de Referência.

8.6 Os serviços objeto desta licitação, mesmo executado e aceitos, ficarão sujeitos á correção desde que comprovada a pré-existência de má execução ou má-fé da contratada, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade.

8.6.5 A fornecedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Órgão solicitante, encarregada de acompanhar a disponibilização dos serviços/equipamentos prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

8.6.6. A fiscalização a que se refere ao item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 (Lei 8.666/93, art.55, VII)

9.1 À licitante vencedora deste certame serão aplicadas às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

9.1.1 **Pela recusa injustificada** para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

9.1.2 **Pelo atraso ou demora injustificados** para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste Termo de Referência, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

9.1.3 **Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação** de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de imediato para a efetiva substituição dos serviços.



9.2 Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Fundo/Secretaria de Administração, Educação e Assistência Social Municipal nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na entrega da “Estrutura física e equipamentos”; pelo atraso na execução na entrega da “Estrutura física e equipamentos”, em relação ao prazo proposto e aceito.
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação
- d) Comportamento inidôneo; Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- e) Fraude na execução do contrato;
- d) Falha na execução do contrato.

9.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.2 deste Termo de referência.

**9.4 A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

9.4.1 Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

9.4.2 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTENCIA** por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fazer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

9.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

9.7 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

## **CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Presencial SRP Nº 003/2022 e Processo Administrativo nº 438/2022 463/2022 e 462/2022.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – FORO**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário**

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da comarca de GOIÂNIA, Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 Justos e acordados, firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Goiânia-GO, aos        dias do mês de        de 2023.

ZANDER FÁBIO ALVES DA COSTA  
**Secretário de Cultura**  
**CONTRATANTE**

JOVENI DE MELO MORAIS  
**MELO E MORAIS LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHA:  
CPF:

TESTEMUNHA:  
CPF:



## TERMO DE PAGAMENTO N. 001/ 2023 - INDENIZAÇÃO

**TERMO DE PAGAMENTO POR  
INDENIZAÇÃO QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
HUMANO E SOCIAL E A  
INSTITUIÇÃO SOCIEDADE  
AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA,**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - SEDHS**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à Rua 25-A, esquina com Avenida República do Líbano, S/Nº, Setor Aeroporto, Goiânia-GO - CEP. 74.070-150, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.932.623/0001-04**, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pela Secretaria, Sra. **MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA**, nomeada pelo Decreto nº 684 de 23 de Fevereiro de 2023, portadora do RG nº. 5594623 SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº. 896.174.441-00 e a instituição **SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA**, pessoa jurídica de privado, inscrita no CNPJ nº **60.485.935/0020-08**, sediada na R 26-A, nº 390, QD.64-A LT 18,19 e 20, SETOR AEROPORTO, CEP 74.075-300, Goiânia-GO, neste ato representada por seu representante legal, na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. **JOSÉ FLORÊNCIO BLANCO MELON**, brasileiro naturalizado, sacerdote, portador do RG 60.291.977-0 2º VIA SSP/SP, inscrito no CPF nº 449.461.801-25, residente e domiciliado na Rua Marquês de Abrantes, nº 325, Belenzinho, São Paulo - SP, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** 1.1. O presente instrumento contratual tem por fundamento o Parágrafo Único do art. 59 da Lei n. 8666/93, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº 23.10.000000623-0, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGM n. 301/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** 2.1. Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de **R\$ 15.596,42 (quinze mil e quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual.

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com



**2.2.** O objeto negocial recebido pela administração consiste em: ressarcimento de pagamento de custos de despesa de energia, durante o período de março de 2021 à janeiro de 2023 referentes a cessão temporária do imóvel localizado na Rua 26-A, nº 390, Qd.64-A, Lt 18/19/20, CEP: 74.075-300, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, onde se encontra temporariamente a Unidade Complexo 24 Horas/SOS Criança.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** 3.1. A **ADMINISTRAÇÃO** liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho nº 001, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 10 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

**3.2.** Dotação orçamentária nº. 202328010043.

**Parágrafo único.** A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária Banco Santander, agencia 0926, conta 0926, conta corrente 130006180, que o **CONTRATADO** informa ser de sua titularidade.

**CLÁUSULA QUARTA.** 4.1. O **CONTRATADO** declara que recebida a importância, dá total e completa quitação à **ADMINISTRAÇÃO** por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela **ADMINISTRAÇÃO**.

**CLÁUSULA QUINTA.** 5.1. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto de pleno direito.

**CLÁUSULA SEXTA.** 6.1. A **ADMINISTRAÇÃO** publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** Os autos deverão ser encaminhados a Controladoria-Geral do Município – CGM para fins de verificação de regularidade e certificação dos atos.

**7.2.** Cadastrar o Contrato e respectivos aditivos no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, não se responsabilizando o MUNICÍPIO, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

**CLÁUSULA OITAVA.** 8.1. Elegem as partes o foro da comarca de Goiânia-GO para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Pelo MUNICÍPIO:

**MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAUJO BARBOSA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Pela ENTIDADE:

**JOSÉ FLORENCIO BLANCO MELON**

Representante Legal

Goiânia, 08 de março de 2023.

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 613, DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 089/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 95/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 22.13.000000002-5,

**RESOLVE:**

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Allana Matias Soares Alves**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Nível AA6, Referência “F”, matrícula nº 1032550-01, CPF nº 703.929.431-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Período de Contribuição</b>
01	01.12.2001 a 02.01.2002	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 02 (dois) dias
02	01.07.2002 a 31.07.2002	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia
03	01.10.2002 a 10.03.2003	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias
04	19.09.2003 a 02.04.2004	00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 14 (quatorze) dias
05	02.08.2004 a 22.04.2005	00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 21 (vinte e um) dias
06	02.12.2005 a 20.04.2006	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias
07	01.06.2007 a 16.07.2007	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 16 (dezesseis) dias
08	07.11.2007 a 04.02.2008	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias
09	03.03.2008 a 02.06.2008	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dia
10	28.07.2008 a 25.10.2008	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias
11	09.07.2009 a 01.10.2009	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias
12	02.10.2009 a 06.04.2010	00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 06 de junho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 06/06/2023, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1833401** e o código CRC **615AC509**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 614, DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV,** no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 011/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 82/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 22.29.000007814-8,

**RESOLVE:**

Art. 1º Averbao tempo de serviço da servidora **Kamila Maria de Moura Mendonça**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Grau ACS, padrão “002”, matrícula nº 1317466 -01, CPF nº 011.104.731-50, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Período de Contribuição</b>
01	09.08.2004 a 30.04.2006	01 (um) ano, 08 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dias
02	01.10.2006 a 20.04.2007	00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias
03	03.09.2007 a 05.02.2010	02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 03 (três) dias
04	02.12.2010 a 21.05.2011	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias
05	01.08.2011 a 30.05.2012	00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 00 (zero) dia
06	01.02.2013 a 19.12.2013	00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 19 (dezenove) dias
07	01.08.2014 a 07.10.2016	02 (dois) ano, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 09 (nove) anos, 01 (um) mês e 01 (dia) dia**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 06 de junho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 06/06/2023, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1834277** e o código CRC **E2D9D07D**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTEARIA Nº 615, DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 40, §7º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional 70/2012, e nos artigos 100, I; 115, 116, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI nº 22.20.000001438-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **Pablo Henrique de Queiroz Coelho**, inscrito no CPF sob o nº 025.576.211-96, filho maior inválido do ex-servidor **Júlio Carlos Ferreira Coelho**, matrícula nº 85162-01, inscrito sob o CPF nº 190.483.431-00, aposentado no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência "F".

Parágrafo único A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.126,57** (quatro mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (02): R\$ 825,31** (oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2005 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da lei Complementar Municipal nº 312/2018, o pensionista em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º O pensionista **Pablo Henrique de Queiroz Coelho** será representado por sua mãe e curadora, **Terezinha Maria de Queiroz Coelho**, inscrita no CPF nº 166.333.001-82.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 21 (vinte e um) de junho de 2021**.

Goiânia, 06 de junho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 06/06/2023, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1839751** e o código CRC **67C870F7**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 616, DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 23.20.000000879-4,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **Aida Inácio Fernandes**, inscrita no CPF sob o nº 389.670.141-04, companheira do ex-servidor **Charles Jone de Souza**, matrícula nº 253456-01, inscrito no CPF sob o nº 423.760.251-68, ocupante o cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “M”.

Parágrafo Único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 7.857,73: (sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)** mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o **Vencimento: R\$ 4.448,80** (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (5): R\$ 2.224,40** (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.334,64** (um mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 12 (doze) de janeiro de 2023**.

Goiânia, 06 de junho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 06/06/2023, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1840570** e o código CRC **CB357596**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 617, DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128 VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 386/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 101/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000000544-2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço do servidor **Rosana das Neves Lacerda**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "B", matrícula nº 1344986-01, CPF nº 203.838.038-45, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço público abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência Municipal de São Paulo-IPREM.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	03.06.2003 a 23.02.2012	08 (oito) anos, 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 08 (oito) anos, 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias, líquidos e efetivo serviço público** serão averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade (incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 06 de junho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 06/06/2023, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1841305** e o código CRC **C9028432**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 618, DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000000714-8,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar o servidor **Wolney Alfredo Arruda Unes**, matrícula nº 208760-01, inscrito no CPF sob o nº 437.970.401-72, no cargo de Auditor Fiscal de Posturas, CJ1, Padrão “L”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 13.681,69** (treze mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 6.840,85** (seis mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos); e **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento (30%): R\$ 4.104,50** (quatro mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de junho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 06/06/2023, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1844636** e o código CRC **C0EB356B**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Secretaria Geral

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**

**O PRESIDENTE DO GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais e à vista do contido no processo nº 23.20.000002903-1, decide administrativamente acatar o manifestado pela Advocacia Setorial do Órgão no **Parecer nº 174/2023** e, por conseguinte, resolve, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, **declarar dispensável de licitação** o objeto dos referidos autos, autorizando, portanto, a presente despesa com a contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro, incluindo serviços essenciais para o devido funcionamento e fornecimento de insumos necessários para atender as necessidades deste Instituto por um período de 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 16.980,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta reais)**, diretamente da empresa **Vitor Hugo Alves de Sá 70839939124** (CNPJ: 47.397.788/0001-85).

Publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO GOIANIAPREV**, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 06/06/2023, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1843777** e o código CRC **E68573E6**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA Nº 71, 05 DE JUNHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Constituir Ato Normativo que institui a Comissão responsável pelo processamento e julgamento do procedimento pela realização do Chamamento Público, para a celebração do Termo de Colaboração, visando o gerenciamento dos serviços médicos veterinários da Unidade de Saúde e Bem Estar Animal, conforme processo SEI nº 22.17.00000168-5;

**Art. 2º** – Integram a Comissão, os seguintes servidores:

\*SE MAD - Paulo Roberto Silva - CPF: 246.570.931-34;  
\*SE MAD - Marcela Cristie Moreira Faria - CPF: 032.703.651-60;  
\*AMMA - Elissa Andrade Zago Ribeiro - CPF: 727.733.161-34 e  
\*AMMA - Guilherme Martins de Araújo - CPF: 048.806.141-57.

**Art. 3º** - A Comissão será coordenada pelo servidor da SEMAD, Paulo Roberto Silva.

**Art. 4º** – Revogar a Portaria nº 241/2021, Publicada na Edição do DO nº 7664, de 26 de outubro de 2021 e Portaria nº 062/2022, Publicada na Edição nº 7842, de 18 de julho de 2022;

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 05 dias do mês de junho de 2023.

LUAN ALVES  
Presidente da AMMA

Goiânia, 05 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 05/06/2023, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1837479** e o código CRC **5FDD6851**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gabinete da Presidência

**DESPACHO Nº 829/2023**

Considerando a veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, os quais constam no Processo SEI nº 23.17.000003513-3, e de acordo ao Parecer nº 80/2023, emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, desta Agência, AUTORIZO a inicialização de Processo de Sistema de Registro de Preço a fim de aquisição de Aparelhos de Academia ao Ar Livre para atender as demandas dos Parques de Goiânia administrados pela Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência [1415593](#) aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/1993, em suas alterações e demais legislação pertinentes, para a presente aquisição será adotada o critério de julgamento menor preço global, através do Sistema de Registro de Preços.

Goiânia, 05 de junho de 2023.

**LUAN ALVES**  
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 05/06/2023, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1836251** e o código CRC **99EAB03D**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gabinete da Presidência

**DESPACHO Nº 833/2023**

Considerando a veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, os quais constam no Processo SEI nº 23.17.000003518-4, e de acordo ao Parecer nº 81/2023 emitido pela Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, AUTORIZO a inicialização de Processo de Sistema de Registro de Preço a fim de aquisição de brinquedos para playground infantil atendendo as demandas dos Parques de Goiânia administrados pela Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (1416812), aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/1993, em suas alterações e demais legislação pertinentes, para a presente aquisição será adotada o critério de julgamento menor preço global, através do Sistema de Registro de Preços.

Goiânia, 05 de junho de 2023.

**LUAN ALVES**  
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 05/06/2023, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1839023** e o código CRC **32D61571**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gabinete da Presidência

**DESPACHO Nº 834/2023**

Considerando a veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, os quais constam no Processo SEI nº 23.17.000003488-9, e de acordo ao Parecer nº 82/2023, emitido pela Chefia da Advocacia Setorial desta Agência, AUTORIZO a inicialização de Processo de Sistema de Registro de Preço a fim de aquisição de Materiais Elétricos para atender as demandas dos Parques de Goiânia administrados pela Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência Material Elétrico (SEI nº 1405815) aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/1993, em suas alterações e demais legislação pertinentes, para a presente aquisição será adotada o critério de julgamento menor preço global, através do Sistema de Registro de Preços.

Goiânia, 05 de junho de 2023.

**LUAN ALVES**  
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 05/06/2023, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1839081** e o código CRC **5B2ABC66**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Núcleo de Distribuição de Processos - DIRFIS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 15/2023 – DIRFIS

A Diretoria de Fiscalização Ambiental (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias úteis, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014 de 29 de dezembro de 1992, do Decreto Municipal nº 3.861 de 19 de outubro de 2009, e do Decreto nº 1349 de 10 de maio de 2019, publicado no edital do DOM nº 7052 de 10 de maio de 2019.

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
EDELMIRO TORRES PEREZ	314.526.047-20	Quadra Área, Lote 11, Chácara Alto da Glória
ANTONIO LUCIO FERRARI PINHEIRO	002.786.021-34	Quadra 83A, Lote 01, Jardim Atlântico
ESTER REGINA CARVALHO	129.920.203-97	Quadra 12, Lote 03, Jardim Santo Antônio
CLEIDE DO ESPÍRITO SANTO BORGES DA COSTA	844.852.561-20	Quadra 12, Lote 04, Jardim Santo Antônio
ELMIRA LIMA HERMANO	026.496.911-15	Quadra 19, lote 17, Jardim Vitória
MAGDA DE SOUSA HARDY AGUIAR	181.263.161-87	Quadra 94, lote 07, Loteamento Faiçalville
ANGELICA MARQUES GUIMARAES	347.100.351-72	Quadra 96, lote 31, Loteamento Faiçalville
VALDEMAR DE BRIDA FONTANELLA	029.497.339-72	Quadra 108, lote 01, Loteamento Faiçalville

DORGA DONINI FONTANELLA E OUTROS	776.948.991-15	Quadra 108, lote 02, Loteamento Faiçalville
CARLOS DONIZETE GENARI	159.924.648-16	Quadra 108, lote 04, Loteamento Faiçalville
NELSON ALVES DA CRUZ E OUTRA	308.087.236-34	Quadra 111, lote 09, Loteamento Faiçalville
JOSE SILVESTRE DE OLIVEIRA	166.685.451-49	Quadra 113, lote 01, Loteamento Faiçalville
RICARDO WAGNERDO VALE GARCIA E ESPOSA	315.530.791-91	Quadra 118, lote 01, Loteamento Faiçalville
MAGDA DE SOUSA HARDY AGUIAR	181.263.161-87	Quadra 94, lote 07, Loteamento Faiçalville
ANGELICA MARQUES GUIMARAES	347.100.351-72	Quadra 96, lote 31, Loteamento Faiçalville
VALDEMAR DE BRIDA FONTANELLA	029.497.339-72	Quadra 108, lote 01, Loteamento Faiçalville
DORGA DONINI FONTANELLA E OUTROS	776.948.991-15	Quadra 108, lote 02, Loteamento Faiçalville
CARLOS DONIZETE GENARI	159.924.648-16	Quadra 108, lote 04, Loteamento Faiçalville
NELSON ALVES DA CRUZ E OUTRA	308.087.236-34	Quadra 111, lote 09, Loteamento Faiçalville
JOSE SILVESTRE DE OLIVEIRA	166.685.451-49	Quadra 113, lote 01, Loteamento Faiçalville
RICARDO WAGNERDO VALE GARCIA E ESPOSA	315.530.791-91	Quadra 118, lote 01, Loteamento Faiçalville
ELLEN SANTIAGO EVANGELISTA	012.468.911-66	Quadra Área, Lote17E, Residencial Alice Barbosa Extensão
NATHALIA OLIVEIRA CAMPOS	016.816.021-80	Quadra Área, Lote 17G, Residencial Alice Barbosa Extensão
EDUARDO BRASIL ARTIAGA	160.048.501-44	Quadra 10, Lote 16, Residencial Alice Barbosa
EDNALDO ALVES FLORES	508.807.561-87	Quadra Área, lote 06, Residencial Alice Barbosa Extensão

PEDRO SOUSA DOS SANTOS	284.862.341-15	Quadra 18, lote 07, Residencial Alice Barbosa
AUGUSTO ARAUJO RODRIGUES	780.371.741-15	Quadra 60, lote 08, Residencial Buena Vista III
JOÃO MARCOS VICENTE NASCIMENTO RIBEIRO	016.701.191-06	Quadra 39, lote 09, Residencial Buena Vista III
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	370.818.291-04	Quadra 07, Lote 05, Residencial Fidelis
TANUZIO ANTONIO DE SOUZA	396.949.921-68	Quadra 03, Lote 06, Residencial Guarema
GERALDO DE SÁ	113.467.601-87	Quadra 01, lote 02, Residencial Paraíso
RONEO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	340.837.661-15	Quadra 01, lote 03, Residencial Paraíso
JOSE MARIA MOREIRA DA SILVA	803.672.831-15	Quadra 01, lote 04, Residencial Paraíso
ORCIDEC ORGANIZAÇÃO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	08.075.941/0001-04	Quadra 02, lote 11, Residencial Paraíso
ROBERVAL JOSE FERREIRA	129.917.241-53	Quadra 02, lote 12, Residencial Paraíso
MARCUS VINICIUS ALVES GALVAO	00.000.885/8961-73	Quadra 02, lote 13, Residencial Paraíso
GERONCITO DONIZETE MENDES	531.316.811-87	Quadra 02, lote 14, Residencial Paraíso
ORCIDEC ORGANIZAÇÃO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	08.075.941/0001-04	Quadra 02, lote 15, Residencial Paraíso
KARLLA CRISTINA FERREIRA MELLO E OUTRO	038.626.171-73	Quadra 02, lote 16, Residencial Paraíso
PABLO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	997.536.961-49	Quadra 03, lote 16, Residencial Paraíso
ORCIDEC ORGANIZAÇÃO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	08.075.941/0001-04	Quadra 03, lote 13, Residencial Paraíso
ORCIDEC ORGANIZAÇÃO DE CIDADANIA E	08.075.941/0001-04	Quadra 03, lote 14, Residencial Paraíso

DESENVOLVIMENTO		
ORCIDECK ORGANIZAÇÃO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	08.075.941/0001-04	Quadra 03, lote 15, Residencial Paraíso
LUCINETE CHAGAS DA SILVA	469.475.661-34	Quadra 03, lote 09, Residencial Paraíso
ORCIDECK ORGANIZAÇÃO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	08.075.941/0001-04	Quadra 03, lote 03, Residencial Paraíso
RENILDA ALVES DE ARAUJO	823.012.041-20	Quadra 03, lote 04, Residencial Paraíso
RENILDA ALVES DE ARAUJO	823.012.041-20	Quadra 03, lote 05, Residencial Paraíso
RENILDA ALVES DE ARAUJO	823.012.041-20	Quadra 03, lote 06, Residencial Paraíso
JOAO PAULO DAMIAO ALVES	027.673.201-41	Quadra 02, lote 09, Residencial Paraíso
IASMYN DAMIAO ALVES	029.435.921-45	Quadra 02, lote 10, Residencial Paraíso
ORCIDECK ORGANIZAÇÃO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	08.075.941/0001-04	Quadra 04, lote 02, Residencial Paraíso
CARLOS ALBERTO ARAUJO CARDOSO	348.958.171-72	Quadra 04, lote 03, Residencial Paraíso
CARLOS ALBERTO ARAUJO CARDOSO	348.958.171-72	Quadra 04, lote 04, Residencial Paraíso
ORCIDECK ORGANIZAÇÃO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	08.075.941/0001-04	Quadra 04, lote 11, Residencial Paraíso
CORACY MARIA BATISTA	972.770.881-15	Quadra 04, lote 12, Residencial Paraíso
CORACY MARIA BATISTA	972.770.881-15	Quadra 04, lote 13, Residencial Paraíso
CORACY MARIA BATISTA	972.770.881-15	Quadra 04, lote 14, Residencial Paraíso
ORCIDECK ORGANIZAÇÃO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	08.075.941/0001-04	Quadra 04, lote 05, Residencial Paraíso
ORCIDECK ORGANIZAÇÃO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	08.075.941/0001-04	Quadra 04, lote 06, Residencial Paraíso

ORCIDECK ORGANIZAÇÃO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	08.075.941/0001-04	Quadra 05, lote 01, Residencial Paraíso
ORCIDECK ORGANIZAÇÃO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	08.075.941/0001-04	Quadra 05, lote 02, Residencial Paraíso
ORCIDECK ORGANIZAÇÃO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	08.075.941/0001-04	Quadra 05, lote 03, Residencial Paraíso
CRISTIANE BEZERRA BARBOSA	005.619.421-88	Quadra 05, lote 14, Residencial Paraíso
ILZENI ARRUDA DA ROCHA	00.000.485/5971-79	Quadra 05, lote 15, Residencial Paraíso
SUELY MONTEIRO DOS SANTOS	211.879.321-91	Quadra 05, lote 16, Residencial Paraíso
SUELY MONTEIRO DOS SANTOS	211.879.321-91	Quadra 05, lote 17, Residencial Paraíso
ERIKA MONTEIRO DA SILVA	760.957.701-49	Quadra 05, lote 18, Residencial Paraíso
ERIKA MONTEIRO DA SILVA	760.957.701-49	Quadra 05, lote 19, Residencial Paraíso
RINALDO JUNIOR ALVES DE SOUSA	857.243.431-34	Quadra 05, lote 20, Residencial Paraíso
RONILDO COSTA DOS SANTOS	877.054.941-91	Quadra 05, lote 21, Residencial Paraíso
JOAO BATISTA DA SILVA	190.080.741-68	Quadra 05, lote 22, Residencial Paraíso
ANDERSON DE SOUSA NUNES	053.305.096-02	Quadra 05, lote 23, Residencial Paraíso
JOAO BATISTA DA SILVA	190.080.741-68	Quadra 05, lote 24, Residencial Paraíso
EDINALDO FERREIRA GONÇALVES BENNEYTO	020.789.793-09	Quadra 05, lote 25, Residencial Paraíso
ORCIDECK ORGANIZAÇÃO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	08.075.941/0001-04	Quadra 05, lote 30, Residencial Paraíso
ORCIDECK ORGANIZAÇÃO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	08.075.941/0001-04	Quadra 05, lote 31, Residencial Paraíso
ANTONIO SILVA BERNADES	123.823.021-00	Quadra 44, Lote 33, Residencial

		Recanto do Bosque
MARIA LUCIA DE SOUSA	472.359.341-15	Quadra 44, Lote 36, Residencial Recanto do Bosque
MARCOS OLIVEIRA DE BRITO	768.271.191-49	Quadra 44, Lote 37, Residencial Recanto do Bosque
THIAGO HENRIQUE SILVA MAIA	091.815.486-30	Quadra 86, Lote 08, Residencial Santa Fé I
IVANILDA DE FATIMA PEREIRA	426.529.361-15	Quadra 88, Lote 25, Residencial Santa Fé I
SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 03, Lote 53, Residencial Tuzimoto
SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 03, Lote 56, Residencial Tuzimoto
EDVALDO NAVARRO DE ABREU E OUTRA	929.379.851-49	Quadra 25, Lote 34, Residencial Village Santa Rita IV
JOSE RAIMUNDO TELES	114.364.761-00	Quadra 16, lote 07, Setor Jaó
LEONIDAS VIEIRA DA SILVA	061.391.401-53	Quadra 21, lote 09, Setor Jaó
CLAUDIA CRISTINA MENDONCA BAHIA SILVA	472.127.721-00	Quadra 21, lote 10, Setor Jaó
GINAINA CRISTINA SILVA VASCONCELOS ARRUDA	828.246.221-72	Quadra 24, lote 07, Setor Jaó
MILAD BOUTROS SEBBA	002.938.061-87	Quadra 27, lote 09, Setor Jaó
CLEBER MORAES GUIMARAES	165.636.466-20	Quadra 31, lote 08, Setor Jaó
EURICO ALFEU TAVORA MEIRELLES	203.584.406-10	Quadra 35, lote 17, Setor Jaó
AGENOR CARLOS NETO E ESPOSA	418.518.031-49	Quadra 37, lote 01/02, Setor Jaó
WALKIRIA LUNA CECILIO	301.947.761-15	Quadra 37, lote 06, Setor Jaó
WALKIRIA LUNA CECILIO	301.947.761-15	Quadra 37, lote 07, Setor Jaó
LEA DE FATIMA VIEIRA DA COSTA	211.245.401-30	Quadra 41, lote 06, Setor Jaó
LEA DE FATIMA VIEIRA DA COSTA	211.245.401-30	Quadra 41, lote 07, Setor Jaó
LEA DE FATIMA VIEIRA DA COSTA	211.245.401-30	Quadra 41, lote 08, Setor Jaó
JOAO LUIZ DE FREITAS JUNIOR	307.364.121-15	Quadra 47, lote 15, Setor Jaó
DIVINO TEIXEIRA DE QUEIROZ	00.000.336/8071-04	Quadra 48, lote 05, Setor Jaó

DIVINO TEIXEIRA DE QUEIROZ	00.000.336/8071-04	Quadra 48, lote 06, Setor Jaó
BRANDAO DE SOUSA REZENDE	218.983.831-20	Quadra 48, lote 07, Setor Jaó
LUIZ ANTONIO TOLEDO DA SILVEIRA	060.931.081-04	Quadra 49, lote 06, Setor Jaó
LUIZ ANTONIO TOLEDO DA SILVEIRA	060.931.081-04	Quadra 49, lote 07, Setor Jaó
LUIS ANTONIO TOLEDO DA SILVEIRA	060.931.081-04	Quadra 49, lote 08, Setor Jaó
LUIS ANTONIO TOLEDO DA SILVEIRA	060.931.081-04	Quadra 49, lote 09, Setor Jaó
ALZIRA RIBEIRO DE F. T. DA SILVEIRA	085.699.241-00	Quadra 49, lote 10, Setor Jaó
ARNALDO ALVES BARBOSA	533.587.591-72	Quadra 50, lote 07, Setor Jaó
JOSE MIGUEL PECLAT MOLCHAN	021.414.421-68	Quadra 51, lote 06, Setor Jaó
LUCIENE BOAVENTURA DOS SANTOS E OUTRA	659.506.151-15	Quadra 51, lote 07, Setor Jaó
HENRIQUE RODRIGUES TEIXEIRA DA SILVA	129.999.031-20	Quadra 51, lote 16, Setor Jaó
VANYR CARLA ALVES RABELO	779.511.151-34	Quadra 57, lote 13, Setor Jaó
MAROC SABAG	002.896.201-04	Quadra 61, lote 04, Setor Jaó
RODOARTE INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA	01.543.529/0001-14	Quadra 62, lote 14, Setor Jaó
RODOARTE INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA	01.543.529/0001-14	Quadra 62, lote 15, Setor Jaó
RODOARTE INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA	01.543.529/0001-14	Quadra 62, lote 16, Setor Jaó
LUIS ANTONIO TOLEDO DA SILVEIRA	060.931.081-04	Quadra 66, lote 05, Setor Jaó
MANSUR JORGE	002.433.531-20	Quadra 67, lote 06, Setor Jaó
ADRIANO FERREIRA BRUNES	576.142.021-04	Quadra 67, lote 17, Setor Jaó
ADRIANO FERREIRA BRUNES	576.142.021-04	Quadra 67, lote 18, Setor Jaó
MARIANE TOKARSKI PEREIRA	002.097.731-03	Quadra 68, lote 11, Setor Jaó
EDILAMAR LUCINEIA ALVES DE PAULA	514.847.651-68	Quadra 74, lote 14, Setor Jaó
MARIA LUIZA LEMOS PELIZ	052.040.891-87	Quadra 75, lote 01, Setor Jaó
ARI ANTONIO TRENTINI	179.042.260-49	Quadra 76, lote 01, Setor Jaó
CARLOS DE MORAES E SILVA	035.749.461-04	Quadra 76, lote 08, Setor Jaó
CARLOS DE MORAES E SILVA	035.749.461-04	Quadra 76, lote 09, Setor Jaó

FRAGA ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA	73.581.910/0001-89	Quadra 76, lote 20, Setor Jaó
SEVER MARCOS LEAL ALVES	417.178.051-91	Quadra 76, lote 21, Setor Jaó
DINO DOMINGOS BEZERRA	011.058.411-20	Quadra 94, lote 15, Setor Jaó
DINO DOMINGOS BEZERRA	011.058.411-20	Quadra 94, lote 16, Setor Jaó
DINO DOMINGOS BEZERRA	011.058.411-20	Quadra 94, lote 16, Setor Jaó
RAQUEL REZENDE DE OLIVEIRA	032.301.711-87	Quadra 93, lote 17, Setor Jaó
RAQUEL REZENDE DE OLIVEIRA	032.301.711-87	Quadra 93, lote 18, Setor Jaó
RAQUEL REZENDE DE OLIVEIRA	032.301.711-87	Quadra 93, lote 19, Setor Jaó
MARIA DO ROSARIO DE ALMEIDA	035.804.581-91	Quadra 87, lote 12, Setor Jaó
DENISE BUENO DA FONSECA	455.151.406-30	Quadra 87, lote 16, Setor Jaó
EDY MACHADO DE SIMONE	075.215.451-68	Quadra 84, lote 09, Setor Jaó
EURÍPEDES FRANCISCO PEREIRA	155.416.731-00	Quadra 83, lote 02, Setor Jaó
EURÍPEDES FRANCISCO PEREIRA	155.416.731-00	Quadra 83, lote 03, Setor Jaó
EURÍPEDES FRANCISCO PEREIRA	155.416.731-00	Quadra 83, lote 04, Setor Jaó
ANNA RITA LUDOVICO F DA SILVA	467.817.811-20	Quadra 78, lote 09, Setor Jaó
LUIZ DE MELO NASCENTE	281.610.171-15	Quadra 78, lote 06, Setor Jaó
LUIZ DE MELO NASCENTE	281.610.171-15	Quadra 78, lote 05, Setor Jaó
ROBERTO DUARTE GONCALVES	252.362.101-00	Quadra B7, Lote 05, Setor Jardim Goiás
ESCOLA INFANTIL SAO JOSE EIRELI	01.381.931/0001-40	Quadra B13, Lote 04E, Setor Jardim Goiás
JOSE EPAMINONDAS RORIZ	003.494.371-49	Quadra B10, Lote 23, Setor Jardim Goiás
ALVACIR BARBOSA RIBEIRO	109.114.056-15	Quadra B10, Lote 20, Setor Jardim Goiás
VANILDA DE OLIVEIRA	222.178.516-91	Quadra B10, Lote 06, Setor Jardim Goiás
KOREA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	07.314.443/0001-04	Quadra B12, Lote 7E, Setor Jardim Goiás
MARANATHA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	31.574.781/0001-51	Quadra A40, Lote 1, Setor Jardim Goiás
MARANATHA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	31.574.781/0001-51	Quadra A40, Lote 2, Setor Jardim Goiás
MARANATHA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	31.574.781/0001-51	Quadra A40, Lote 3, Setor Jardim Goiás

MARANATHA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	31.574.781/0001-51	Quadra A40, Lote 4, Setor Jardim Goiás
MARANATHA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	31.574.781/0001-51	Quadra A40, Lote 5, Setor Jardim Goiás
MARANATHA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	31.574.781/0001-51	Quadra A40, Lote 6, Setor Jardim Goiás
MARANATHA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	31.574.781/0001-51	Quadra A40, Lote 7, Setor Jardim Goiás
MARANATHA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	31.574.781/0001-51	Quadra A40, Lote 8, Setor Jardim Goiás
MARANATHA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	31.574.781/0001-51	Quadra A40, Lote 9, Setor Jardim Goiás
MARANATHA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	31.574.781/0001-51	Quadra A40, Lote 10, Setor Jardim Goiás
MARANATHA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	31.574.781/0001-51	Quadra A40, Lote 11, Setor Jardim Goiás
MARANATHA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	31.574.781/0001-51	Quadra A40, Lote 12, Setor Jardim Goiás
MARANATHA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	31.574.781/0001-51	Quadra A40, Lote 13, Setor Jardim Goiás
ICOL INSTALADORA CENTRO OESTE LTDA	01.505.114/0001-56	Quadra B1, Lote 19, Setor Jardim Goiás
SONIA MARIA DE SOUZA	453.925.101-59	Quadra 13 Lote 25, Setor Residencial Valle dos Sonhos
LEANDRO MENDONCA PEDROSO	424.220.191-53	Quadra 03, Lote 10E, Setor Sol Nascente
FRANCISMAR CHRISTINO E SILVA	437.943.431-15	Quadra 34, lote 31, Setor Três Marias I
GERUZALDO LIMA GUIMARAES	978.603.363-91	Quadra 34, lote 35, Setor Três Marias I
VINICIUS DE PADUA SILVA	960.810.581-15	Quadra 34, lote 37, Setor Três Marias I
ANTONIO PAULO NERY	309.347.536-87	Quadra 34, lote 38, Setor Três Marias I
LETICIA CARDOSO ALVES VIEIRA	716.334.801-00	Quadra 34, lote 40, Setor Três Marias I
DOMINGOS CARVALHO FREIRE	424.795.331-15	Quadra 33, lote 23, Setor Três Marias I
ROBERTO ALMEIDA GUERRA JUNIOR E SUA ESPOSA	010.775.481-92	Quadra 34, lote 47, Setor Três Marias I
MP3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	15.517.265/0001-39	Quadra 34, lote 48, Setor Três Marias I

NILSON MAIOLI GARCIA	842.564.431-34	Quadra 34, lote 49, Setor Três Marias I
FREDERICO DA COSTA E SILVA	902.037.801-59	Quadra 34, lote 50, Setor Três Marias I
ANA CELESTE GEDDA AMORIM	301.013.281-68	Quadra 57, lote 16, Vila Rosa

**Renato Silva Medeiros**  
**Diretor da Fiscalização Ambiental**  
**Matrícula: 478539-01**

Goiânia, 05 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Bastos Portela**,  
**Auditora Fiscal de Posturas**, em 05/06/2023, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Silva Medeiros**, **Diretor de Fiscalização Ambiental**, em 05/06/2023, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**1833648** e o código CRC **B0D2E0FE**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.17.000005865-6

SEI Nº 1833648v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 29, 05 DE JUNHO DE 2023**

*Revoga o artigo 2º da Portaria n.º 037/2022 que Designa gestor e fiscal de contratos especificamente firmados com os prestadores de serviços na área de saúde; sejam pessoa jurídica, pessoa física, clínicas, hospitais, laboratórios ou cooperativas.*

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 1.349, de 13 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 335, de 1º de Janeiro de 2021, combinado com o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Manter a designação ao servidor **MÁRCIO REZENDE GUIMARÃES**, matrícula nº 677213, CPF nº 607.438.081-34, para responder como **Gestor dos Contratos do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS especificamente firmados com os prestadores de serviços na área de saúde sejam pessoa jurídica, pessoa física, clínicas, hospitais, laboratórios ou cooperativas;**

**Art. 2º** - Designar o (a) servidor (a) **VERA LÚCIA RODRIGUES BATISTA**, matrícula nº 1545094, CPF nº 300.287.602-04, para responder como **Fiscal dos Contratos do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS especificamente firmados com os prestadores de serviços na área de saúde; sejam pessoa jurídica, pessoa física, clínicas, hospitais, laboratórios ou cooperativas.**

**Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.**

**Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - Imas**, aos 05 dias do mês de junho de 2023.

**Welmes Marques da Silva**

Presidente – IMAS

Decreto nº 1349 de 13/04/2022

Goiânia, 05 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/06/2023, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1836843** e o código CRC **503B72C4**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**Processo Eletrônico:23.14.000002088-6**

**Nome: ANGIO FLUXO S/S LTDA**

**Assunto: Pagamento por Indenização ao Prestador**

**RETIFICAÇÃO DO TERMO AUTORIZATIVO**

Em análise aos autos do **processo eletrônico SEI n.º23.14.000002088-6**, verifica-se a existência de erro material no **TERMO AUTORIZATIVO**, portanto, retifica-se nos seguintes termos:

**Onde se lê: "Processo nº 23.14.000001973-0".**

**Leia-se: " Processo nº 23.14.000002088-6 ".**

Permanecem inalterados os demais termos.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, aos 06 dias de junho de 2023.

**Welmes Marques da Silva**

Presidente - IMAS

Decreto n.º 1.349 de 13/04/2022

Goiânia, 06 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 06/06/2023, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1845194** e o código CRC **BD86E717**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**Processo Eletrônico: 23.14.000002459-8/2023**

**Nome: HEMOLABOR HEMATOLOGIA E LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS LTDA .**

**Assunto: Pagamento por Indenização ao Prestador**

**RETIFICAÇÃO DO TERMO AUTORIZATIVO**

Em análise aos autos do **processo eletrônico SEI n.º 23.14.000002459-8/2023**, verifica-se a existência de erro material no **TERMO AUTORIZATIVO**, portanto, retifica-se nos seguintes termos:

**Onde se lê: " Nota Fiscal 10032."**

**Leia-se: "Nota Fiscal 152497. "**

Permanecem inalterados os demais termos.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, aos 31 dias de maio de 2023.

**Welmes Marques da Silva**

Presidente - IMAS

Decreto n.º 1.349 de 13/04/2022

Goiânia, 31 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,  
**Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de**  
**Goiânia**, em 01/06/2023, às 07:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1810890** e  
o código CRC **0331B74F**.

Avenida Paranaiba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000002459-8

SEI Nº 1810890v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**Processo Eletrônico: 23.14.000002539-0/2023**

**Nome: LABORATÓRIO BARROS TERRA LTDA**

**Assunto: Pagamento por Indenização ao Prestador**

**RETIFICAÇÃO DO TERMO AUTORIZATIVO**

Em análise aos autos do **processo eletrônico SEI n.º 23.14.000002539-0/2023**, verifica-se a existência de erro material no **TERMO AUTORIZATIVO**, portanto, retifica-se nos seguintes termos:

**Onde se lê: "Processo nº 123.14.000001852/2023".**

**Leia-se: " Processo nº 23.14.000002539-0 ".**

Permanecem inalterados os demais termos.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, aos 05 dias de junho de 2023.

**Welmes Marques da Silva**

Presidente - IMAS

Decreto n.º 1.349 de 13/04/2022

Goiânia, 05 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/06/2023, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1835733** e o código CRC **9E914180**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº152/2022 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ n.º 02.371.916/0001-83.

**CONTRATADO:** INSTITUTO DE HEMOTERAPIA DE GOIANIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ 01.275.163 /0001-40.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, correspondente aos meses de **abril e maio de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados ao Processo Nº 22.14.000002961-0 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes às **Notas Fiscais Nº 4441/2022**, no valor total de **R\$621.895,17 (seiscents e vinte e um mil e oitocentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos)**, referente ao mês de **abril de 2022 e 4464/2022**, no valor de **R\$.438.595.58 (quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, referente ao mês de **maio**, quando ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$ 1.060.491,35 (um milhão e sessenta mil e quatrocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos)**.

Goiânia, aos 10 dias do mês de outubro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 06/06/2023, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1846914** e o código **CRC 501D49D4**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 287/2022 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ n.º 02.371.916/0001-83.

**CONTRATADO:** INSTITUTO GOIANO DE PNEUMOLOGIA E ALERGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ 01.425.065/0001-41

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, correspondente aos meses de **fevereiro e março de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados ao Processo Nº **22.14.000001616-6 (SEI)**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes às **Notas Fiscais Nº 11353/2022**, no valor total de **R\$ 37.807,99 (trinta e sete mil oitocentos e sete reais e noventa e nove centavos)**, referente ao mês de **fevereiro de 2022 e 11678/2022**, no valor de **R\$ 15.336,10 (quinze mil trezentos e trinta e seis reais e dez centavos)**, referente ao mês de **março**, quando ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$ 53.144,09 (cinquenta e três mil cento e quarenta e quatro reais e nove centavos)**.

Goiânia, aos 26 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/04/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1496993** e o código CRC **0F3AFE5C**.

Avenida Paranaiba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001616-6

SEI Nº 1496993v1

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Chefia de Gabinete

**PORTARIA Nº 112, 30 DE MAIO DE 2023**

VERIFICA A REGULARIDADE PROCESSUAL, APLICA PENALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180, de 16 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, a Lei Complementar Municipal nº 11, de 11 de maio de 1.992 e o Decreto nº 2.588/2016;

Considerando que houve a devida instauração do Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria nº 772/2022-AGCMG (0767380);

Considerando que o servidor foi devidamente chamado aos autos, lhe garantindo a ampla defesa e o contraditório;

Considerando que a Comissão Processante analisou os fatos postos, conjugado com depoimentos e defesa, disto verificou que houve infração disciplinar e no Relatório Final nº 05/2023 (1363691: fls. 84/89), recomendou a aplicação de penalidade de advertência, em sequência o Corregedor Geral, através do Despacho nº 152/2023-GERCOR (1511851), acatou e recomendou a penalidade sugerida;

Considerando que ficou comprovado que as condutas do servidor vieram a atentar contra a moral e respeito ao qual o profissional da segurança pública deve ter, resvalando essas atitudes na imagem da Corporação da GCM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Punir com pena de **ADVERTÊNCIA**, o servidor **ALECTON PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 590894-02, conforme Decisão nº 1799309/2023 (1799309) e tudo o que consta no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 22.16.000003952-7, tendo em vista que, o servidor não cumpriu com os deveres contidos art. 14, II da Lei nº 9.354/13 e art. 141, III da Lei Complementar nº 11/92 c/c. art. 20, II do Decreto nº 2.588/16.

**Art. 2º** - O Chefe Imediato deverá providenciar para que, o servidor cumpra a pena no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se no DOM e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 05/06/2023, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1799407** e o código CRC **4468139A**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - SRP**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - SRP**, oriundo do processo nº 0003825/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de moto esmeril, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora a empresa **COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. **36.358.654/0001-39**. O valor total da Ata de Registro de Preço é de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais). As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

Goiânia, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

**HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos  
Gabinete do Presidente

**PORTARIA Nº 131, 31 DE MAIO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

**Considerando** o que consta no Processo SEI nº 23.31.000000890-9 e na Declaração 1803331 expedida pelo Núcleo de Compras e Licitações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a realização de despesa por **dispensa de licitação**, de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 para a **AQUISIÇÃO DE 170 (CENTO E SETENTA) UNIDADES DE PACOTES DE CAFÉ TORRADO EM PÓ - 500 Gr**, conforme Memorando nº 14/2023 (1699489) do Núcleo de Material e Patrimônio, que teve como vencedora da cotação, **pelo quesito menor preço**, a empresa **CAFÉ RANCHEIRO AGRO INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, CNPJ nº **02.924.249/0001-19**, no valor total de R\$ **2.125,00** (dois mil, cento e vinte e cinco reais), tudo em conformidade com a proposta e especificações, bem como, Mapa de Preços (1795409), constantes no citado processo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, aos 31 dias do mês de maio de 2023.

**FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 31/05/2023, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1810823** e o código CRC **952D8E2D**.

Primeira Avenida, nº 486  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74605-020 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos  
Gabinete do Presidente

**PORTARIA Nº 132, 05 DE JUNHO DE 2023**

**RENOVA FUNDO ROTATIVO**

**O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais, especificamente com base no artigo 59, incisos I, IV e XIII da Segunda Alteração do Estatuto Social da CMTC e Resolução nº 132, de 16 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a renovação da conta do fundo rotativo para o mês de junho/2023, a ser gerida pela funcionária **Reges Beatriz Peixoto Rodrigues**, matrícula nº 295051-05, inscrita no CPF sob o nº 439.057.901-06, utilizando o **saldo remanescente do mês de maio/2023**, no valor de **R\$ 1.784,30** (mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos) e **transferência bancária**, no valor de **R\$ 3.215,70** (três mil, duzentos e quinze reais e setenta centavos), totalizando o valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

**Art. 2º** - Fica designada a **Diretora Administrativa e de Gestão** desta Companhia, para atestar a aplicação dos recursos.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, aos 05 dias do mês de junho de 2023.

**FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU**

Presidente da CMTC



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 05/06/2023, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1838338** e o código CRC **7D04E6E1**.

Primeira Avenida, nº 486  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74605-020 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos  
Gabinete do Presidente

**PORTARIA Nº 133, 05 DE JUNHO DE 2023**

**Dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho para promover estudos e elaboração do Plano de Carreira e Remunerações da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC.**

**O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 59, inciso I, da Segunda Alteração do Estatuto Social da Companhia, e,

**1. Considerando** o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, que prevê que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como, as hipóteses de contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, incisos II, V e IX, da Carta Magna e a lei específica municipal que autoriza esse tipo de contratação, devendo ainda, serem observadas as disposições dos artigos 443 e 445 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais normas da legislação aplicáveis ao contrato por prazo determinado;

**2. Considerando** a intenção de realização do concurso público para provimento dos cargos no âmbito da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC;

**3. Considerando** a necessidade de promover estudos e elaboração do Plano de Carreira e Remunerações da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, de modo a subsidiar a realização do concurso público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Instituir**, no âmbito da CMTC, um **Grupo de Trabalho Interno** com o objetivo de **promover estudos e elaboração do Plano de Carreira e Remunerações da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC**.

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho compor-se-á por 05 (cinco) membros indicados pelo Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, sendo estes:

- 1. Kassy Anne J. Fernanda Silvestre**, matrícula nº 1297406-02, Diretora Administrativa e de Gestão;
- 2. Jakellyne Roza Alves Melchior**, matrícula nº 1492047-01, Superintendente de Gestão Financeira e Transparência;
- 3. Bárbara Gabryella de Almeida Barros**, matrícula nº 1108859-01, Fiscal de Transporte;
- 4. Layane Cristina do Couto Fernandes Campos**, matrícula nº 1474987-01, Assessora Jurídica;
- 5. Fausto Barbosa de Paula**, matrícula nº 1443232-01, Assessor Jurídico.

**Art. 3º.** Fica designada a **Diretora Administrativa e de Gestão** desta Companhia, **Kassy Anne J. Fernanda Silvestre**, matrícula nº 1297406-02, como **Coordenadora do Grupo de Trabalho** para a realização de estudos e elaboração do Plano de Carreira e Remunerações da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC.

**Art. 4º.** Caberá à Coordenadora do Grupo de Trabalho Interno da CMTC coordenar, orientar e conduzir os trabalhos necessários para a realização de estudos e elaboração do Plano de Carreira e Remunerações da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC.

**Art. 5º.** Caberá ao Grupo de Trabalho Interno da CMTC, acompanhar e contribuir com os trabalhos para a realização dos estudos e elaboração do Plano de Carreira e Remunerações da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC.

**Art. 6º.** O Grupo de Trabalho deverá iniciar suas atividades de imediato e terá o prazo de duração até a conclusão dos trabalhos inerentes ao processo de estudo e elaboração do Plano de Carreira e Remunerações da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC.

**Art. 7º.** A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada, constituindo, porém, serviço de relevante interesse público.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, aos 05 dias do mês de junho de 2023.

**FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU**

Presidente da CMTC



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 05/06/2023, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1840970** e o código CRC **6C96EAF7**.

Primeira Avenida, nº 486  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.31.000001047-4

SEI Nº 1840970v1



## **RESOLUÇÃO Nº 11, DE 23 DE MAIO DE 2023**

Institui a Comenda da Ordem Tributária Elísio Gonzaga, a ser entregue anualmente aos servidores de destaque da Auditoria dos Tributos Municipais, conforme específica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituída a Comenda da Ordem Tributária Elísio Gonzaga, a ser entregue anualmente aos 2 (dois) servidores de destaque da Auditoria dos Tributos Municipais de Goiânia, sendo uma para servidora mulher e a outra para um servidor homem.

**§ 1º** As Comendas da Ordem Tributária Elísio Gonzaga serão entregues em sessão especial a ser realizada no mês de junho de cada ano, ou em data disponível mais próxima, aprovada na forma regimental em Plenário, mediante requerimento apresentado por um ou mais vereadores, estando anexado à propositura ofício da Associação dos Auditores dos Tributos Municipais de Goiânia, com a indicação dos nomes dos servidores que se destacaram naquele ano.

**§ 2º** Conforme propositura aprovada, a sessão especial deverá ser realizada no Plenário da Câmara Municipal ou, excepcionalmente, em local externo, devendo ser transmitida ao vivo pela TV da Câmara Municipal de Goiânia.

**Art. 2º** A Comenda será acompanhada de um diploma assinado pela Mesa Diretora da Casa e os autores da propositura, uma botoeira e uma medalha de cor dourada, com cinco centímetros de diâmetro e 2,5 milímetros de espessura, tendo ao centro, em alto relevo, o rosto de Elísio Gonzaga, à sua volta, também em relevo, os dizeres: “Mérito da Ordem Tributária Municipal Elísio Gonzaga”; no anverso, também em relevo, o símbolo da Câmara Municipal de Goiânia.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 23 de maio de 2023.

**ROMÁRIO POLICARPO**  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**  
**AMMA**

**AUTO POSTO KURUJAO 13 LTDA**, CNPJ: 31.411.817/0001-86, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia – AMMA, Processo nº **75972441 / 27803377 / 14699261** a Renovação da Licença Ambiental de Operação para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e lubrificantes, situado na Avenida Goiás, nº 1307 Quadra 111 Lote 135A/58E/56 - Setor Central, Goiânia-GO. CEP: 74.050-100.

---

**BORGES E GONZAGA**, CNPJ. 07.774.114/0001-38, torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA as Licenças de Instalação e Operação, para as atividades exercidas na Rua 61, Qd B-12, Lt 13, Jardim Goiás, Goiânia.

---

**EURÍPEDES DE AQUINO FERREIRA** 58706755100, CNPJ/CPF nº 48.175.080/0001-42, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental: Instalação e Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): 45.20-0-05 Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores, desenvolvida(s) na Rua Franca, Quadra: 07, Lote: 05, nº 148, Setor Jardim Novo Mundo, Goiânia, Go.

---

**TITO AUTO MECANICA PECAS E SERVICOS - DIESEL LTDA**, CNPJ nº 13.269.823/0001-69, torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA de Goiânia a Licença Ambiental de Instalação e Operação – LI e LO para Atividade de Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, entre outras localizada na Rua Conde Matarazzo, nº 130, Qd 33 Lt 16, Setor Santos Dumont, em Goiânia, Goiás.